

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 039	28.02.2024	Fls. 1
---------------------------	--------	------------	--------

Boletim de Serviço				
Número:039/24			28 de Fevereiro de 2024.	
	<u>MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO</u>			
	<u>UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE</u>			
				
		UFRN		
		Reitor		
JOSÉ DANIEL DINIZ MELO				
Vice-Reitor				
Henio Ferreira de Miranda				

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 039	28.02.2024	Fls. 3
---------------------------	--------	------------	--------

BOLETIM DE SERVIÇO

Editado sob a responsabilidade da
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

MARIA DO CARMO A DE MEDEIROS F DE OLIVEIRA
Pró-Reitora de Administração

IZABEL DE MEDEIROS COELHO
Pró-Reitora Adjunta

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 039	28.02.2024	Fls. 4
---------------------------	--------	------------	--------

Atos Administrativos da Universidade – UFRN
Colegiados Superiores – CS
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE
Resolução nº 03/2024 - CONSEPE, de 27 de fevereiro de 2024

Homologa, à unanimidade de votos, ato do Reitor praticado ad referendum deste Conselho, que aprova a atualização do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica, vinculado ao Centro de Tecnologia - CT da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, usando das atribuições que lhe confere o inciso XI, do artigo 17 do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO a Resolução nº 008/2022-CONSEPE, de 21 de junho de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 113/2022, de 23 de junho de 2022;

CONSIDERANDO a decisão da Plenária do Programa de Pós-Graduação em Biologia Parasitária do Centro de Biociências – CB da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, em reunião extraordinária realizada no dia 18 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO a decisão da Direção do Centro de Biociências – CB de 23 de novembro de 2022, ad referendum do Conselho de Centro - CONSEC do Centro de Biociências - CB da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN;

CONSIDERANDO a decisão da Comissão de Pós-Graduação da Pró-Reitoria de Pós-Graduação - PPG, em reunião ordinária realizada no dia 24 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO o Despacho nº 15/2024-PPG, de 12 de janeiro de 2024 do Pró-Reitor de Pós-Graduação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN;

CONSIDERANDO o que consta no processo no 23077.146436/2022-70,

RESOLVE:

Art. 1o Homologar, à unanimidade de votos, o Provimento nº 003/2024-R, de 12 de janeiro de 2024, baixado pelo Reitor em exercício, que aprovou a alteração dos artigos 31 e 32 do Anexo da Resolução nº 100/2022-CONSEPE, de 22 de novembro de 2022, que aprovou a atualização do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Biologia Parasitária, vinculado ao Centro de Biociências - CB da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 31. A carga horária mínima do curso de mestrado é de 360 (trezentas e sessenta) horas, sendo 270 (duzentos e setenta) horas em componentes curriculares obrigatórios e 60 (sessenta) horas em componentes curriculares optativos. Os componentes curriculares obrigatórios são: Tópicos Avançados em Parasitologia (75h); Tópicos Avançados em Microbiologia (75h); Tópicos Específicos em Imunologia (45h); Seminários em Biologia Parasitária (15h) e Docência do Ensino Superior (60h).

Art. 32 A carga horária mínima do curso de doutorado é de 450 (quatrocentos e cinquenta) horas, sendo 165 (cento e sessenta e cinco) horas em componentes curriculares obrigatórios e 285 (duzentos e oitenta e cinco) horas em componentes curriculares optativos. Os componentes curriculares obrigatórios são: Bioestatística (60h); Metodologia Científica, Didática e Conduta Ética na Pesquisa (45h); Seminários em Biologia Parasitária II (30h); Seminários em Biologia Parasitária III (30h).”

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 039	28.02.2024	Fls. 5
---------------------------	--------	------------	--------

Art. 2o Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

(a) Henio Ferreira De Miranda - Vice-Reitor

Resolução nº 04/2024 - CONSEPE, de 27 de fevereiro de 2024

Homologa, à unanimidade de votos, ato do Reitor praticado ad referendum deste Conselho que aprova, à unanimidade de votos, o Edital no 009/2024-PROGESP de Concurso Público de Provas e Títulos para o provimento de cargo de professor do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Classe DI 1/ Dedicção Exclusiva - DE, com vaga distribuída para a Unidade Núcleo de Educação da Infância - NEI/CE da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, usando da atribuição que lhe confere o inciso IV, do artigo 17 do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO a Portaria no 1.270/95–R, de 23 de outubro de 1995, e considerando o que dispõe o Art. 53 da Lei no 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO a Lei no 12.772, de 28 de dezembro de 2012 com o Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019;

CONSIDERANDO o que dispõem o Art. 53 da Lei no 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, E o Anexo II da Portaria MEC nº 2.085, de 4 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a Resolução no 004/2022-CONSEPE, de 29 de março de 2022, publicada no Boletim de Serviço no 059/2022, de 31 de março de 2022;

CONSIDERANDO o Despacho Informativo no 1/2024-COC, da Coordenadoria de Concursos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGESP, de 25 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO o Despacho de Anuência no 20/2024-COC, da Coordenadoria de Concursos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGESP, de 25 de janeiro de 2024, e;

CONSIDERANDO o que consta no processo no 23077.009116/2024-00,

RESOLVE:

Art. 1o Homologar, à unanimidade de votos, o Provimento nº 004/2024-R, de 26 de janeiro de 2024 baixado pelo Reitor, que aprovou o Edital no 009/2024-PROGESP de Concurso Público de Provas e Títulos para o provimento do cargo de Professor do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Classe DI,1, Dedicção Exclusiva - DE, com vaga distribuída por unidade de lotação, área/disciplina, cargo/classe/padrão, regime de trabalho e requisitos para a Unidade Núcleo de Educação da Infância – NEI/CE da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, conforme documento em anexo, que é parte integrante e inseparável desta Resolução.

Art. 2o Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) Henio Ferreira De Miranda - Vice-Reitor

EDITAL No 009/2024-PROGESP

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 039	28.02.2024	Fls. 6
---------------------------	--------	------------	--------

**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O PROVIMENTO DE CARGO
DE PROFESSOR DO MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E
TECNOLÓGICO**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 1.270/95–R, de 23 de outubro de 1995, e considerando o que dispõem o Art. 53 da Lei no 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, o Anexo II da Portaria MEC nº 2.085, de 4 de dezembro de 2023, torna pública a abertura de inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos, de acordo com a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, com o Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019 e as Normas de Concurso Público, dispostas pela Resolução no 004/2022-CONSEPE, de 29 de março de 2022, considerada parte integrante deste Edital, disponível nos sítios www.sigrh.ufrn.br e www.progesp.ufrn.br.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. As atividades referentes ao cargo de professor do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico envolvem a atuação em ensino, pesquisa, extensão e atividades administrativas, conforme a necessidade da instituição expressa na expectativa de atuação profissional e no plano de trabalho a ser deliberado pela Unidade de lotação do servidor.

1.2. O cargo de professor do Magistério Ensino Básico, Técnico e Tecnológico é regulamentado pela Lei no 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

1.3. Aos servidores ocupantes de cargos da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico aplicam-se os deveres e proibições elencados nos arts. 116 e 117 da Lei no 8.112/90.

1.5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1.5.1. Qualquer pessoa interessada poderá impugnar o presente Edital, no todo ou em parte, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da sua publicação em Diário Oficial da União, devendo o pedido, devidamente fundamentado, ser dirigido à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e encaminhado para o e-mail concursos@progesp.ufrn.br. O pedido de impugnação será analisado no prazo de 5 (cinco) dias corridos, podendo ser estendido até o dobro do período inicial.

1.5.2. Salvo nas hipóteses de erro material, de indispensável adequação à legislação ou por decisão judicial, não se alterarão as regras do presente Edital após o início do prazo das inscrições preliminares no tocante aos requisitos do cargo, aos conteúdos programáticos, aos critérios de aferição das provas e de aprovação para as etapas subsequentes.

1.6. DA DIVULGAÇÃO DO PROGRAMA, RELAÇÕES DE TEMA DA PROVA DIDÁTICA E AS EXPECTATIVAS DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL

1.6.1. O programa, as relações de temas da prova didática e a expectativa de atuação profissional serão disponibilizados na página eletrônica <http://www.sigrh.ufrn.br> (Menu Concursos), na data provável de 01/02/2024.

1.7. A lotação dos candidatos aprovados em cada área de conhecimento, dentro do número de vagas destinadas para provimento imediato, será realizada no campus estabelecido em edital. A lotação das vagas que surgirem durante a validade do concurso, portanto, a convocação do cadastro de reserva, poderá ocorrer em qualquer dos campi da UFRN (Natal/RN, Macaíba/RN,

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 039	28.02.2024	Fls. 7
---------------------------	--------	------------	--------

Caicó/RN, Currais Novos/RN, Santa Cruz/RN), segundo adequação administrativa, desde que a unidade de atuação permita a atuação na carreira EBTT.

2. DAS VAGAS

2.1. O presente edital disponibiliza a abertura de 01 (uma) vaga imediata, distribuída conforme Anexo I deste instrumento editalício

3. DA REMUNERAÇÃO

3.1. A remuneração será nas classes e níveis iniciais da carreira, conforme tabela a seguir:

Classe/ Padrão	Regime de Trabalho	Vencimento Básico (*)	Retribuição por Titulação (*)		Auxílio Ali- mentação	Total (*)
D I, 1	Dedicação Exclusiva	R\$ 4.875,18	Aperfeiçoamento	R\$ 487,51	R\$ 658,00	R\$ 6.020,69
			Especialização ou RSC-I + Graduação	R\$ 975,04		R\$ 6.508,22
			Mestrado ou RSC-II + Especialização	R\$ 2.437,59		R\$ 7.970,77
			Doutorado ou RSC-III + Mestrado	R\$ 5.606,46		R\$ 11.139,64

3.2. Caso o candidato já seja servidor público e sendo permitida a acumulação de cargos na forma da Constituição, será devida a percepção de um único auxílio-alimentação, o qual deverá ser escolhido mediante opção, conforme art. 3º, parágrafo único, do Decreto nº 3.887, de 16 de agosto de 2001.

4. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Dentre as vagas previstas em edital, 20% (vinte por cento) serão providas na forma do § 2º, do Art. 5º, da Lei nº 8.112/90, do Decreto nº 3.298/99 e do Decreto nº 9.508/2018, ou seja, nenhuma vaga imediata.

4.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, nos termos do Art. 5º, § 2º da Lei nº 8.112/90 e do Art. 1º, § 3º do Decreto nº 9.508/2018, desde que não ultrapasse o máximo de 20% destinado à cota.

4.3. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei n. 13.146, de 06 de julho de 2015, no Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, nos § 1º e §2º do Art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 039	28.02.2024	Fls. 8
---------------------------	--------	------------	--------

4.4. O candidato com deficiência deverá declarar e anexar um laudo médico comprovando sua condição no ato da inscrição.

4.4.1. O candidato que não declarar e anexar um laudo médico comprovando sua condição de pessoa com deficiência, no ato da inscrição, perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos candidatos em tais condições.

4.4.2. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar estar ciente das atribuições do cargo/área e/ou especialidade para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação da compatibilidade do exercício do cargo com a deficiência que possui, durante o estágio probatório, por uma equipe multiprofissional, nos termos do Art. 5º, do Decreto 9.508/2018.

4.5. A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.6. O candidato que se declarar pessoa com deficiência, se classificado no concurso, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo/especialidade de sua opção.

4.6.1. Antes da homologação do resultado final do concurso, o candidato deverá submeter-se à avaliação biopsicossocial promovida pela Perícia Oficial em Saúde da UFRN/SIASS, mediante agendamento prévio, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições.

4.6.1.1. O candidato apresentar-se-á para a avaliação biopsicossocial constante do subitem 4.6.1 às suas expensas.

4.6.2. O candidato deverá comparecer à Perícia Oficial em Saúde da UFRN/SIASS munido de laudo médico e de exames complementares comprobatórios da deficiência, conforme subitem a seguir.

4.6.2.1. O laudo médico deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

4.6.2.2. Os exames complementares comprobatórios serão apresentados conforme o tipo de deficiência:

a) Deficiência Visual: Acuidade Visual, Tonometria, Fundoscopia, Biomicroscopia e Campimetria;

b) Deficiência Auditiva: Audiometria (audiograma nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz);

c) Deficiência Física: resultados de exames de imagem pertinentes;

d) Deficiência Mental: laudo médico especializado e declarações de demais profissionais ligados à área (psicólogo, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional, etc.);

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 039	28.02.2024	Fls. 9
---------------------------	--------	------------	--------

e) Deficiência Múltipla: exames comprobatórios relacionados aos tipos das deficiências em que se enquadra.

4.6.3. O candidato que não for considerado pessoa com deficiência pela Perícia Oficial em Saúde da UFRN/SIASS, nos termos do Decreto nº 3.298/99, Art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e na Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021, passará a figurar apenas na listagem de classificação geral, caso possua nota de classificação para tanto.

4.6.4. O não comparecimento à convocação supramencionada acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

4.6.5. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

4.7. As vagas definidas no item 4.1 que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por reprovação no concurso ou na avaliação biopsicossocial, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo/especialidade.

4.7.1. O candidato que for aprovado, concomitantemente, para as vagas reservadas para pessoas com deficiência e também para as destinadas aos candidatos negros, deverá submeter-se tanto à avaliação biopsicossocial promovida pela Perícia Oficial em Saúde da UFRN/SIASS, conforme estabelece o item 4.6.1 deste Edital, quanto à entrevista realizada pela comissão de heteroidentificação, conforme subitem 5.1.12 deste Edital, sob pena de ser eliminado do concurso.

5. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

5.1. Dentre as vagas previstas em edital, 20% (vinte por cento) serão providas na forma da Lei no 12.990, de 9 de junho de 2014, ou seja, nenhuma vaga imediata.

5.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste Edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 nos termos do §2º do artigo 1º da Lei no 12.990/2014.

5.1.2. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

5.1.3. A autodeclaração terá validade somente para este concurso público.

5.1.4. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

5.1.4.1. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.1.5. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 039	28.02.2024	Fls. 10
---------------------------	--------	------------	---------

5.1.5.1. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas à cota de negros.

5.1.6. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado, se houver.

5.1.6.1. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

5.1.7. A relação preliminar dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, na forma da Lei no 12.990/2014, será divulgada no endereço eletrônico <http://sigrh.ufrn.br> (Menu Concursos > Concursos em Andamento), na data provável de 21/03/2024.

5.1.8. O candidato poderá, no período de 22/03/2024 a 26/03/2024, declinar da sua autodeclaração, através de requerimento protocolado via sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), por meio da área do candidato.

5.1.8.1. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

5.1.9. A relação definitiva dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, na forma da Lei no 12.990/2014, será divulgada na página eletrônica <http://www.sigrh.ufrn.br> (Menu Concursos > Concursos em Andamento) na data provável 27/03/2024.

5.1.10. Os candidatos que no ato da inscrição se declararem aptos para concorrer às vagas reservadas na forma da Lei no 12.990/2014 terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por cargo/especialidade de sua opção.

5.1.11. Antes da homologação do resultado final do concurso, a PROGESP designará uma comissão de heteroidentificação para a avaliação das autodeclarações, constituída por 5 (cinco) membros, distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

5.1.12. Antes da homologação do resultado final do concurso, a comissão de heteroidentificação realizará entrevista de com os candidatos autodeclarados, que será convocada em Edital específico, na quantidade mínima equivalente a três vezes o número de vagas reservadas às pessoas negras previstas no edital, ou dez candidatos, o que for maior, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas no edital do concurso, com a finalidade específica e exclusiva de se avaliar o fenótipo dos candidatos ao tempo da realização do procedimento.

5.1.12.1. Não serão considerados, para a entrevista de heteroidentificação, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

5.1.12.2. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

5.1.12.2.1. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

5.1.13. O candidato apresentar-se-á para a entrevista constante do subitem 5.1.12 às suas expensas.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 039	28.02.2024	Fls. 11
---------------------------	--------	------------	---------

5.1.13.1. Excepcionalmente, mediante justificativa motivada pelo candidato e aceita pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, poderá a entrevista presencial ser substituída pela telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação.

5.1.13.1.1. Se no período em que ocorrerem as entrevistas ainda estiver vigorando o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia pelo COVID-19, dar-se-á preferência à sua realização por meio de videoconferência.

5.1.14. O candidato que for aprovado às vagas destinadas aos negros, quando do comparecimento para a entrevista, deverá assinar formulário padrão, em que se declare pessoa preta ou parda (autodeclaração).

5.1.15. A avaliação da comissão de heteroidentificação, quanto à condição de negro, considerará os seguintes aspectos:

- a) a informação prestada no ato de inscrição quanto à condição de negro;
- b) a declaração assinada pelo candidato no curso de ações afirmativas quanto à condição de negro; e
- c) o fenótipo do candidato verificado pessoalmente pelos componentes da Comissão.

5.1.16. O candidato será considerado não enquadrado na condição de negro nos seguintes casos:

- a) não comparecer à entrevista, conforme subitem 5.1.12;
- b) não assinar a declaração de que trata o subitem 5.1.14;
- c) a Comissão considerar, por maioria de votos, o não atendimento do quesito cor ou raça por parte do candidato.

5.1.16.1. O candidato que não comparecer à entrevista, presencial ou telepresencial, por qualquer motivo, não terá direito ao reagendamento desta etapa do concurso.

5.1.17. A Comissão especial elaborará parecer individualizado acerca dos critérios de fenotipia do candidato.

5.1.18. Os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação, permanecerão concorrendo nas vagas destinadas à ampla concorrência, desde que tenham obtido nota suficiente para aprovação, conforme art. 11 da Portaria Normativa SGP/MPDG nº 04, de 06 de abril de 2018, alterada pela Portaria SGP/SEDGG/ME nº 14.635, de 14 de dezembro de 2021. O candidato que estiver concorrendo concomitantemente nas cotas para negros e pessoas com deficiência, caso não tenha sua autodeclaração confirmada no procedimento de heteroidentificação, permanecerá concorrendo na cota para pessoas com deficiência.

5.1.18.1. A eliminação de candidato por apresentação de autodeclaração falsa ou a não confirmação da autodeclaração pela comissão de heteroidentificação não ensejam o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

5.1.19. O candidato eliminado que desejar interpor recurso contra o parecer da comissão de heteroidentificação poderá fazê-lo em até quarenta e oito horas, contadas a partir da divulgação da relação nominal na página eletrônica do SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), por meio do e-mail concursos@progesp.ufrn.br ou entregá-lo pessoalmente ou por procurador

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 039	28.02.2024	Fls. 12
---------------------------	--------	------------	---------

constituído na Coordenadoria de Concursos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (BR 101, Campus Universitário, Prédio da Reitoria – Lagoa Nova – Natal/RN, CEP 59078-900), no horário das 08:00h às 15:00h.

5.1.19.1. Não serão aceitos recursos dos candidatos eliminados das cotas por não comparecimento à entrevista, mas apenas pelo não reconhecimento da condição de negro (quesito cor ou raça) verificada pela comissão de heteroidentificação.

5.1.20. A comissão recursal será composta por três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.

5.1.20.1. Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

5.1.20.2. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

5.1.21. O parecer da comissão recursal será encaminhado eletronicamente para o candidato.

5.1.22. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso do recurso.

5.1.23. Na hipótese de a banca constatar falsidade na declaração feita pelo candidato, poderá ser enviada a documentação à Polícia Federal para apuração da existência ou não de crime, nos termos da legislação penal vigente.

5.1.24. O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, que o candidato não se enquadrou nos quesitos de cor ou raça utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que definem a raça negra.

5.1.25. A avaliação da comissão de heteroidentificação quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra, terá validade apenas para este concurso.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição do candidato implicará aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes deste Edital e em quaisquer Editais e normas complementares que vierem a ser publicados com vistas ao Concurso Público objeto deste instrumento.

6.1.1. O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no Edital.

6.1.2. A análise da compatibilidade das áreas correlatas elencadas no Anexo I (Quadro de Vagas) deste Edital com a formação acadêmica do candidato somente será realizada na avaliação de Títulos e Produção Intelectual pela Comissão Examinadora e, posteriormente, conferida no ato da posse no cargo, conforme capítulo 20 do presente Edital.

6.2. Para se inscrever, o candidato deverá, obrigatoriamente, ter Cadastro de Pessoa Física – CPF, documento de identificação e preencher todos os campos do Formulário de Inscrição.

6.2.1. Candidatos estrangeiros poderão solicitar o CPF através do seguinte endereço eletrônico:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/InscricaoCpfEstrangeiro/default.asp>

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 039	28.02.2024	Fls. 13
---------------------------	--------	------------	---------

6.2.2. Para efeito de inscrição e participação no certame, serão considerados documentos de identificação, expedidos a menos de 10 (dez) anos:

a) carteira expedida por Secretaria de Segurança Pública, por Comando Militar, por Instituto de Identificação, por Corpo de Bombeiros Militares e por órgão fiscalizador (ordem, conselho etc.);

b) passaporte;

c) certificado de Reservista;

d) carteiras funcionais do Ministério Público;

e) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade;

f) carteira de Trabalho e Previdência Social;

g) carteira Nacional de Habilitação, contendo foto.

6.2.2.1. O documento apresentado deve estar em condições de permitir, com clareza, a identificação do candidato.

6.3. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar sua opção de cargo, observado o disposto no QUADRO DE VAGAS – ANEXO I deste Edital, que não será alterada posteriormente em hipótese alguma.

6.4. A Coordenadoria de Concursos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.5. As solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data e os horários estabelecidos no item 8.1, alínea “e” deste Edital, não serão acatadas.

6.6. A inscrição efetuada somente será validada após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

6.7. O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e no seu envio.

6.8. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do concurso o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

6.9. O candidato deverá efetuar uma única inscrição, por área de conhecimento, conforme o disposto no Capítulo 8 deste Edital.

6.10. Caso o candidato efetue o pagamento correspondente a mais de uma inscrição, na mesma área de conhecimento, será validada apenas a inscrição correspondente ao último pagamento efetuado.

6.11. O candidato, isento ou não, poderá se inscrever em mais de uma área de conhecimento desde que preencha os requisitos exigidos para o cargo e que os períodos e horários de realização das provas não sejam coincidentes.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 039	28.02.2024	Fls. 14
---------------------------	--------	------------	---------

6.11.1. A inscrição em mais de uma área de conhecimento é de inteira responsabilidade do candidato, arcando com a possibilidade de haver a alteração da data prevista para a realização das provas, conforme art. 6o, §5o, da Resolução no 004/2022-CONSEPE.

6.12. A inscrição somente será validada mediante confirmação, pela Coordenadoria de Concursos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, do pagamento efetuado.

6.12.1. Se o pagamento for efetuado por cheque sem o devido provimento de fundos, a Coordenadoria de Concursos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas cancelará a inscrição do candidato.

6.12.2. O candidato que se inscrever em mais de uma área de conhecimento deverá efetuar o pagamento das taxas de inscrição, relativas às áreas escolhidas, para fins de validação pela Coordenadoria de Concursos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

6.13. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso, por conveniência da Administração.

6.13.1. Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição na mesma área de conhecimento do concurso, a(s) taxa(s) não será(ão) devolvida(s).

6.14. Todas as informações prestadas no processo de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

6.15. O candidato deverá preencher obrigatoriamente os campos referentes ao nome (sem abreviar o primeiro e o último nome); ao endereço, incluindo Código de Endereçamento Postal – CEP; ao documento de identificação (conforme subitem 6.2.2 deste Edital) e ao Cadastro de Pessoa Física (CPF).

6.16. DO PEDIDO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.16.1. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá, no ato da inscrição, selecionar o campo “Condições Especiais” e anexar eletronicamente no período de 19/02/2024 até o dia 11/03/2024, atestado médico descrevendo sua situação, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), em caso de deficiência, especificando o tratamento diferenciado adequado.

6.16.2. A solicitação será submetida à Perícia Oficial em Saúde da UFRN/SIASS.

6.16.3. A solicitação de condições especiais para a realização das provas será atendida obedecendo-se a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.16.4. Não serão aceitos pedidos de tempo adicional para a realização das provas para os candidatos não portadores de deficiência, assim considerados nos termos do Decreto no 3.298/1999, à exceção da candidata lactante.

6.16.5. A condição especial será desconsiderada caso o pedido não seja efetuado no período estabelecido.

6.16.6. As fases em que se fizerem necessários serviços de assistência de interpretação por terceiros aos candidatos com deficiência serão registradas em áudio e vídeo e disponibilizadas nos períodos de recurso estabelecidos em edital.

6.16.7. CANDIDATA LACTANTE

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 039	28.02.2024	Fls. 15
---------------------------	--------	------------	---------

6.16.7.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá, no ato da inscrição, selecionar o campo “Condições Especiais” e anexar eletronicamente no período de 19/02/2024 até o dia 11/03/2024, atestado médico descrevendo sua situação, bem como a idade da criança.

6.16.7.1.1. Caso a condição de lactante somente venha a se confirmar após o dia 11/03/2024, deverá a candidata enviar o atestado médico para o e-mail concursos@progesp.ufrn.br.

6.16.7.2. A candidata lactante deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.

6.16.7.3. A candidata lactante que não levar acompanhante não realizará as provas.

6.16.7.4. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

6.16.7.4.1. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

6.16.7.5. Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por fiscal.

6.16.7.6. Terá o direito previsto no item 6.16.7 a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização de prova ou de etapa avaliativa de concurso público, de acordo com a Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019.

6.16.7.6. A prova da idade da criança será feita mediante declaração no ato de inscrição para o concurso e apresentação da respectiva certidão de nascimento durante sua realização.

7. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1. Farão jus à isenção da taxa de inscrição no concurso público, em conformidade com a Lei n. 13.656, de 30 de abril de 2018, os candidatos que se enquadrarem em uma das situações abaixo:

a) que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário mínimo nacional;

b) Que sejam doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

7.2. Para usufruir tal direito, o candidato deverá realizar a sua inscrição no período de 19/02/2024 a 10/03/2024, observando os seguintes passos:

a) acessar o sítio www.sigrh.ufrn.br (Menu Concursos), no qual estará disponível o Formulário de inscrição;

b) preencher integralmente o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções nele constantes, informando o Número de Identificação Social – NIS, na hipótese especificada no item 7.1 “a”. Em se tratando de doador de medula óssea, descrita no item 7.1 “b”, deverá ser anexado atestado ou laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação;

c) declarar no próprio Formulário de Inscrição que atende às condições estabelecidas nas alíneas “a” e “b” do item 7.1 deste Edital;

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 039	28.02.2024	Fls. 16
---------------------------	--------	------------	---------

d) enviar eletronicamente e imprimir o comprovante.

7.3. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto no 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado do Concurso Público e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

7.3.1. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com intuito de usufruir da isenção de que trata o art. 1º da Lei nº 13.656/2018 estará sujeito a:

a) cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

b) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;

c) declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

7.4. A UFRN, na hipótese especificada no item 7.1 “a”, consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

7.4.1. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo órgão gestor do CadÚnico.

7.5. Para o candidato isento será validada, apenas, a última inscrição realizada.

7.6. Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar as informações apresentadas;

c) não solicitar a isenção no prazo estabelecido no item 7.2.;

d) comprovar renda familiar mensal superior a meio salário mínimo nacional, seja qual for o motivo alegado;

e) não anexar no formulário de inscrição o atestado ou laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação.

7.7. O Número de Identificação Social – NIS de que trata a alínea “b” do item 7.2 deve estar no nome do candidato interessado, não sendo admitido o NIS de terceiros.

7.7.1. Não será aceito o número de protocolo de cadastro nos Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, sendo admitido apenas o Número de Identificação Social – NIS definitivo.

7.8. As solicitações de isenção deferidas e indeferidas serão divulgadas no sítio www.sigrh.ufrn.br (Menu Concursos), na data provável de 11/03/2024.

7.8.1. Não será aceito pedido de reconsideração/recurso do indeferimento da isenção.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 039	28.02.2024	Fls. 17
---------------------------	--------	------------	---------

7.9. O candidato cuja solicitação de isenção for indeferida poderá efetuar o pagamento, em conformidade com o prazo ordinário, qual seja, até o dia 14/03/2024.

8. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

8.1. A inscrição será feita, exclusivamente, via internet (www.sigrh.ufrn.br), a partir do dia 19/02/2024 até às 23h59 do dia 11/03/2024, observando o horário local e os seguintes procedimentos:

- a) acessar o sítio www.sigrh.ufrn.br (Menu Concursos), no qual se encontram disponíveis o Edital e o Formulário de Inscrição (ver Anexo IV);
- b) preencher integralmente o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções constantes nele;
- c) enviar eletronicamente o Formulário de Inscrição;
- d) imprimir a GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO (GRU), para poder efetuar o pagamento da taxa de inscrição;
- e) efetuar o pagamento da taxa, no valor correspondente ao cargo, no período de 21/02/2024 a 14/03/2024, no local indicado na GRU.

8.2. A GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO (GRU) estará disponível na área do candidato após o período de 48h úteis, contados da realização da inscrição.

8.2.1. Só será admitido o pagamento da taxa de inscrição no período referido no item 8.1, alínea “e”.

8.2.2. O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documento comprovante de pagamento do valor de inscrição.

8.3. Ao finalizar a inscrição, será encaminhada para o e-mail informado na ficha de inscrição, a senha de acesso à área do candidato (www.sigrh.ufrn.br).

8.3.1. A senha encaminhada pelo sistema poderá ser posteriormente alterada pelo candidato. Para tanto, deverá acessar a área do candidato (www.sigrh.ufrn.br → Menu Concursos → Área do Candidato) e no campo “Dados Pessoais”, clicar em alterar a senha.

8.4. O candidato deverá guardar consigo, até a validação definitiva da inscrição, o comprovante de pagamento como suficiente instrumento de comprovação de pagamento da inscrição.

8.5. Após a inscrição, deverá o candidato acompanhar todos os atos do concurso público por meio da área do candidato (www.sigrh.ufrn.br → Menu Concursos → Área do Candidato).

8.6. No dia 21/03/2024, será disponibilizado no sítio www.sigrh.ufrn.br (Menu Concursos) a relação preliminar de inscritos.

8.7. O candidato cujo pagamento da taxa de inscrição não estiver identificado ou o candidato que desejar declinar de concorrer às cotas para negros (pretos e pardos) deverá enviar, via sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), por meio da área do candidato, no período de 22/03/2024 a 26/03/2024, cópia do comprovante de pagamento e do boleto bancário (GRU), em se tratando de taxa de inscrição, ou requerimento declinando a participação nas cotas.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 039	28.02.2024	Fls. 18
---------------------------	--------	------------	---------

8.7.1. Na data provável de 27/03/2024 será divulgada a relação definitiva de inscritos, podendo o candidato acessá-la por meio do sítio www.sigrh.ufrn.br (Menu Concursos > Concursos em Andamento).

8.8. Taxa de inscrição:

8.8.1. As taxas serão cobradas conforme o quadro abaixo:

Classe / Padrão	Regime de trabalho	Taxa de inscrição
D I, 1	Dedicação Exclusiva	R\$ 100,00

9. DA ENTREGA ELETRÔNICA DO MEMORIAL E PROJETO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL (MPAP) E DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO – ETAPA ELIMINATÓRIA

9.1. Após a divulgação da relação de inscritos especificada no item 8.7.1, os candidatos com inscrições deferidas deverão entregar eletronicamente os seguintes documentos:

a) Memorial e Projeto de Atuação Profissional; e

b) cópia de documento de identificação com foto, conforme item 6.2.2 deste Edital.

9.2. A entrega será feita, exclusivamente, via internet, no período de 01/04/2024 até às 23h59 do dia 12/04/2024, observando o horário local e os seguintes procedimentos:

a) acessar a página eletrônica www.sigrh.ufrn.br (Menu Concursos → “Área do candidato”);

b) preencher os dados do login (CPF e Senha), clicando em seguida em “acessar”;

c) na área do candidato, selecionar o link “Anexar MPAP e Documento com Foto” (ver Anexo V);

d) anexar todos os documentos nos campos solicitados.

9.3. Todos os arquivos anexados deverão estar digitalizados em formato “.pdf”, sob pena de não serem considerados.

9.3.1. Os arquivos deverão possuir tamanho máximo de 200 MB, sob pena de serem rejeitados pelo sistema.

9.4. A não entrega da documentação relacionada no item 9.1, alíneas “a” e “b”, no prazo estabelecido, implicará na eliminação do candidato, não ensejando a devolução da taxa de inscrição.

9.5. A nota informativa contendo a relação final dos candidatos que anexaram eletronicamente no prazo legal a documentação constante no item 9.1 será divulgada na data provável de 15/04/2024.

9.6. A Coordenadoria de Concursos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos eletrônicos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, em especial no último dia permitido para o seu envio.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 039	28.02.2024	Fls. 19
---------------------------	--------	------------	---------

9.7. A anexação eletrônica dos documentos comprobatórios do currículo será realizada apenas pelos candidatos aprovados na defesa de Memorial e Projeto de Atuação Profissional, conforme item 14.11 e Anexo VI deste edital.

10. DA COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES EXAMINADORAS E DOS CALENDÁRIOS

10.1. A composição da Banca Examinadora e o respectivo calendário de provas estão previstos para serem divulgados em Nota Informativa no site www.sigrh.ufrn.br (Menu Concursos > Concursos em Andamento > Edital nº 009/2024 > Aba “Notas Informativas”), a partir do dia 22/04/2024.

10.1.1. A divulgação do calendário para cada área de conhecimento informará a data, local e hora de realização exatos da Prova Escrita. As datas prováveis da Prova Didática, da Apresentação do MPAP e da avaliação dos Títulos serão confirmadas aos candidatos no decorrer da realização do Concurso pela própria Comissão Examinadora, podendo sofrer alterações, mediante o quantitativo de candidatos aprovados em cada etapa de provas.

10.1.2. A Nota Informativa especificada no item 10.1 também especificará a caracterização da prova escrita, se apenas discursiva ou se dividida em duas partes (objetiva e discursiva), bem como a língua permitida para a realização das avaliações.

10.2. O candidato poderá impugnar os membros da Comissão Examinadora, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados após a divulgação da Nota Informativa, nos casos previstos no art. 14 da Resolução no 004/2022-CONSEPE.

10.2.1. A impugnação deverá ser apresentada através da área do candidato (www.sigrh.ufrn.br → Menu Concursos → Área do Candidato), por meio do campo “Solicitar Impugnação da Comissão Examinadora”, mediante fundamentação que aponte o descumprimento do art. 14 da Resolução no 004/2022-CONSEPE.

10.2.2. Não será aceito o envio de impugnação por outros meios.

11. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

11.1. A prova escrita será aplicada no dia 12/05/2024, às 08h00min, no município de Natal/RN.

11.1.1. As demais etapas do concurso serão realizadas no período de 13/05/2024 a 29/05/2024, conforme calendário a ser divulgado e previsto no item 10.1 deste edital.

11.2. Caso no período de aplicação das provas esteja vigorando o estado de calamidade pública, serão observadas as normas estabelecidas no Protocolo de Biossegurança da UFRN.

11.3. A aplicação da prova escrita, a coleta das assinaturas dos candidatos nas listas de presença e no lacre do envelope dos códigos de identificação, os sorteios dos temas da prova didática, dos códigos de identificação na prova escrita e a ordem de apresentações da didática e do MPAP, poderão ser realizados por fiscais ou supervisores designados, quando o número de candidatos exigir mais de uma sala de aplicação ou quando a comissão examinadora estiver remota e a execução do certame estiver sob a responsabilidade do Núcleo Permanente de Concursos (Comperve).

11.4. Caso o candidato aprovado na prova escrita seja diagnosticado com COVID-19 ou Influenza, poderá solicitar a realização das etapas da prova didática e defesa de MPAP através de videoconferência.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 039	28.02.2024	Fls. 20
---------------------------	--------	------------	---------

11.4.1. O candidato deverá protocolar requerimento no SIGRH, anexando o resultado do teste de COVID-19 ou Influenza.

11.5. O Concurso constará de quatro tipos de avaliações, realizadas na seguinte ordem: I – Prova Escrita (fase eliminatória e classificatória); II – Prova Didática (fase eliminatória e classificatória); III – Defesa de Memorial e Projeto de Atuação Profissional (fase eliminatória e classificatória); e IV – Prova de Títulos (fase classificatória).

11.5.1. A descrição detalhada das avaliações pode ser obtida através da leitura da Resolução no 004/2022-CONSEPE, de 29 de março de 2022 e dos respectivos Programas, disponível no site www.sigrh.ufrn.br (Menu Concursos), não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento.

11.6. O comparecimento do candidato nas avaliações será registrado mediante lista de presença, devendo ser apresentado documento com foto que o identifique, conforme item 6.2.2 deste edital.

11.6.1. Não será permitido o ingresso na sala de aplicação e a realização da prova escrita para os candidatos que não apresentarem documento de identificação com foto, expedido há no máximo 10 anos.

11.6.2. Caso o documento de identificação do candidato gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação, será realizada a identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

11.6.3. Na hipótese em que o candidato estiver impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

11.7. Não será permitida a realização das avaliações por candidato que, por qualquer motivo, deixar de cumprir o horário estabelecido para seu início, sendo o mesmo considerado eliminado.

11.8. Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato portar arma, óculos escuros, artigos de chapelaria, protetores auriculares, dicionário, apostila, livro, “dicas”, códigos, manuais, notas ou impressos não permitidos ou qualquer outro material didático do mesmo gênero, celular (ligado ou não), relógio de qualquer tipo, calculadora, câmera fotográfica ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação, tais como bip, tablet, notebook, receptor, gravador ou outros equipamentos similares, ou estiver portando em seu bolso qualquer um desses objetos.

11.8.1. Ao entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação ou comissão de seleção, telefone celular desligado ou quaisquer equipamentos eletrônicos relacionados no item 11.8 também desligados, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso, recomendando-se que se retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado, sob pena de ser eliminado do processo seletivo.

11.8.2. A embalagem porta-objetos, devidamente lacrada e identificada pelo candidato, assim como bolsas e sacolas, deverão ser mantidos embaixo da carteira até o término de suas provas. A embalagem somente poderá ser deslacrada fora do local de realização das provas.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 039	28.02.2024	Fls. 21
---------------------------	--------	------------	---------

11.8.3. A Progesp recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no item 11.8 no dia de realização das provas.

11.8.4. Será disponibilizado em cada sala de prova, cartaz ou marcador de tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova.

11.9. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado, sendo recomendado o prévio reconhecimento do local de realização de provas.

11.10. A PROGESP não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização das provas.

11.11. Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas:

- a) for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) for surpreendido portando celular, relógio digital, gravador, receptor, máquina de calcular, câmera fotográfica, pager, notebook e/ou equipamento similar, ligados ou não, exceto quando necessários para a realização da prova, desde que autorizados pela Comissão Examinadora;
- c) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação das provas ou a organização do certame;
- d) atentar contra a disciplina ou desacatar a comissão examinadora;
- e) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo estabelecido;
- f) afastar-se da sala, a não ser em caráter definitivo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando Folha de Respostas ou Caderno de Provas;
- h) descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas ou na Folha de Respostas, quando for o caso;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- j) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso;
- k) utilizar corretivo líquido na prova escrita ou qualquer meio de identificação nominal na prova escrita.

11.12. DAS PROVAS DIDÁTICA E DE MPAP POR VIDEOCONFERÊNCIA

11.12.1. Caso a unidade opte pela realização da prova Didática e de Memorial e Projeto de Atuação Profissional com a comissão examinadora em formato remoto, a ser especificado quando da divulgação do documento previsto no item 10.1 deste edital, deverão ser observadas os regramentos a seguir.

11.12.2. O candidato deverá comparecer presencialmente ao local de prova designado no calendário e/ou atas divulgadas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início do turno/sessão.

11.12.3. A ausência de candidato(s) no início do turno/sessão implicará na readequação do(s) horário(s) de apresentação entre os demais candidatos do turno/sessão. Desta forma, caso o

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 039	28.02.2024	Fls. 22
---------------------------	--------	------------	---------

primeiro candidato do turno/sessão não esteja presente, será convocado o segundo candidato do turno/sessão para iniciar a apresentação naquele horário e, assim, sucessivamente.

11.12.3.1. Na hipótese de nenhum candidato do turno/sessão estiver presente na data e hora estabelecidos para o início do turno/sessão, a mesma se dará por encerrada.

11.12.4. Dos eventuais problemas durante a realização da prova por videoconferência

11.12.4.1. Em caso de falha na conexão com a internet ou falta de energia elétrica no local de aplicação da prova durante a apresentação do candidato, a Comissão Examinadora concederá o prazo de até 30 (trinta) minutos para o restabelecimento da energia/conexão, devendo o candidato retomar a sua apresentação do ponto em que parou, desconsiderando o tempo em que permaneceu desconectado.

11.12.4.2. Em caso de falha na conexão com a internet ou falta de energia elétrica por parte de algum membro da comissão examinadora, durante a apresentação ou arguição do candidato, conceder-se-á o prazo de até 30 (trinta) minutos para o restabelecimento da conexão/energia, devendo o candidato retomar a sua apresentação do ponto em que parou, desconsiderando o tempo em que o membro da comissão permaneceu desconectado.

11.12.4.3. Caso não haja o restabelecimento da conexão/energia no prazo estabelecido nos itens 11.12.4.1 e 11.12.4.2, a apresentação do candidato será remarcada para outro horário ou dia, conforme definição da comissão junto ao candidato, devendo ser registrado o ocorrido em ata.

12. DA PROVA ESCRITA

12.1. A prova escrita destina-se a avaliar o conhecimento do candidato em relação ao conteúdo do programa do concurso bem como sua capacidade de expressão na linguagem acadêmica.

12.1.1. A prova escrita será aplicada preferencialmente aos domingos.

12.2. A prova escrita será aplicada pela CE e constará das mesmas questões para todos os candidatos e realizada no prazo máximo de 04 (quatro) horas, ressalvada as hipóteses especificadas no item 6.16 deste Edital.

12.2.1. A prova escrita poderá consistir de questão(ões) discursiva(s) elaborada(s) pela CE ou pelo sorteio de ponto(s) do programa, sobre os quais o candidato deverá dissertar e valerá no máximo 10 (dez) pontos.

12.2.2. Os enunciados das questões da prova escrita para os candidatos com deficiência auditiva ou surdez serão sinalizados em língua brasileira de sinais (LIBRAS), desde que assim o requeiram nos termos do item 6.16 deste edital.

12.2.3. Os candidatos com deficiência auditiva ou surdez terão flexibilidade na análise da prova escrita, no que concerne à redação em língua portuguesa, conforme prevê o art. 2º, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Portaria MEC nº 3.284, de 07 de novembro de 2003, e os critérios de avaliação da Recomendação nº 001 do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, de 15 de julho de 2010.

12.3. Conforme previsão contida no art. 17, §§ 4º e 5º, da Resolução no 004/2022-CONSEPE, a prova escrita poderá, a critério da Unidade Acadêmica Especializada a que a vaga estiver vinculada, ocorrer em duas partes, sendo uma de múltipla escolha e outra discursiva, devendo ambas as partes serem realizadas na mesma data, salvo em caso de reaplicação de uma das partes.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 039	28.02.2024	Fls. 23
---------------------------	--------	------------	---------

12.3.1. A informação de que a prova escrita será ou não dividida em duas partes dar-se-á quando da divulgação das Comissões e Calendários, conforme subitem 10.1.2 deste Edital.

12.3.2. Se a opção for pela realização da prova em duas partes, esta será assim caracterizada:

a) a primeira parte será composta por vinte questões de múltipla escolha, baseada nos itens do programa da prova e valerá no máximo 10 (dez) pontos;

b) a segunda parte será constituída de questões discursivas elaboradas pela CE ou pelo sorteio de ponto(s) do programa sobre os quais o candidato deverá dissertar e valerá no máximo 10 (dez) pontos.

12.3.3. Somente terão corrigidas as Provas Discursivas (segunda parte) os candidatos que obtiverem o mínimo de 70% de acertos das questões de múltipla escolha válidas (primeira parte).

12.4. Havendo anulação de questão o seu valor em pontos será distribuído nas demais questões para todos os candidatos.

12.5. Caso os 70% das questões válidas de múltipla escolha resulte em número fracionado, será considerado o número inteiro de questões imediatamente superior de maneira a garantir o mínimo de 70%.

12.6. Na hipótese especificada no subitem 12.3.2, o resultado da avaliação será obtido pela média aritmética das notas atribuídas nas duas partes (questões de múltipla escolha e discursiva).

12.7. O dia, o horário e o local exatos da prova escrita serão publicados no sítio www.sigrh.ufrn.br (Menu Concursos), nos termos da Resolução no 004/2022-CONSEPE, de 29 de março de 2022.

12.8. A prova escrita deverá ser respondida com caneta esferográfica de tinta preta, sob pena de eliminação no concurso.

12.9. Os cadernos de prova deverão ser acondicionados em envelopes opacos e lacrados, sendo os mesmos abertos apenas na presença dos candidatos, imediatamente antes do início da avaliação, devendo o procedimento ser registrado em Termo de Abertura de Pacote(s) de Provas(s), consoante modelo constante no Anexo XXVIII da Resolução nº 004/2022-CONSEPE.

12.9.1. Os cadernos de prova poderão trazer na capa instruções, as quais deverão ser observadas pelo candidato.

12.10. DO SORTEIO DO CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO

12.10.1. Cada caderno de prova conterá um código (número-máscara) previamente impresso em três locais da capa. O candidato irá escrever seu nome ao lado do código em dois espaços que serão destacados quando o candidato concluir a prova. Um desses pedaços destacados da capa da prova será entregue ao candidato e o outro será colocado em um envelope que será, oportunamente, entregue à banca elaboradora da prova, após a divulgação do resultado da primeira etapa.

12.10.2. Qualquer identificação que não a numérica no caderno de provas implicará na eliminação do candidato no concurso.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 039	28.02.2024	Fls. 24
---------------------------	--------	------------	---------

12.10.3. O candidato deverá guardar o comprovante do seu código de identificação, mantendo o devido sigilo. Em caso de extravio do comprovante do código de identificação pelo candidato, tal informação somente poderá ser fornecida após a abertura do envelope com os códigos.

12.10.4. O sorteio do código de identificação somente será dispensado nas áreas de conhecimento com apenas um único candidato inscrito ou no comparecimento à prova escrita de apenas um único candidato.

12.11. DO SORTEIO DOS TEMAS DA PROVA DIDÁTICA

12.11.1. A distribuição aleatória dos temas individuais da prova didática poderá ser realizado da forma convencional, com um envelope contendo todos os temas, sendo sorteados manualmente pelo fiscal responsável pela sala, como também por meio do site <https://random.org> ou com o uso da função ALETÓRIOENTRE(x,y) em planilha Excel.

12.11.1.1. Caso seja adotado o sorteio pelo site <https://random.org> ou planilha de Excel, a lista de candidatos e o procedimento serão exibidos no telão de cada sala, na presença de todos os candidatos. O tema sorteado para o candidato será aquele que figurar na primeira posição, após a distribuição aleatória.

12.11.1.2. Após o sorteio, o candidato receberá um comprovante do seu tema, assinado pelos dois fiscais da sala, que preencherão essa informação na ata da turma.

12.11.2 A CE lavrará ata, por meio do sistema SIGRH, consoante modelo constante no Anexo XIV da Resolução nº 004/2022-CONSEPE, e a divulgará no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br) para fins de publicidade.

12.12. Não será permitida consulta a qualquer material, após o início da prova escrita, exceto aquele fornecido pela CE.

12.13. A CE atribuirá à prova escrita nota de 0,00 (zero) a 10 (dez), sendo desclassificado o candidato que obtiver nota final, resultante da média aritmética, inferior a 7,00 (sete).

12.13.1. Os membros da CE deverão registrar a nota atribuída a cada candidato em formulário próprio (Anexo IV da Resolução nº 004/2022-CONSEPE), por meio do sistema SIGRH, de forma individual, com 02 (duas) casas decimais, sem que os demais membros tenham conhecimento prévio da pontuação atribuída.

12.13.2. Se na avaliação da prova escrita houver discrepância de notas entre os avaliadores acima de 3,00 (três) pontos, a própria CE, antes de divulgá-las no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), fará de ofício uma nova correção.

12.14. Serão considerados critérios de avaliação de todas as questões da prova escrita: Clareza e propriedade no uso da linguagem; Coerência e coesão textual, com uso correto da Língua Portuguesa ou língua estrangeira, nos casos especificados no art. 16 da Resolução no 004/2022-CONSEPE; Domínio dos conteúdos, evidenciando a compreensão dos temas objeto da prova; Domínio e precisão no uso de conceitos; Coerência no desenvolvimento das ideias e capacidade argumentativa.

12.14.1. Será atribuída a nota 0,0 (zero) às questões discursivas da prova escrita quando:

- a) respondidas com tema diverso do proposto;
- b) deixar a questão em branco; e

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 039	28.02.2024	Fls. 25
---------------------------	--------	------------	---------

c) for redigida com letra ilegível.

12.14.2. O caderno de provas poderá estabelecer espaço limitado para as respostas às questões. A resposta redigida fora do espaço reservado para tal fim não será considerada pela Comissão Examinadora.

12.15 O valor de cada questão da Prova Escrita estará especificado na Ficha de Expectativa de Respostas e no caderno de provas.

12.15.1. Em caso dos valores ou pesos das questões não estarem especificados no caderno de provas, será considerado o mesmo valor/peso para todas as questões.

12.16. A CE divulgará o resultado preliminar da prova escrita no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), oportunizando aos candidatos ofertarem pedido de reconsideração, por meio da área do candidato (www.sigrh.ufrn.br → Menu Concursos → Área do Candidato → Solicitar/Consultar Pedido de Reconsideração), conforme Anexo VII deste edital.

12.16.1. Os candidatos terão o prazo de até 24h para interpor pedido de reconsideração, contados da divulgação da ata preliminar no sistema.

12.16.1.1. As áreas de conhecimento que optaram por realizar a prova escrita em duas partes, consoante item 12.3 deste edital, e que tiveram questão(ões) de múltipla escolha anulada(s), decorrente de pedido de reconsideração especificado no item 12.16.1, que habilitem novos candidatos para a correção da parte discursiva, terão a reabertura do prazo recursal para questionamentos da nota atribuída à parte discursiva.

12.16.1.1.1. O candidato terá o prazo de até 24h para interpor o pedido de reconsideração, contados da divulgação da ata retificada no sistema, por meio da área do candidato (www.sigrh.ufrn.br → Menu Concursos → Área do Candidato → Solicitar/Consultar Pedido de Reconsideração).

12.16.2. Esgotado o prazo para formulação dos pedidos de reconsideração e apreciados os eventualmente interpostos, a Comissão Examinadora, antes de divulgar o resultado definitivo da prova escrita, realizará a abertura do envelope com os códigos de identificação dos candidatos, publicando ata no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br). Caso a comissão examinadora esteja remota, a abertura do envelope poderá ser realizada por fiscais designados.

12.16.2.1. O procedimento descrito no item 12.16.2 permitirá que a Comissão Examinadora identifique os candidatos que estão concorrendo nas cotas para negros e/ou pessoa com deficiência para os fins estabelecidos no item 12.18.1 deste edital.

12.16.3. Depois do cadastro da ata de abertura dos envelopes com os códigos de identificação dos candidatos a CE divulgará a ata com o resultado definitivo da prova escrita no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), convocando os candidatos aprovados e classificados nesta etapa a comparecer, obrigatoriamente, no local, data e horário especificados na ata definitiva da prova escrita, ao sorteio da ordem de apresentação da prova didática, sob pena de eliminação.

12.17. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação das atas na página eletrônica do SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), por meio da área do candidato.

12.18. DA CLÁUSULA DE BARREIRA

12.18.1. Somente estarão habilitados a realizar a prova didática o quantitativo máximo de candidatos abaixo estabelecido, mesmo que atingida a nota mínima de aprovação na avaliação da prova escrita, respeitando-se os empates ocorridos na última colocação dentre os convocados. Os candidatos concorrentes nas cotas para negros e pessoa com deficiência serão

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 039	28.02.2024	Fls. 26
---------------------------	--------	------------	---------

classificados em lista apartada, obedecendo reserva própria de cláusula de barreira, a seguir definida, e que corresponderá a 20% (vinte por cento) da cláusula de barreira definida para a ampla concorrência, sendo este elevado até o primeiro número inteiro subsequente caso o percentual resulte em número fracionado, em caso de fração igual ou maior que 0,5:

Área de conhecimento/ disciplina	Quantitativo máximo de aprovados para a Prova Didática (Am- pla Concorrência)	Quantitativo má- ximo de aprova- dos para a Prova Didática (Ne- gros)	Quantitativo má- ximo de aprovados para a Prova Didá- tica (Pessoa com Deficiência)
Educação Infantil/Anos Ini- ciais do Ensino Fundamental	09	02	02

13. DA PROVA DIDÁTICA

13.1. A prova didática será realizada exclusivamente pelos candidatos aprovados na prova escrita, respeitada a cláusula de barreira, no dia, horário e local definidos pela Comissão Examinadora correspondente.

13.2. A prova didática, realizada em sessão pública, constará de aula expositiva, de natureza teórica ou teórico-prática, sobre tema sorteado pelo candidato no dia da prova escrita, vedada a participação dos candidatos concorrentes.

13.2.1. As sessões da prova didática serão gravadas em áudio e vídeo para efeito de registro, sendo vedada a gravação ou transmissão pelo público presente. Em caso de falha que impossibilite a gravação, a CE deverá adiar a sessão.

13.2.2. A apresentação da prova didática será realizada para a comissão examinadora que estará, prioritariamente, em formato remoto (videoconferência). Os candidatos deverão, contudo, participar presencialmente da etapa no local especificado no calendário e/ou atas divulgadas.

13.2.2.1. Caso o candidato aprovado na prova escrita seja diagnosticado com COVID-19 ou Influenza, poderá solicitar a realização das etapas da prova didática e defesa de MPAP através de videoconferência.

13.2.2.2. O candidato deverá protocolar requerimento no SIGRH, anexando o resultado do teste de COVID-19 ou Influenza.

13.3. As provas didáticas serão organizadas em turnos que deverão comportar, no máximo, a exposição de 03 (três) candidatos por turno.

13.3.1. Conforme data e horário especificados em convocação da CE, será iniciada a etapa da prova didática com o sorteio da ordem de apresentação da prova didática.

13.3.1.1. O sorteio da ordem de apresentação poderá ser realizado da forma convencional, com envelope, pela plataforma <https://random.org> ou por meio de planilha de Excel.

13.3.1.1.1. A ordem dos candidatos será aquela que figurar após a distribuição aleatória realizada pelo site <https://random.org>, via planilha de Excel ou sorteio convencional por fiscal.

13.3.2. É obrigatória a presença dos candidatos classificados para a etapa da prova didática no procedimento descrito no item 13.3.1, sob pena de eliminação do certame.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 039	28.02.2024	Fls. 27
---------------------------	--------	------------	---------

13.3.3. Os turnos de apresentação da prova didática terão início imediatamente após o procedimento descrito no item 13.3.1., razão pela qual os candidatos deverão estar preparados para a pronta apresentação, incluindo os planos de aula.

13.3.4. A ordem de apresentação das provas didáticas será divulgada no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), não cabendo ao candidato alegar o seu desconhecimento.

13.4. O plano de aula será entregue de maneira eletrônica (pen-drive), devendo o arquivo estar salvo em formato PDF. Para tanto, o candidato deverá entregar ao fiscal o pen-drive na sala de identificação, o qual fará o download do arquivo e o enviará para a Comissão Examinadora do certame.

13.4.2. O candidato deve comparecer ao local da prova didática com uma antecedência mínima de 30 minutos para a realização do procedimento descrito no item anterior.

13.5. O candidato na sua apresentação poderá utilizar os recursos didático-pedagógicos disponíveis na sala de aula (quadro branco, Datashow, programas de apresentação de slides, etc.). Em caso da apresentação ser realizada por meio de videoconferência, o candidato poderá utilizar apenas os recursos disponíveis no computador/notebook.

13.5.1. Poderão estar instalados nos computadores/notebooks softwares livres, a exemplo do LibreOffice, cabendo ao candidato preparar sua apresentação em formatos compatíveis e/ou em PDF.

13.6. A prova didática deverá ter duração mínima de 50 (cinquenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos de apresentação, seguidos de arguição, salvo o caso de se tratar de prova com natureza teórico-prática.

13.6.1. O não cumprimento do período de duração para a apresentação da prova didática não eliminará o candidato, mas será objeto de avaliação pela CE.

13.6.2. O presidente da CE encerrará a apresentação aos 60 (sessenta) minutos.

13.7. Todos os candidatos serão submetidos à arguição por todos os membros da CE.

13.7.1. O membro da CE terá até 03 (três) minutos para formular sua arguição, cabendo ao candidato até 05 (cinco) minutos para respondê-la.

13.8. A CE atribuirá à prova didática nota de 0,00 (zero) a 10 (dez), mediante o preenchimento, via sistema SIGRH, da ficha de avaliação individual constante do Anexo VII da Resolução nº 004/2022-CONSEPE, preenchendo cada campo de avaliação com (02) duas casas decimais.

13.8.1. Em se tratando de prova de natureza teórico-prática, deverá ser adotada a ficha de avaliação individual do Anexo IX da Resolução nº 004/2022-CONSEPE.

13.8.2. A nota final será a média aritmética das notas conferidas pelos membros da CE, consideradas 02 (duas) casas decimais, arredondando a segunda casa para mais quando o dígito subsequente for igual ou superior a 05 (cinco).

13.8.3. Será desclassificado o candidato que obtiver nota final inferior a 7,00 (sete).

13.8.4. Se na avaliação da prova didática houver discrepância de notas entre os avaliadores acima de 3,00 (três) pontos, a própria CE, antes de divulgá-las no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), fará de ofício uma nova avaliação.

13.8.5. A Prova Didática será avaliada observando-se os critérios abaixo discriminados:

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 039	28.02.2024	Fls. 28
---------------------------	--------	------------	---------

a) plano de aula (0,0 a 1,0 pontos): clareza na redação dos elementos do plano (ortografia, regras de formatação bibliográfica adequadas); atualização e pertinência das referências utilizadas; pertinência dos objetivos propostos com o tema da aula; coerência entre objetivos, conteúdos, procedimentos didáticos, recursos e avaliação; adequação no tratamento do tema ao perfil formativo estabelecido no projeto pedagógico de um dos cursos nos quais poderá atuar;

b) aspectos didático-metodológicos (0,0 a 6,0 pontos): relaciona o tema da aula com a área/disciplina do concurso e explicita as suas escolhas teórico-metodológicas; aborda o tema de modo a atingir os objetivos propostos no plano, desenvolvendo a aula no tempo previsto e demonstrando domínio do conteúdo e segurança na exposição; situa o tema no seu contexto de produção, relaciona-o com os demais componentes curriculares e com o universo sociocultural dos estudantes, e utiliza, direta ou indiretamente, as referências indicadas no plano; demonstra correção e adequação no uso da linguagem e clareza na comunicação, além de utilizar de maneira correta a terminologia e os conceitos da área;

c) emprego apropriado dos recursos didáticos (0,0 a 1,0 pontos): utiliza recursos adequados ao conteúdo tratado e à metodologia escolhida, como meio auxiliar na abordagem e compreensão do tema da aula; demonstra habilidade no uso dos recursos escolhidos; Utiliza adequadamente o tempo de apresentação estabelecido na norma no desenvolvimento do tema.

d) arguição (0,0 a 2,0 pontos): contempla nas respostas os pontos levantados nas questões, demonstrando conhecimento da área/disciplina; defende e argumenta suas ideias com coerência.

13.8.6. Os critérios de avaliação da Prova Didática – parte prática, caso aplicada neste formato, estarão especificados no Programa do concurso.

13.9 A CE divulgará o resultado preliminar da prova didática no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), oportunizando aos candidatos ofertarem pedido de reconsideração, por meio da área do candidato (www.sigrh.ufrn.br → Menu Concursos → Área do Candidato → Solicitar/Consultar Pedido de Reconsideração), conforme Anexo VII deste edital.

13.9.1. Os candidatos terão o prazo de até 24h para interpor pedido de reconsideração, contados da divulgação da ata preliminar no sistema.

13.9.2. Esgotado o prazo para formulação dos pedidos de reconsideração e apreciados os eventualmente interpostos, a CE divulgará ata com o resultado definitivo da prova didática no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), convocando os candidatos aprovados nesta etapa e classificados para etapa seguinte a comparecer, obrigatoriamente, na data e horário especificados na ata definitiva da prova didática, ao sorteio da ordem de defesa do memorial e projeto de atuação profissional (MPAP).

13.10. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação das atas na página eletrônica do SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), por meio da área do candidato.

14. DA DEFESA DO MEMORIAL E PROJETO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL – MPAP

14.1. O Memorial e o Projeto de Atuação Profissional (MPAP) compõem dois itens de um documento único, entregue eletronicamente pelo candidato em prazo estabelecido no item 9.2 deste edital.

14.2. O Memorial deve trazer a descrição e análise das atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pelo candidato, de forma discursiva e circunstanciada, incluindo sua

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 039	28.02.2024	Fls. 29
---------------------------	--------	------------	---------

produção científica, e outras atividades, individuais ou em equipe, relacionadas à área de conhecimento em exame.

14.3. O Projeto de Atuação Profissional na área do concurso deve estabelecer os pressupostos teóricos dessa atuação, as ações a serem realizadas e os resultados esperados, identificando seus possíveis desdobramentos e consequências.

14.4. A defesa de Memorial e Projeto de Atuação Profissional será gravada em áudio e vídeo para efeito de registro. Em caso de falha que impossibilite a gravação, a banca deverá adiar a sessão.

14.4.1. É vedada a gravação ou transmissão do MPAP pelo público presente na sessão por qualquer meio.

14.4.2. A apresentação da prova de MPAP será realizada para a comissão examinadora que estará, prioritariamente, em formato remoto (videoconferência). Os candidatos deverão, contudo, participar presencialmente da etapa no local especificado no calendário e/ou atas divulgadas.

14.5. As defesas de MPAP serão realizadas em sessões públicas, comportando, no máximo, apresentações de 04 (quatro) candidatos por turno, vedada a participação dos candidatos concorrentes.

14.5.1. Caso no período de aplicação das provas ainda esteja vigorando o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia pelo COVID-19, a etapa da prova de Memorial e Projeto de Atuação Profissional poderá ser ministrada perante a comissão examinadora em situação remota (videoconferência).

14.6. Conforme data e horário especificados na ata da prova didática, será iniciada a etapa de apresentação do MPAP com o sorteio da ordem de defesa dos candidatos.

14.6.1. Caso no período de aplicação das provas ainda esteja vigorando o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia pelo COVID-19, poderá ser adotado o sorteio da ordem pela plataforma <https://random.org>.

14.6.1.1. A ordem dos candidatos será aquela que figurar após a distribuição aleatória realizada pelo site <https://random.org>

14.6.2. É obrigatória a presença dos candidatos classificados para a etapa do MPAP no procedimento do sorteio da ordem de defesa, sob pena de eliminação no certame.

14.6.3. Os turnos de apresentação do MPAP terão início imediatamente após o procedimento descrito no item 14.6, razão pela qual os candidatos deverão estar preparados para a pronta apresentação.

14.6.4. A ordem de apresentação do MPAP será divulgada por meio de ata no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), após a realização do sorteio, não cabendo ao candidato alegar o seu desconhecimento.

14.7. Cada defesa terá duração máxima de 20 (vinte) minutos para apresentação do MPAP, da qual devem obrigatoriamente participar todos os integrantes da CE, sendo disponibilizado o tempo de até 15 (quinze) minutos para arguição para cada um dos membros.

14.7.1. O não cumprimento do período de duração para a apresentação e defesa do MPAP pelo candidato será objeto de avaliação pela CE.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 039	28.02.2024	Fls. 30
---------------------------	--------	------------	---------

14.7.2. O presidente da CE encerrará a apresentação aos 20 (vinte) minutos.

14.8. A CE atribuirá ao Memorial e Projeto de Atuação Profissional nota de 0,00 (zero) a 10 (dez), mediante o preenchimento, via sistema SIGRH, da ficha de avaliação constante do Anexo X da Resolução nº 004/2022-CONSEPE, sendo a nota final a média aritmética das notas conferidas pelos examinadores, consideradas (02) duas casas decimais, arredondando a segunda casa para mais, quando o dígito subsequente for igual ou superior a 5 (cinco).

14.8.1. Será desclassificado o candidato que obtiver nota final inferior a 7,00 (sete).

14.8.2. Se na avaliação da prova de MPAP houver discrepância de notas entre os avaliadores acima de 3,00 (três) pontos, a própria CE, antes de divulgá-las no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), fará de ofício uma nova avaliação.

14.8.3. A defesa do MPAP será avaliada, observando-se os seguintes critérios:

a) o Memorial e o Projeto de Atuação Profissional (0,0 a 3,0 pontos): a redação deverá observar os requisitos da linguagem acadêmica: objetividade, clareza e precisão e obedecer às normas da ABNT quanto às citações, notas de rodapé e organização bibliográfica. No Memorial, o candidato deverá produzir um relato histórico e reflexivo, acerca dos eventos que constituíram sua trajetória acadêmico-profissional, fornecendo uma informação completa e precisa do itinerário percorrido e sua articulação com a área do curso; descrever e estabelecer relação entre as diferentes etapas de formação e de atuação profissional; situar os fatos e acontecimentos no contexto histórico-cultural mais amplo em que se inscrevem; articular a trajetória descrita para justificar a sua possível atuação e os atuais investimentos em ensino, pesquisa e extensão na Instituição; e selecionar adequadamente e com pertinência as referências teóricas. No Projeto de Atuação Profissional, o candidato deverá ser capaz de articular o projeto de atuação profissional e a trajetória acadêmico-profissional com a área de conhecimento objeto do curso e com a expectativa de atuação profissional; prever a participação nas atividades de ensino, pesquisa e extensão, e em atividades de administração acadêmica para inserção no contexto institucional; articular as propostas feitas aos projetos institucionais da UFRN e/ou do Departamento ou Unidade Especializada à qual se candidata; e apresentar novos enfoques, contribuindo para a consolidação e desenvolvimento da área;

b) apresentação e defesa do Memorial e do Projeto de Atuação Profissional (0,0 a 5,0 pontos): capacidade para analisar os eventos que marcaram sua trajetória acadêmico-profissional; explicitar a importância de sua formação para a sua atuação profissional; esclarecer os posicionamentos teóricos ou práticos assumidos em cada etapa de sua formação/atuação; demonstrar a coerência entre as atividades desenvolvidas ao longo da trajetória acadêmica e a disciplina/área do curso; justificar de forma adequada e fundamentada as continuidades e inflexões em sua trajetória acadêmico-profissional; demonstrar sólido conhecimento dos conteúdos da disciplina/área do curso, além de cultura geral;

c) arguição (0,0 a 2,0 pontos): objetividade, clareza, precisão e correção no uso da língua; correção e coerência na maneira de argumentar e defender as suas ideias; demonstrar habilidade na elaboração de respostas a questionamentos; responder convenientemente às perguntas dos examinadores, demonstrando segurança e conhecimento no uso de termos e conceitos.

14.9. A CE divulgará o resultado preliminar da defesa de MPAP no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), oportunizando aos candidatos ofertarem pedido de reconsideração, por meio da área do candidato (www.sigrh.ufrn.br → Menu Concursos → Área do Candidato → Solicitar/Consultar Pedido de Reconsideração), conforme Anexo VII deste edital.

14.9.1. Os candidatos terão o prazo de até 24h para interpor pedido de reconsideração, contados da divulgação da ata preliminar no sistema.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 039	28.02.2024	Fls. 31
---------------------------	--------	------------	---------

14.9.2. Esgotado o prazo para formulação dos pedidos de reconsideração e apreciados os eventualmente interpostos, a CE divulgará ata com o resultado definitivo da defesa de MPAP no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), convocando os candidatos aprovados nesta etapa a anexar, via sistema SIGRH (área do candidato), os documentos comprobatórios do seu curriculum vitae/lattes, para fins de pontuação na Prova de Títulos.

14.10. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação das atas na página eletrônica do SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), por meio da área do candidato.

14.11. DA ANEXAÇÃO ELETRÔNICA DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO CURRÍCULO

14.11.1. Após a divulgação da ata com o resultado definitivo do MPAP no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), e esgotado o período de reconsideração, deverá o candidato aprovado, no prazo de 24h, contados da divulgação, anexar eletronicamente no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), por meio da área do candidato, os comprovantes do seu curriculum vitae/lattes, para fins de pontuação na Prova de Títulos, conforme Anexo VI deste edital.

14.11.2. Todos os arquivos anexados deverão estar digitalizados em formato “.pdf”, sob pena de não serem considerados.

14.11.3. Os arquivos deverão possuir tamanho máximo de 200 MB, sob pena de serem rejeitados pelo sistema.

14.11.4. A não anexação pelo candidato dos comprovantes do currículo no prazo estabelecido no item 14.11.1 implicará na atribuição da nota 0,00 (zero) à prova de títulos.

14.11.5. Em caso de falha técnica do sistema SIGRH, devidamente comprovado, e que impossibilite a anexação dos comprovantes no prazo estabelecido no item 14.11.1, será devida a reabertura do sistema para todos os candidatos habilitados.

15. DOS TÍTULOS E PRODUÇÃO INTELECTUAL

15.1. Após o encerramento da avaliação de MPAP e esgotado o prazo de anexação eletrônica dos documentos comprobatórios do currículo, especificado no item 14.11 do edital, caberá à Comissão Examinadora atribuir pontos aos títulos e à produção intelectual de cada candidato, para o estabelecimento da nota final da prova de títulos.

15.1.1. Cada título será considerado uma única vez.

15.2. A CE atribuirá pontos aos títulos e à produção intelectual por meio do preenchimento, via sistema SIGRH, da Ficha de Avaliação da Prova de Títulos, constante no Anexo XII da Resolução nº 004/2022-CONSEPE.

15.2.1. A anexação errônea de documento no sistema por parte do candidato implicará na não contabilização da pontuação correspondente pela Comissão Examinadora, salvo se relativo ao mesmo Grupo e item.

15.2.2. Os documentos produzidos em língua estrangeira deverão estar devidamente traduzidos, sob pena de não pontuação.

15.2.3. Para efeito de pontuação dos títulos, não serão consideradas fração de ano/semestre nem sobreposição de tempo.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 039	28.02.2024	Fls. 32
---------------------------	--------	------------	---------

15.3. A CE atribuirá nota 10 (dez) à prova de títulos do candidato que obtiver o maior número de pontos, atribuindo notas aos demais candidatos diretamente proporcionais à da melhor prova, consideradas 02 (duas) casas decimais, arredondando a segunda casa para mais quando o dígito subsequente for igual ou superior a 05 (cinco).

15.4. A CE divulgará o resultado preliminar da prova de Títulos no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), oportunizando aos candidatos ofertarem pedido de reconsideração, por meio da área do candidato (www.sigrh.ufrn.br → Menu Concursos → Área do Candidato → Solicitar/Consultar Pedido de Reconsideração), conforme Anexo VII deste edital.

15.4.1. Os candidatos terão o prazo de até 24h para interpor pedido de reconsideração, contados da divulgação da ata preliminar no sistema.

15.4.1.1. Não serão aceitos no pedido de reconsideração complementação de documentos para pontuação não anexados no período estabelecido no item 14.11 deste edital.

15.4.2. Esgotado o prazo para formulação dos pedidos de reconsideração e apreciados os eventualmente interpostos, a CE divulgará ata com o resultado definitivo da prova de Títulos no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br). Em seguida, lavrará e divulgará a ata da Nota Final Classificatória no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br).

15.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação das atas na página eletrônica do SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), por meio da área do candidato.

15.6. Para fins de pontuação na prova de títulos e produção intelectual, consoante Anexo XII da Resolução no 004/2022- CONSEPE serão considerados os seguintes documentos:

15.6.1. Para o Grupo I (Títulos e Formação Acadêmica):

15.6.1.1. Curso de Especialização ou aperfeiçoamento: frente e verso do Certificado de Especialização ou Aperfeiçoamento, devidamente registrado, conforme normas da Lei no 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) e do Conselho Nacional de Educação – CNE. Também será aceita certidão de conclusão de Pós-Graduação lato sensu acompanhada do respectivo histórico escolar no qual constem as disciplinas cursadas e as respectivas cargas horárias do curso e a comprovação da apresentação do Trabalho de Conclusão do Curso.

15.6.1.1.1 Caso o certificado não ateste que o curso atende às normas da Lei no 9.394/1996, do CNE ou está de acordo com as normas do extinto CFE, deverá ser anexada uma certidão do responsável pela organização e realização do curso atestando que este atendeu a uma das normas estipuladas no item acima.

15.6.1.2. Integralização de créditos em disciplinas de Mestrado e/ou Doutorado: certidão e/ou declaração expedida pela instituição de ensino competente, conforme normas da Lei no 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) e do Conselho Nacional de Educação – CNE. Também será aceito o histórico escolar no qual constem as disciplinas cursadas, as respectivas cargas horárias e as respectivas integralizações.

15.6.1.3. Curso de Mestrado e/ou Doutorado: frente e verso do Diploma de Mestrado / Doutorado, devidamente registrado, expedida por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC ou, na sua falta, Ata do julgamento da tese/dissertação, acrescido do histórico escolar e Certidão ou Declaração expedida pela instituição de ensino de que não possui pendências.

15.6.1.3.1. Para o curso de Doutorado ou Mestrado concluído no exterior será aceito apenas o diploma, para fins de Pontuação na Prova de Títulos, permanecendo a exigência de revalidação no ato da posse, conforme item 20.1, alínea “a”, deste Edital.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 039	28.02.2024	Fls. 33
---------------------------	--------	------------	---------

15.6.1.4. Títulos de Livre-Docência: frente e verso do Certificado ou Diploma emitido pelo dirigente máximo da instituição de ensino que concedeu a Livre-Docência.

15.6.1.5. Para o referido Grupo, somente será considerada a pontuação correspondente à titulação ou formação acadêmica mais alta, sendo vedado o somatório de títulos com a integralização de créditos de disciplinas concluídas em cursos de Mestrado e Doutorado.

15.6.1.5.1. No referido Grupo, não será permitido o somatório de pontos dentro de uma mesma titulação/formação acadêmica.

15.6.2. Para o Grupo II (Atividades de Docência):

15.6.2.1. Exercício do magistério (em nível superior ou no ensino básico, técnico e tecnológico): declaração ou certidão de tempo de exercício no magistério expedida pela instituição de ensino, com data de início e fim, se for o caso.

15.6.2.2. Exercício de monitoria (em nível superior ou no ensino básico, técnico e tecnológico): declaração ou certidão expedida pela instituição de ensino, com data de início e fim, se for o caso.

15.6.2.3. Participação em estágio em docência assistida realizado em estabelecimento de ensino superior ou no ensino básico, técnico e tecnológico: declaração ou certidão expedida pela instituição de ensino, com data de início e fim, se for o caso.

15.6.2.4. O semestre a ser pontuado pelo exercício do magistério, de monitoria ou participação em estágio em docência assistida não exigirá carga horária mínima ou quantitativo de dias na semana/mês.

15.6.2.5. Participação em programas e/ou projetos de ensino ou inovação pedagógica: declaração ou certidão expedida pela instituição de ensino.

15.6.2.6. Orientação de trabalho final de curso de ensino técnico, tecnológico, Graduação, Especialização, Mestrado ou Doutorado: declaração ou certidão expedida pela instituição de ensino.

15.6.2.7. Somente serão consideradas as atividades exercidas nos últimos 10 (dez) anos, contados até a publicação do Edital de Abertura em Diário Oficial da União.

15.6.2.8. O período letivo extraordinário durante a pandemia pode ser pontuado como semestre.

15.6.3. Para o Grupo III (Atividades de Pesquisa e Extensão):

15.6.3.1. Livro publicado ou organizado com ISBN: cópia da capa do livro, Conselho Editorial e da ficha catalográfica, contendo as informações essenciais para identificação da publicação e/ou organização, incluindo número ISBN.

15.6.3.2. Capítulos em livros publicados com ISBN: cópia da capa do livro, da ficha catalográfica, contendo as informações essenciais para identificação da obra, incluindo número ISBN, e do capítulo publicado.

15.6.3.2.1. Para fins de pontuação dos itens 15.6.3.1 e 15.6.3.2, serão considerados os livros publicados em meio virtual (e-books), sendo a definição de livro a estabelecida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) na NBR6029, a saber: publicação não periódica, que contém acima de 49 páginas, excluídas as capas e que é objeto de ISBN.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 039	28.02.2024	Fls. 34
---------------------------	--------	------------	---------

15.6.3.2.2. Nos casos em que o mesmo livro tenha ISBN diferentes, em razão de suportes distintos (papel e digital), será devida a pontuação a apenas um único item.

15.6.3.3. Trabalhos publicados em periódico especializado: cópia da capa do periódico, caso haja, e a íntegra do trabalho, incluindo número do ISSN e/ou DOI.

15.6.3.4. Patente:

a) protocolo no INPI: número de protocolo do INPI e comprovante de chancela emitida por Núcleos de Inovação Tecnológica de instituições públicas, comprovando o ineditismo da patente. Caso a patente seja resultado de projeto de pesquisa e desenvolvimento científico, tecnológico ou artístico aprovado pelos órgãos competentes da UFRN ou que a criação ou produção sejam desenvolvidas utilizando recursos, meios, informações ou equipamentos da UFRN, será necessário apresentar o parecer do Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT/UFRN, atualmente denominado de Agência de Inovação da Reitoria (Agir).

b) pedido de exame: Certidão de Andamento de Pedido/Patente expedida pela Diretoria de Patentes do INPI, informando a atual situação do processo;

c) Patente Nacional: considera-se patente nacional aquela depositada em um único país. Atestada através de número de protocolo e situação do pedido no INPI ou em órgão de outro país equivalente ao INPI e documento emitido por um Núcleo de Inovação Tecnológica de instituições públicas comprovando o ineditismo, atividade inventiva, suficiência descritiva e aplicação industrial da patente. Caso a patente seja resultado de projeto de pesquisa e desenvolvimento científico, tecnológico ou artístico aprovado pelos órgãos competentes da UFRN ou que a criação ou produção sejam desenvolvidas utilizando recursos, meios, informações ou equipamentos da UFRN, será necessário apresentar o parecer do Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT/UFRN, atualmente denominado de Agência de Inovação da Reitoria (Agir).

d) patente internacional: considera-se patente internacional aquela depositada em mais de um país. Atestada através de número de protocolo e situação do pedido no INPI ou em órgão de outro país equivalente ao INPI ou diretamente na Organização Mundial de Propriedade Intelectual, bem como comprovante de depósito internacional via PCT (Tratado de Cooperação de Patentes) ou CUT (Convenção da União de Paris) e documento emitido por um Núcleo de Inovação Tecnológica de instituições públicas comprovando o ineditismo, atividade inventiva, suficiência descritiva e aplicação industrial da patente. Caso a patente seja resultado de projeto de pesquisa e desenvolvimento científico, tecnológico ou artístico aprovado pelos órgãos competentes da UFRN ou que a criação ou produção sejam desenvolvidas utilizando recursos, meios, informações ou equipamentos da UFRN, será necessário apresentar o parecer do Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT/UFRN, atualmente denominado de Agência de Inovação da Reitoria (Agir).

15.6.3.5. Produto técnico-científico ou cultural premiado por entidade de reconhecido prestígio: título de premiação.

15.6.3.6. Editor de periódico científico: ficha catalográfica e contracapa dos periódicos contendo o conselho editorial ou declaração emitida pelo responsável do periódico.

15.6.3.7. Trabalhos/Resumos publicados (na íntegra) em anais de congressos ou similares: cópias dos anais.

15.6.3.8. Orientação de bolsa de iniciação científica ou de extensão concluída: declaração ou certidão expedida pela instituição de ensino, devendo constar expressamente o termo bolsa.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 039	28.02.2024	Fls. 35
---------------------------	--------	------------	---------

15.6.3.9. Participação em projetos concluídos de pesquisa científica, tecnológica e inovação com duração mínima de 01 (um) ano: declaração ou certidão expedida pela instituição de ensino. Caso o candidato tenha atuado como coordenador-adjunto, o mesmo pontuará como coordenador.

15.6.3.10. Participação em programas, projetos concluídos e outras ações de extensão com duração mínima de 01 (um) ano: declaração ou certidão expedida pela instituição de ensino. Caso o candidato tenha atuado como coordenador-adjunto, o mesmo pontuará como coordenador.

15.6.3.11. Participação em curso de extensão: declaração ou certidão expedida pela instituição de ensino. Caso o candidato tenha atuado como coordenador-adjunto, o mesmo pontuará como coordenador.

15.6.3.12. Participação em Comissão organizadora de evento nacional/internacional/local/regional: declaração, certidão ou documento expedido pela instituição promotora do evento. Caso o candidato tenha atuado como coordenador-adjunto, o mesmo pontuará como coordenador.

15.6.3.13. A participação na condição de colaborador, nas atividades de pesquisa/extensão previstas nos itens 15.6.3.9, 15.6.3.10, 15.6.3.11 e 15.6.3.12 deverá ser pontuada como membro.

15.6.3.14. Produção de obras artísticas publicadas ou participantes em amostras/eventos oficiais: comprovantes de publicação e/ou participação na amostra/evento.

15.6.3.15. Somente serão consideradas para pontuação no Grupo III as atividades publicadas ou registradas nos últimos 10 (dez) anos, contados até a publicação do Edital de Abertura em Diário Oficial da União.

15.6.4. Para o Grupo IV (Mérito Profissional e Atividades Administrativas):

15.6.4.1. Participação como membro titular em comitê permanente da CAPES, CNPq ou similares: Portaria de designação ou declaração expedida pelo órgão.

15.6.4.2. Participação em Banca Examinadora de Concurso Público: Portaria de designação ou declaração expedida pelo órgão/entidade organizadora do certame.

15.6.4.2.1. A participação somente será pontuada se o(a) candidato(a) efetivamente tiver atuado na banca examinadora.

15.6.4.3. Participação em Comissão Examinadora de Tese de Doutorado, Dissertação de Mestrado, Trabalho Final ou Monografia de curso de Graduação: Portaria de designação ou declaração expedida pela instituição de ensino.

15.6.4.3.1. A participação somente será pontuada se o(a) candidato(a) efetivamente tiver atuado na banca examinadora.

15.6.4.4. Exercícios de cargos administrativos: Portaria de designação ou declaração expedida pelo órgão, contendo o período exercido (com início e fim, se for o caso).

15.6.4.5. Participação em Colegiados de EBTB ou Superiores e Comissões ou Comitês Permanentes Institucionais: Portaria de designação ou declaração expedida pelo órgão, contendo a informação da natureza permanente da comissão/comitê, bem como o período (com início e fim, se for o caso). Membro nato é aquele com uma função permanente em uma associação/ instituição, ou seja, uma figura inerente a uma estrutura desde sua fundação.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 039	28.02.2024	Fls. 36
---------------------------	--------	------------	---------

15.6.4.6. Exercícios de cargos em Instituições científicas ou profissionais: Portaria de nomeação ou de designação ou declaração expedida pelo órgão.

15.6.4.7. Atividades de caráter profissional, remunerada ou voluntária, em instituições privadas, relacionadas com a área de conhecimento: cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contendo as páginas de identificação do trabalhador, registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a função exercida e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa. Em se tratando de atividade voluntária, será aceito declaração emitida pela instituição privada, contendo a espécie de serviço realizado e a descrição de atividades desenvolvidas.

15.6.4.8. Atividades de caráter profissional, remunerada ou voluntária, em instituições públicas ou do terceiro setor ou preceptoria de residência em saúde, relacionadas com a área de conhecimento: declaração/certidão de tempo de serviço, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, atestando a escolaridade do cargo/emprego/função, a espécie de serviço realizado e a descrição de atividades desenvolvidas. Caso o exercício da atividade tenha sido prestado por meio de contrato de trabalho, será necessária uma cópia do contrato de prestação de serviço entre as partes e uma declaração do contratante, informando o período (com início e fim, se for o caso), atestando a escolaridade do cargo/emprego/função, a espécie do serviço e a descrição das atividades, caso não constem do contrato de trabalho. Em se tratando de atividade voluntária, será aceito certidão emitida pela instituição, contendo a espécie de serviço realizado e a descrição de atividades desenvolvidas.

15.6.4.9. Título honorífico concedido por sociedade ou colégio de especialistas devidamente credenciados: cópia do título.

15.6.4.10. Prêmio de mérito profissional ou acadêmico: comprovante da premiação. A premiação deve estar no nome do candidato, não sendo pontuada a orientação do trabalho. A menção honrosa também será pontuada neste item.

15.6.4.11. Somente serão consideradas para pontuação no Grupo IV as atividades publicadas ou registradas nos últimos 10 (dez) anos, contados até a publicação do Edital de Abertura em Diário Oficial da União.

15.6.4.12. A Comissão Examinadora atribuirá nota 10 (dez) à prova de títulos do candidato que obtiver o maior número de pontos, atribuindo notas aos demais candidatos diretamente proporcionais à da melhor prova.

16. DA NOTA FINAL CLASSIFICATÓRIA

16.1. A CE atribuirá a cada candidato uma nota final classificatória (NFC), de acordo com a seguinte fórmula:

$$NFC = 0,4 \cdot PE + 0,3 \cdot PD + 0,2 \cdot MPAP + 0,1 \cdot PT$$

Em que: PE corresponde à nota final obtida na prova escrita; PD, à nota final da prova didática; MPAP, à nota final da avaliação de memorial; e PT, à nota final da prova de títulos.

16.2. No cálculo da NFC, o resultado será apresentado até a segunda casa decimal, arredondando-a para mais quando o dígito subsequente for igual ou superior a 05 (cinco).

16.3. Os candidatos aprovados serão classificados na ordem decrescente de NFC.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 039	28.02.2024	Fls. 37
---------------------------	--------	------------	---------

16.4. Os candidatos não classificados dentro do número máximo de aprovados, conforme Anexo II do Decreto no 9.739, de 28 de março de 2019, estarão automaticamente reprovados no concurso público.

16.5. Em caso de empate, o critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei no 10.741, de 01 de outubro de 2003, independentemente de possuir ou não sessenta anos ou mais.

16.5.1. Persistindo o empate, o desempate será efetuado a partir dos seguintes critérios de ordem sucessiva:

a) maior nota na prova escrita;

b) maior nota da prova de didática;

c) maior nota da prova de MPAP;

d) tenha exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei no 11.689/2008 e a data de término das inscrições, conforme estabelece o art. 440 do Código de Processo Penal Brasileiro;

e) comprove o exercício de atividades voluntárias computadas na Plataforma Digital do Voluntariado, nos termos do art. 13, I, do Decreto nº 9.149, de 28 de agosto de 2017, desde que apresentado certificado emitido por entidades habilitadas com o Selo de Acreditação do Programa Nacional de Incentivo ao Voluntariado, consoante Decreto nº 9.906, de 9 de julho de 2019.

16.5.1.1. Os comprovantes das atividades especificadas nas alíneas “d” e “e” do item 16.5.1 deverão ser anexadas na ficha de inscrição.

16.5.2. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado, em conformidade com o Decreto no 9.739, de 28 de março de 2019.

16.6. A Nota Final Classificatória será divulgada no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br).

16.7. A UFRN homologará e publicará no Diário Oficial da União a relação dos candidatos aprovados no certame, classificados até o limite máximo das posições especificadas no Anexo II do Decreto no 9.739/2019, por ordem de classificação, e respeitada a reserva de vagas para os candidatos portadores de deficiência e dos que se declararam negros na forma da Lei no 12.990/2014.

16.8. Caso não haja candidato aprovado com deficiência ou amparado pela Lei no 12.990/2014 até a classificação estipulada no item acima, serão contemplados os candidatos da listagem geral em número correspondente, observada rigorosamente a ordem de classificação e o limite de candidatos definidos pelo Decreto no 9.739/2019.

17. DOS REQUERIMENTOS

17.1. Durante a realização das provas até a homologação do concurso no Conselho de Centro/UAE, a qualquer momento, o candidato poderá protocolar eletronicamente requerimento, devidamente fundamentado, no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), por meio da área do candidato (Solicitar/Consultar Requerimento), para fins de esclarecimentos ou registros de fatos que apontem o descumprimento desta Resolução, o qual será analisado pela Coordenadoria de Concursos, ouvida a Comissão Examinadora.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 039	28.02.2024	Fls. 38
---------------------------	--------	------------	---------

17.1.1. Não será aceito requerimento via postal, via fax, via correio eletrônico, fora do prazo, ou por outro meio não especificado em edital.

17.1.2. Os registros encaminhados à Coordenadoria de Concursos integrarão o processo de homologação do concurso.

17.2. O candidato também poderá requerer, por meio da área do candidato no sistema SIGRH (Solicitar/Consultar Requerimento):

- a) cópia da sua prova escrita;
- b) cópia das suas fichas de avaliação individual da prova escrita;
- c) cópia da gravação das provas orais (didática e MPAP).

17.2.1. O candidato somente poderá solicitar as fichas de avaliação individual da prova escrita quando da divulgação da ata preliminar da etapa no sistema SIGRH. Para tanto, o candidato deve informar o seu código de identificação no sistema.

17.2.1.1. O requerimento de cópia de fichas de avaliação individual da prova escrita só poderá ser realizado uma única vez no sistema.

17.2.2. No requerimento dos documentos especificados nas alíneas “a” e “b” do item 17.2, o candidato deverá informar apenas o seu código de identificação. Qualquer identificação nominal implicará na eliminação do candidato.

17.2.3. As fichas de avaliação das provas Didática, MPAP e Títulos ficarão disponíveis automaticamente no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), por meio da área do candidato, assim que a Comissão Examinadora publicá-las no sistema, não sendo necessária a solicitação.

17.2.4. A cópia da gravação das provas orais será disponibilizada por meio de drive, devendo o candidato realizar o download do arquivo no prazo de 48h, após o qual o arquivo será excluído.

17.3. Não será aceito, sob nenhuma hipótese, requerimento revestido de pedido de reconsideração.

17.4. O candidato poderá ter vista do processo de homologação do concurso, por meio do sistema SIPAC (www.sipac.ufrn.br), sendo vedado o fornecimento de cópias ou gravações das provas e fichas de avaliação dos demais concorrentes.

18. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

18.1. O candidato poderá interpor pedido de reconsideração:

- a) dos gabaritos e das expectativas de respostas da prova escrita;
- b) do resultado das notas conferidas nas provas escrita, didática, Memorial e Projeto de Atuação Profissional e de títulos e produção intelectual;
- c) do resultado final do concurso homologado pelo Conselho de Centro ou Unidade Acadêmica Especializada e publicado no Diário Oficial da União.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 039	28.02.2024	Fls. 39
---------------------------	--------	------------	---------

18.2. Os pedidos de reconsideração especificados nas alíneas “a” e “b” do subitem 18.1 deverão ser dirigidos à Comissão Examinadora e protocolados eletronicamente no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), por meio da área do candidato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do resultado preliminar de cada etapa no sistema SIGRH, conforme Anexo VII deste edital.

18.2.1. No pedido de reconsideração da prova escrita, o candidato deverá se identificar unicamente pelo código. Qualquer identificação nominal implicará na eliminação do candidato.

18.2.2. Caberá à Comissão Examinadora responder, via sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), aos pedidos de reconsideração. O deferimento ou indeferimento do pedido de reconsideração deverá ser motivado pela Comissão Examinadora em ato próprio, com a indicação dos fatos e dos fundamentos da decisão.

18.2.3. A etapa de prova subsequente somente será realizada após apreciação pela Comissão Examinadora dos eventuais pedidos de reconsideração interpostos. Caso seja constatada a não apreciação do pedido de reconsideração, a etapa subsequente ficará sobrestada até o pronunciamento definitivo da comissão examinadora.

18.2.4. Será respeitado o prazo mínimo de 4h (quatro horas) entre o resultado definitivo de cada etapa do concurso e o início da etapa subsequente.

18.3. O pedido de reconsideração especificado na alínea “c” do subitem 18.1 deste edital deverá ser dirigido ao Plenário do Conselho de Centro ou Unidade Acadêmica Especializada e protocolado eletronicamente no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), por meio da área do candidato, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do resultado final no Diário Oficial da União.

18.3.1. A Coordenadoria de Concursos fará a juntada do pedido de reconsideração no processo eletrônico de homologação da área e o encaminhará para apreciação no respectivo Plenário do CONSEC/UAE.

18.4. Não será aceito pedido de reconsideração via postal, via fax, via correio eletrônico, fora do prazo, ou por outro meio não especificado em edital.

18.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão do pedido de reconsideração já apreciados pela Comissão Examinadora ou pelo plenário do CONSEC/UAE.

18.6. O candidato terá direito de requerer cópia das decisões a respeito dos pedidos de reconsideração porventura protocolados por ele.

18.6.1. O requerimento previsto no item 18.6 deverá ser protocolado eletronicamente no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), por meio da área do candidato.

19. DOS RECURSOS

19.1. Caberá recurso ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), no prazo de 10 (dez) dias:

a) Da homologação final do concurso pelo Conselho de Centro/Unidade Acadêmica Especializada, contados da publicação da homologação no Diário Oficial da União; ou

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 039	28.02.2024	Fls. 40
---------------------------	--------	------------	---------

b) Do indeferimento ou deferimento parcial de pedido de reconsideração especificado no item 18.1, alínea “c” deste Edital, eventualmente interposto, contados da ciência do interessado do resultado encaminhado por e-mail pela Coordenadoria de Concursos.

19.2. O recurso deverá ser encaminhado ao plenário do CONSEPE e protocolado eletronicamente no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), por meio da área do candidato, conforme Anexo VIII deste edital.

19.2.1. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico, fora do prazo, ou por outro meio não especificado em edital, salvo na hipótese de indisponibilidade do sistema SIGRH, situação em que, excepcionalmente, será permitido o envio do recurso para o e-mail da Coordenadoria de Concursos (concursos@progesp.ufrn.br).

20. DA INVESTIDURA NO CARGO

20.1. Documentos necessários para a investidura no cargo:

a) cópia do diploma de conclusão de Graduação e/ou Pós-Graduação, conforme exigências contidas no Anexo I deste Edital. Os diplomas obtidos em instituições de ensino superior estrangeiras deverão estar revalidados/reconhecidos por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação e devidamente traduzidos por tradutor juramentado;

b) prova de quitação com as obrigações eleitorais, para brasileiros;

c) prova de quitação com o serviço militar, para brasileiros, se do sexo masculino;

d) prova de situação regular no país, para estrangeiros;

e) exames médicos de caráter pré-admissional informados por ocasião da nomeação.

20.2. Na ocorrência de dúvidas quanto ao atendimento de requisitos de titulação, a Diretoria de Administração de Pessoal colherá parecer de Comissão Especial, designada pelo Reitor da UFRN e composta por, no mínimo, 03 (três) professores da área, detentores de titulação igual ou superior àquela objeto do concurso.

20.2.1. A supracitada Comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias para emitir parecer e encaminhá-lo à Diretoria de Administração de Pessoal.

20.3. A posse nos cargos fica condicionada ao atendimento das condições constitucionais e legais, bem como à aprovação em avaliação biopsicossocial a ser realizada pela Perícia Oficial em Saúde da UFRN/SIASS ou de outro órgão público federal, momento em que deverão ser apresentados pelo candidato os exames e documentos abaixo relacionados:

a) tipo sanguíneo + Fator RH;

b) FTA-ABS (IGM);

c) glicemia em jejum;

d) atestado médico de sanidade mental (emitido por um Psiquiatra);

e) exame oftalmológico completo (acuidade visual / fundoscopia / tonometria / biomicroscopia / campimetria);

f) hemograma completo c/ contagem de plaquetas, colesterol total e triglicerídeos;

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 039	28.02.2024	Fls. 41
---------------------------	--------	------------	---------

g) dosagem de TGO e TGP; GAMA GT; Ureia e creatinina sanguínea;

h) sumário de urina.

20.4. A posse dos candidatos, perante a Diretoria de Administração de Pessoal da UFRN, será condicionada à apresentação dos documentos abaixo relacionados:

a) laudo médico, emitido pela Perícia Oficial em Saúde da UFRN/SIASS ou de outro órgão público federal, atestando aptidão física e mental do candidato, conforme item 20.3;

b) uma foto 3x4 (recente);

c) carteira de identidade (cópia e original);

d) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (cópia e original);

e) título de eleitor (cópia e original) e certidão de quitação eleitoral;

f) certificado de reservista, quando do sexo masculino (cópia e original);

g) certificado de escolaridade devidamente registrado no órgão competente (cópia e original);

h) certidão de nascimento ou casamento (cópia e original), e se for o caso, certidão de nascimento dos dependentes (cópia e original);

i) cartão de inscrição PIS/PASEP, caso tenha (cópia e original);

j) declaração de bens e valores (a ser preenchida na Diretoria de Administração de Pessoal – DAP);

k) declaração de acumulação de cargos (a ser preenchida no DAP);

l) comprovação dos pré-requisitos exigidos no Edital de Abertura de Inscrições.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Somente prestará concurso o candidato cuja inscrição tenha sido deferida pela Coordenadoria de Concursos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e/ou outras instâncias próprias.

21.2. Incorporar-se-ão ao presente Edital, para todos os efeitos, o programa, a relação de temas da prova didática, a expectativa de atuação profissional, o resultado da homologação das inscrições, a composição da Comissão Examinadora e o cronograma do concurso, todos a serem divulgados nas páginas eletrônicas www.sigrh.ufrn.br e www.progesp.ufrn.br por meio de Notas Informativas.

21.3. Os candidatos aprovados no concurso público regido por este Edital poderão ser aproveitados por outros órgãos da administração pública federal, respeitados os interesses da UFRN e a ordem de classificação.

21.4. Será facultado ao candidato aprovado no concurso a possibilidade de, mediante requerimento irretratável (Anexo XXVII da Resolução no 004/2022-CONSEPE), renunciar à sua classificação original, de modo a ser posicionado em último lugar na lista de classificados

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 039	28.02.2024	Fls. 42
---------------------------	--------	------------	---------

(final de fila) e, então, aguardar nomeação, que poderá ou não vir a efetivar-se durante o período de vigência do certame.

21.4.1. O candidato, caso já tenha sido nomeado, deverá protocolar o requerimento de final de fila antes do término do prazo legal para a posse.

21.5. Ao servidor público é proibido atuar como procurador junto a repartições públicas, conforme o disposto no item XI do Artigo 117, da Lei no 8.112/90.

21.6. Os candidatos aprovados neste certame ficam, desde já, cientes das seguintes disposições:

a) a participação no Programa de Atualização Pedagógica – PAP é obrigatória;

b) somente será permitida a redistribuição para outra instituição de ensino depois de cumprido o período do estágio probatório

21.7. O prazo de validade do concurso público será de dois anos, prorrogável uma vez, por igual período, conforme Capítulo VII, seção 1, art. 37-III da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

21.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público no Diário Oficial da União e nos sítios www.sigrh.ufrn.br e www.progesp.ufrn.br.

21.9. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço na Coordenadoria de Concursos, enquanto estiver participando do concurso e caso seja aprovado.

21.9.1. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

21.10. Prescreve em 1 (um) ano, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final em Diário Oficial da União, o direito de ação contra quaisquer atos relativos ao concurso, nos termos da Lei no 7.144, de 23 de novembro de 1983.

Natal, RN, 27 de fevereiro de 2024.

Mirian Dantas dos Santos

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

(Edital nº 009/2024-PROGESP)

CENTRO DE EDUCAÇÃO - CE									
UNI- DADE DE LO- TAÇÃO	DISCI- PLINA/ ÁREA CONHE-	CLASS E	DENO- MINA- ÇÃO/R T	VA- GAS (Am pla Con-	VAGAS – Cotas (Lei nº 12.990/2014)	VA- GA S –	TO- TA L DE	TITU- LAÇÃO / RE- QUISI- TOS	CÓDI- GOS DE VAG A

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 039	28.02.2024	Fls. 43
---------------------------	--------	------------	---------

	CI- MENTO (***)			cor- rên- cia)		Can- di- da- tos com De- fici- ên- cia	VA- GA S		
Núcleo de Educação da Infância (NEI) – Campus de Natal/RN	Educação Infantil/Anos Iniciais do Ensino Fundamental	A	DI, 1 / Dedicacão Exclusiva	01	(*)	(**)	01	Licenciatura em Educação Especial ou Licenciatura em Educação Inclusiva, com pós-graduação em Educação Especial de acordo com a Resolução nº1/2018 MEC; ou Licenciatura em Pedagogia, com pós-graduação em Educação Especial ou Educação Inclusiva; ou Curso Superior em qualquer área, com Pós	030

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 039	28.02.2024	Fls. 44
---------------------------	--------	------------	---------

								Graduação em Atendimento Educacional Especializado ou Educação Especial ou Educação Inclusiva, de acordo com a Resolução nº1/2018 MEC	
--	--	--	--	--	--	--	--	---	--

(*) Não haverá reserva de vagas para cotas para provimento imediato em razão do quantitativo oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.

(**) Não haverá reserva de vagas para provimento imediato em razão do quantitativo oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.

(***) As áreas do conhecimento correlatas às definidas em edital deverão obedecer às áreas e subáreas do conhecimento do CNPq ou da CAPES vigentes na data da publicação do edital do concurso.

ANEXO II - CRONOGRAMA RESUMIDO

(Edital nº 009/2024-PROGESP)

EVENTOS	PERÍODO
Publicação do edital em DOU	01/02/2024
Período de impugnação do edital por qualquer interessado	10 dias após a publicação em DOU
Divulgação do Programa, Relações de Temas e Expectativa de Atuação Profissional	01/02/2024 (previsão)
Inscrições	19/02/2024 a 11/03/2024
Anexação eletrônica do laudo médico na ficha de inscrição para os candidatos com deficiência que necessitarem de tempo adicional na prova escrita ou para os candidatos que requererem condições especiais (lactante)	19/02/2024 a 11/03/2024
Pagamento da taxa de inscrição	21/02/2024 a 14/03/2024
Isenção da taxa de inscrição	19/02/2024 a 10/03/2024

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 039	28.02.2024	Fls. 45
---------------------------	--------	------------	---------

Divulgação das inscrições isentas	11/03/2024 (previsão)
Divulgação da relação preliminar de inscritos (ampla concorrência, deficientes, negros e condições especiais)	21/03/2024 (previsão)
Prazo de recurso para os candidatos que se declararam erroneamente na condição de negros	3 dias úteis contados da divulgação da relação preliminar de inscritos
Prazo de recurso para o candidato que não teve a inscrição deferida (pagamento não identificado)	3 dias úteis contados da divulgação da relação preliminar de inscritos
Divulgação da relação definitiva de inscritos (ampla concorrência, deficientes, negros e condições especiais)	27/03/2024 (previsão)
Prazo para que os candidatos com inscrições deferidas anexem eletronicamente o MPAP e documento de identificação com foto (etapa eliminatória)	01/04/2024 a 12/04/2024
Divulgação da relação de candidatos que anexaram eletronicamente a documentação na área do candidato (previsão)	15/04/2024 (previsão)
Divulgação das Comissões Examinadoras e respectivos Calendários	22/04/2024 (previsão)
Prazo de impugnação dos membros da Comissão Examinadora	3 dias úteis a partir da divulgação
APLICAÇÃO DA PROVA ESCRITA – previsão	12/05/2024 (Domingo)
APLICAÇÃO DAS DEMAIS PROVAS (previsão)	13/05/2024 a 29/05/2024

ANEXO III - Tabela Orientadora de Ordem de Convocação/Nomeação

(Edital nº 009/2024-PROGESP)

Esta tabela mostra a ordem em que serão admitidos os candidatos das listagens de Ampla Concorrência (AC), Cota de Negros (CN) e Cota de Pessoa com Deficiência (CPcD), de acordo com a quantidade de vagas.

Qtd. De Admissões	Cadastro Utilizado
1	AC
2	AC
3	CN
4	AC
5	CPcD

Subsídios para definição das regras para cálculo da reserva de vagas:

CPcD:

- Mínimo de 5% do total de vagas (Decreto 9.508/2018, art. 1º, § 1o). Máximo 20% do total de vagas (Lei 8112/90). Adotou-se 20%;

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 039	28.02.2024	Fls. 46
---------------------------	--------	------------	---------

- Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente (Decreto 9.508/2018, art. 1º, § 3º);

CN:

- 20% (vinte por cento) de vagas reservadas.

- Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este é elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

Resolução nº 05/2024 - CONSEPE, de 27 de fevereiro de 2024

Homologa, à unanimidade de votos, ato do Reitor praticado ad referendum deste Conselho, que aprova o Edital nº 010/2024-PROGESP de Concurso Público de Provas e Títulos para o provimento do cargo de Professor do Magistério Superior nas Classes de Adjunto A (DE), Assistente A (40h) e Auxiliar (20h e 40h) para a Escola Multicampi de Ciências Médicas do Rio Grande do Norte - EMCM-RN da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, usando da atribuição que lhe confere o inciso IV, do artigo 17 do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO a Portaria no 1.270/95–R, de 23 de outubro de 1995, e considerando o que dispõe o Art. 53 da Lei no 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO a Lei no 12.772, de 28 de dezembro de 2012 com o Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019;

CONSIDERANDO o que dispõem o Art. 53 da Lei no 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, E o Anexo II da Portaria MEC nº 2.085, de 4 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a Resolução no 004/2022-CONSEPE, de 29 de março de 2022, publicada no Boletim de Serviço no 059/2022, de 31 de março de 2022;

CONSIDERANDO o Ofício 130/2012-CGRH/DIFES/SESu/MEC, o Ofício 178/2013-CGRH/DIFES/SESu/MEC, o Ofício 16/2014-CGRH/DIFES/SESu/MEC, a Portaria Interministerial 313, de 04 de agosto de 2015 e a Portaria Interministerial 316, de 09 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO o Despacho Informativo no 2/2024-COC, da Coordenadoria de Concursos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGESP, de 02 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO o Despacho de Anuência no 24/2024-COC, da Coordenadoria de Concursos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGESP, de 02 de fevereiro de 2024, e;

CONSIDERANDO o que consta no processo no 23077.013242/2024-51,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, à unanimidade de votos, o Provimento nº 005/2024-R, de 02 de fevereiro de 2024, baixado pelo Reitor, que aprovou o Edital no 010/2024-PROGESP de

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 039	28.02.2024	Fls. 47
---------------------------	--------	------------	---------

Concurso Público de Provas e Títulos para ingresso na carreira do Magistério Superior, nas classes de Adjunto-A (DE), Assistente-A (40h) e Auxiliar (20h e 40h), com vagas distribuídas por unidade de lotação, área/disciplina, cargo/classe/padrão, regime de trabalho e requisitos para a Escola Multicampi de Ciências Médicas do Rio Grande do Norte - EMCM-RN da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, conforme documento em anexo, que é parte integrante e inseparável desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) Henio Ferreira De Miranda - Vice-Reitor

EDITAL No 010/2024-PROGESP

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O PROVIMENTO DE CARGO DE PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR NAS CLASSES ADJUNTO-A, ASSISTENTE-A E AUXILIAR

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 1.270/95–R, de 23 de outubro de 1995, e considerando o que dispõem o Art. 53 da Lei no 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, o Anexo I da Portaria MEC nº 2.085, de 4 de dezembro de 2023, o Ofício 130/2012-CGRH/DIFES/SESu/MEC, o Ofício 178/2013-CGRH/DIFES/SESu/MEC, o Ofício 16/2014-CGRH/DIFES/SESu/MEC, a Portaria Interministerial 313, de 04 de agosto de 2015 e a Portaria Interministerial 316, de 09 de outubro de 2017; torna pública a abertura de inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos, de acordo com a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, com o Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019 e as Normas de Concurso Público, dispostas pela Resolução no 004/2022-CONSEPE, de 29 de março de 2022, considerada parte integrante deste Edital, disponível nos sítios www.sigrh.ufrn.br e www.progesp.ufrn.br.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. As atividades referentes ao cargo de professor do Magistério Superior envolvem a atuação em ensino, pesquisa, extensão e atividades administrativas, conforme a necessidade da instituição expressa na expectativa de atuação profissional e no plano de trabalho a ser deliberado pela Unidade de lotação do servidor.

1.2. O cargo de professor do Magistério Superior é regulamentado pela Lei no 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

1.3. Aos servidores ocupantes de cargos da Carreira de Magistério Superior aplicam-se os deveres e proibições elencados nos arts. 116 e 117 da Lei no 8.112/90.

1.4. A lotação dos cargos destinados à Escola Multicampi de Ciências Médicas do RN não implica na inamovibilidade, podendo ocorrer o deslocamento eventual para outras cidades e cenários de práticas, de acordo com as necessidades institucionais, aplicando-se, no que couber, o disposto no art. 58 da Lei nº 8.112/90.

1.4.1. A atuação do candidato aprovado dar-se-á em todos os municípios envolvidos com o curso, nas regiões do Seridó e Trairi, sendo definido como unidade de lotação a Escola Multicampi de Ciências Médicas do RN.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 039	28.02.2024	Fls. 48
---------------------------	--------	------------	---------

1.4.2. Em consonância com o Projeto Pedagógico da Escola Multicampi de Ciências Médicas do RN e com a Expectativa de Atuação Profissional, a atuação do candidato aprovado não será restrita a uma disciplina específica ou mesmo à área de conhecimento objeto deste certame, devendo o mesmo se capacitar continuamente para adequação ao modelo integrado de curso e para promover/facilitar o desenvolvimento do corpo discente nas diversas dimensões necessárias à aquisição de competências (cognitiva, psicomotora e afetivo-atitudinal), e para educação tutorial, atendendo aos objetivos do Projeto Pedagógico do Curso.

1.4.3. A Universidade Federal do Rio Grande do Norte promoverá curso de capacitação didático-pedagógica, de participação obrigatória nos dois primeiros semestres de atuação do docente, de modo a complementar, ampliar e desenvolver o nível de conhecimento teórico-prático necessário ao futuro desempenho das atribuições relacionadas ao cargo.

1.4.4. O Curso de capacitação didático-pedagógica será realizado em local e data a ser divulgado posteriormente.

1.4.5. As atividades de capacitação docente serão desenvolvidas de forma contínua nos anos subsequentes, integralizando a carga horária do docente, conforme as necessidades e objetivos do projeto pedagógico do curso.

1.5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1.5.1. Qualquer pessoa interessada poderá impugnar o presente Edital, no todo ou em parte, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da sua publicação em Diário Oficial da União, devendo o pedido, devidamente fundamentado, ser dirigido à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e encaminhado para o e-mail concursos@progesp.ufrn.br. O pedido de impugnação será analisado no prazo de 5 (cinco) dias corridos, podendo ser estendido até o dobro do período inicial.

1.5.2. Salvo nas hipóteses de erro material, de indispensável adequação à legislação ou por decisão judicial, não se alterarão as regras do presente Edital após o início do prazo das inscrições preliminares no tocante aos requisitos do cargo, aos conteúdos programáticos, aos critérios de aferição das provas e de aprovação para as etapas subsequentes.

1.6. DA DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS, RELAÇÕES DE TEMA DA PROVA DIDÁTICA E AS EXPECTATIVAS DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL

1.6.1. Os programas, as relações de tema da prova didática e as expectativas de atuação profissional de todas as áreas de conhecimento deste Edital serão disponibilizados na página eletrônica <http://www.sigrh.ufrn.br> (Menu Concursos), na data provável de 07/02/2024.

1.7. A lotação dos candidatos aprovados em cada área de conhecimento, dentro do número de vagas destinadas para provimento imediato, será realizada no campus estabelecido em edital. A lotação das vagas que surgirem durante a validade do concurso, portanto, a convocação do cadastro de reserva, poderá ocorrer em qualquer dos campi da UFRN (Natal/RN, Macaíba/RN, Caicó/RN, Currais Novos/RN, Santa Cruz/RN), segundo adequação administrativa.

2. DAS VAGAS

2.1. O presente edital disponibiliza a abertura de 34 (trinta e quatro) vagas imediatas, distribuídas conforme Anexo I deste instrumento editalício

3. DA REMUNERAÇÃO

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 039	28.02.2024	Fls. 49
---------------------------	--------	------------	---------

3.1. A remuneração será nas classes e níveis iniciais da carreira, conforme tabela a seguir:

Denominação	Regime de Trabalho	Titulação	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação	Auxílio Alimentação	Total
Adjunto-A	DE (Dedicação Exclusiva)	Doutorado	R\$ 4.875,18	R\$ 5.606,46	R\$ 658,00	R\$ 11.139,64
Assistente-A	40h	Doutorado	R\$ 3.412,63	R\$ 2.943,39	R\$ 658,00	R\$ 7.014,02
		Mestrado	R\$ 3.412,63	R\$ 1.279,74	R\$ 658,00	R\$ 5.350,37
Auxiliar	40h	Doutorado	R\$ 3.412,63	R\$ 2.943,39	R\$ 658,00	R\$ 7.014,02
		Mestrado	R\$ 3.412,63	R\$ 1.279,74	R\$ 658,00	R\$ 5.350,37
		Especialista / Residência	R\$ 3.412,63	R\$ 511,90	R\$ 658,00	R\$ 4.582,53
Auxiliar	20h	Doutorado	R\$ 2.437,59	R\$ 1.401,62	R\$ 329,00	R\$ 4.168,21
		Mestrado	R\$ 2.437,59	R\$ 609,40	R\$ 329,00	R\$ 3.375,99
		Especialista / Residência	R\$ 2.437,59	R\$ 243,76	R\$ 329,00	R\$ 3.010,35

3.2. Caso o candidato já seja servidor público e sendo permitida a acumulação de cargos na forma da Constituição, será devida a percepção de um único auxílio-alimentação, o qual deverá ser escolhido mediante opção, conforme art. 3º, parágrafo único, do Decreto nº 3.887, de 16 de agosto de 2001.

4. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Dentre as 34 (trinta e quatro) vagas previstas em edital, 20% (vinte por cento) serão providas na forma do § 2º, do Art. 5º, da Lei nº 8.112/90, do Decreto nº 3.298/99 e do Decreto nº 9.508/2018, ou seja, 06 (seis) vagas imediatas, a serem distribuídas em procedimento de sorteio público previsto no Capítulo 6 deste instrumento editalício.

4.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, nos termos do Art. 5º, § 2º da Lei nº 8.112/90 e do Art. 1º, § 3º do Decreto nº 9.508/2018, desde que não ultrapasse o máximo de 20% destinado à cota.

4.3. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei n. 13.146, de 06 de julho de 2015, no Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, nos § 1º e §2º do Art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 039	28.02.2024	Fls. 50
---------------------------	--------	------------	---------

4.4. O candidato com deficiência deverá declarar e anexar um laudo médico comprovando sua condição no ato da inscrição.

4.4.1. O candidato que não declarar e anexar um laudo médico comprovando sua condição de pessoa com deficiência, no ato da inscrição, perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos candidatos em tais condições.

4.4.2. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar estar ciente das atribuições do cargo/área e/ou especialidade para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação da compatibilidade do exercício do cargo com a deficiência que possui, durante o estágio probatório, por uma equipe multiprofissional, nos termos do Art. 5º, do Decreto 9.508/2018.

4.5. A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.6. O candidato que se declarar pessoa com deficiência, se classificado no concurso, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo/especialidade de sua opção.

4.6.1. Antes da homologação do resultado final do concurso, o candidato deverá submeter-se à avaliação biopsicossocial promovida pela Perícia Oficial em Saúde da UFRN/SIASS, mediante agendamento prévio, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições.

4.6.1.1. O candidato apresentar-se-á para a avaliação biopsicossocial constante do subitem 4.6.1 às suas expensas.

4.6.2. O candidato deverá comparecer à Perícia Oficial em Saúde da UFRN/SIASS munido de laudo médico e de exames complementares comprobatórios da deficiência, conforme subitem a seguir.

4.6.2.1. O laudo médico deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

4.6.2.2. Os exames complementares comprobatórios serão apresentados conforme o tipo de deficiência:

a) Deficiência Visual: Acuidade Visual, Tonometria, Fundoscopia, Biomicroscopia e Campimetria;

b) Deficiência Auditiva: Audiometria (audiograma nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz);

c) Deficiência Física: resultados de exames de imagem pertinentes;

d) Deficiência Mental: laudo médico especializado e declarações de demais profissionais ligados à área (psicólogo, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional, etc.);

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 039	28.02.2024	Fls. 51
---------------------------	--------	------------	---------

e) Deficiência Múltipla: exames comprobatórios relacionados aos tipos das deficiências em que se enquadra.

4.6.3. O candidato que não for considerado pessoa com deficiência pela Perícia Oficial em Saúde da UFRN/SIASS, nos termos do Decreto nº 3.298/99, Art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e na Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021, passará a figurar apenas na listagem de classificação geral, caso possua nota de classificação para tanto.

4.6.4. O não comparecimento à convocação supramencionada acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

4.6.5. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

4.7. As vagas definidas no item 4.1 que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por reprovação no concurso ou na avaliação biopsicossocial, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo/especialidade.

4.7.1. O candidato que for aprovado, concomitantemente, para as vagas reservadas para pessoas com deficiência e também para as destinadas aos candidatos negros, deverá submeter-se tanto à avaliação biopsicossocial promovida pela Perícia Oficial em Saúde da UFRN/SIASS, conforme estabelece o item 4.6.1 deste Edital, quanto à entrevista realizada pela comissão de heteroidentificação, conforme subitem 5.1.12 deste Edital, sob pena de ser eliminado do concurso.

5. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

5.1. Dentre as 34 (trinta e quatro) vagas previstas em edital, 20% (vinte por cento) serão providas na forma da Lei no 12.990, de 9 de junho de 2014, ou seja, 07 (sete) vagas imediatas, a serem distribuídas em procedimento de sorteio público previsto no Capítulo 6 deste instrumento editalício.

5.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste Edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 nos termos do §2º do artigo 1º da Lei no 12.990/2014.

5.1.2. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

5.1.3. A autodeclaração terá validade somente para este concurso público.

5.1.4. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

5.1.4.1. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.1.5. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 039	28.02.2024	Fls. 52
---------------------------	--------	------------	---------

5.1.5.1. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas à cota de negros, salvo nas áreas de conhecimento/disciplina contempladas no sorteio descrito no Capítulo 6 deste edital, em que o provimento é imediato.

5.1.6. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado, se houver.

5.1.6.1. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

5.1.7. A relação preliminar dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, na forma da Lei no 12.990/2014, será divulgada no endereço eletrônico <http://sigrh.ufrn.br> (Menu Concursos > Concursos em Andamento), na data provável de 21/03/2024.

5.1.8. O candidato poderá, no período de 22/03/2024 a 26/03/2024, declinar da sua autodeclaração, através de requerimento protocolado via sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), por meio da área do candidato.

5.1.8.1. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

5.1.9. A relação definitiva dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, na forma da Lei no 12.990/2014, será divulgada na página eletrônica <http://www.sigrh.ufrn.br> (Menu Concursos > Concursos em Andamento) na data provável 27/03/2024.

5.1.10. Os candidatos que no ato da inscrição se declararem aptos para concorrer às vagas reservadas na forma da Lei no 12.990/2014 terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por cargo/especialidade de sua opção.

5.1.11. Antes da homologação do resultado final do concurso, a PROGESP designará uma comissão de heteroidentificação para a avaliação das autodeclarações, constituída por 5 (cinco) membros, distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

5.1.12. Antes da homologação do resultado final do concurso, a comissão de heteroidentificação realizará entrevista de com os candidatos autodeclarados, que será convocada em Edital específico, na quantidade mínima equivalente a três vezes o número de vagas reservadas às pessoas negras previstas no edital, ou dez candidatos, o que for maior, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas no edital do concurso, com a finalidade específica e exclusiva de se avaliar o fenótipo dos candidatos ao tempo da realização do procedimento.

5.1.12.1. Não serão considerados, para a entrevista de heteroidentificação, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

5.1.12.2. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

5.1.12.2.1. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 039	28.02.2024	Fls. 53
---------------------------	--------	------------	---------

5.1.13. O candidato apresentar-se-á para a entrevista constante do subitem 5.1.12 às suas expensas.

5.1.13.1. Excepcionalmente, mediante justificativa motivada pelo candidato e aceita pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, poderá a entrevista presencial ser substituída pela telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação.

5.1.13.1.1. Se no período em que ocorrerem as entrevistas ainda estiver vigorando o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia pelo COVID-19, dar-se-á preferência à sua realização por meio de videoconferência.

5.1.14. O candidato que for aprovado às vagas destinadas aos negros, quando do comparecimento para a entrevista, deverá assinar formulário padrão, em que se declare pessoa preta ou parda (autodeclaração).

5.1.15. A avaliação da comissão de heteroidentificação, quanto à condição de negro, considerará os seguintes aspectos:

- a) a informação prestada no ato de inscrição quanto à condição de negro;
- b) a declaração assinada pelo candidato no curso de ações afirmativas quanto à condição de negro; e
- c) o fenótipo do candidato verificado pessoalmente pelos componentes da Comissão.

5.1.16. O candidato será considerado não enquadrado na condição de negro nos seguintes casos:

- a) não comparecer à entrevista, conforme subitem 5.1.12;
- b) não assinar a declaração de que trata o subitem 5.1.14;
- c) a Comissão considerar, por maioria de votos, o não atendimento do quesito cor ou raça por parte do candidato.

5.1.16.1. O candidato que não comparecer à entrevista, presencial ou telepresencial, por qualquer motivo, não terá direito ao reagendamento desta etapa do concurso.

5.1.17. A Comissão especial elaborará parecer individualizado acerca dos critérios de fenotipia do candidato.

5.1.18. Os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação, permanecerão concorrendo nas vagas destinadas à ampla concorrência, desde que tenham obtido nota suficiente para aprovação, conforme art. 11 da Portaria Normativa SGP/MPDG nº 04, de 06 de abril de 2018, alterada pela Portaria SGP/SEDGG/ME nº 14.635, de 14 de dezembro de 2021. O candidato que estiver concorrendo concomitantemente nas cotas para negros e pessoas com deficiência, caso não tenha sua autodeclaração confirmada no procedimento de heteroidentificação, permanecerá concorrendo na cota para pessoas com deficiência.

5.1.18.1. A eliminação de candidato por apresentação de autodeclaração falsa ou a não confirmação da autodeclaração pela comissão de heteroidentificação não ensejam o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 039	28.02.2024	Fls. 54
---------------------------	--------	------------	---------

5.1.19. O candidato eliminado que desejar interpor recurso contra o parecer da comissão de heteroidentificação poderá fazê-lo em até quarenta e oito horas, contadas a partir da divulgação da relação nominal na página eletrônica do SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), por meio do e-mail concursos@progesp.ufrn.br ou entregá-lo pessoalmente ou por procurador constituído na Coordenadoria de Concursos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (BR 101, Campus Universitário, Prédio da Reitoria – Lagoa Nova – Natal/RN, CEP 59078-900), no horário das 08:00h às 15:00h.

5.1.19.1. Não serão aceitos recursos dos candidatos eliminados das cotas por não comparecimento à entrevista, mas apenas pelo não reconhecimento da condição de negro (quesito cor ou raça) verificada pela comissão de heteroidentificação.

5.1.20. A comissão recursal será composta por três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.

5.1.20.1. Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

5.1.20.2. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

5.1.21. O parecer da comissão recursal será encaminhado eletronicamente para o candidato.

5.1.22. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso do recurso.

5.1.23. Na hipótese de a banca constatar falsidade na declaração feita pelo candidato, poderá ser enviada a documentação à Polícia Federal para apuração da existência ou não de crime, nos termos da legislação penal vigente.

5.1.24. O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, que o candidato não se enquadrou nos quesitos de cor ou raça utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que definem a raça negra.

5.1.25. A avaliação da comissão de heteroidentificação quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra, terá validade apenas para este concurso.

6. DO SORTEIO DAS VAGAS PARA AS COTAS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E NEGROS

6.1. A distribuição do quantitativo de vagas especificado nos itens 4.1 e 5.1, dar-se-á após o término das inscrições, por meio de sorteio público, e incidirá apenas nas áreas de conhecimento/cargos em que houverem candidatos com deficiência ou negros com inscrições deferidas.

6.2. Quando o quantitativo de vagas, especificado nos itens 4.1 e 5.1, resultarem em número superior ao de áreas de conhecimento/cargos com candidatos PcD ou Negros com inscrições deferidas será automaticamente distribuída uma vaga para cada área de conhecimento/cargo, e o restante distribuído por meio de sorteio público, desde que haja candidatos PcD ou negros suficientes para ocuparem o cadastro de reserva.

6.3. Quando o quantitativo de vagas, especificado nos itens 4.1 e 5.1, coincidirem com o número de áreas de conhecimento/cargos com candidatos PcD ou Negros com inscrições deferidas a distribuição prescindirá de sorteio público, sendo alocada automaticamente a reserva da vaga para cada área de conhecimento/cargo.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 039	28.02.2024	Fls. 55
---------------------------	--------	------------	---------

6.4. Estarão automaticamente excluídas do sorteio público:

a) Para pessoas com deficiência (PcD): as áreas de conhecimento/cargos que possuam a partir de 5 (cinco) vagas para provimento imediato, tendo em vista que automaticamente já contemplarão a reserva da cota;

b) Para pessoas com deficiência: as áreas de conhecimento/cargos que exijam o provimento necessariamente por pessoa com deficiência; e

c) Para negros: as áreas de conhecimento/cargos que possuam a partir de 3 (três) vagas para provimento imediato, tendo em vista que automaticamente já contemplarão a reserva da cota.

6.4.1. A hipótese descrita no item 6.4, “b”, não obstante prescindir de sorteio público, é contabilizada no número total de vagas reservadas para pessoas com deficiência, conforme item 4.1 deste edital.

6.4.2. A hipótese descrita no item 6.4, “c”, não obstante prescindir de sorteio público, é contabilizada no número total de vagas reservadas para negros, conforme item 5.1 deste edital.

6.5. O sorteio público primeiramente definirá, mediante sorteio, o tipo de cota (PcD ou Negros) que iniciará a distribuição das vagas reservadas.

6.5.1. O tipo de cota contemplado no sorteio descrito no item 6.5 definirá a alternância e proporcionalidade dos próximos ciclos de sorteio. Assim, sendo sorteado inicialmente a cota para PcD, o próximo sorteio deverá ser para a cota de negros e vice-versa.

6.6. Para a realização do sorteio público será utilizado o site <https://random.org>

6.7. As áreas de conhecimento/cargos que disponham de uma única vaga para provimento imediato e que possuírem simultaneamente candidatos negros e pessoas com deficiência, após terem sido contempladas no sorteio por uma das cotas, serão excluídas dos próximos ciclos de sorteio.

6.8. À medida que a área de conhecimento/cargo é sorteada, a mesma é retirada da disputa no próximo ciclo de sorteio, salvo se a área de conhecimento/cargo ainda suportar a destinação de mais vagas para provimento imediato.

6.9. Caso após a realização de todos os ciclos de sorteio não tenha sido contemplado o quantitativo de vagas descritos nos itens 4.1 e 5.1, serão realizados novos sorteios entre todas as áreas de conhecimento/cargos com PcD e Negros inscritos, para fins de formação de cadastro de reserva, desde que a área de conhecimento/cargo ainda possua candidatos PcD ou Negros.

6.10. Os casos omissos serão decididos pelos Colegiados Superiores da UFRN (CONSEPE).

6.11. O sorteio público está previsto para ocorrer na data provável de 17/04/2024, às 10h00min, por meio de videoconferência, e será gravado para efeitos de registro.

6.12. O quantitativo máximo de aprovados por área de conhecimento/cargo, de acordo com o Anexo II do Decreto nº 9.739/2019, será divulgado em nota informativa na data provável de 18/04/2024.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 039	28.02.2024	Fls. 56
---------------------------	--------	------------	---------

7.1. A inscrição do candidato implicará aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes deste Edital e em quaisquer Editais e normas complementares que vierem a ser publicados com vistas ao Concurso Público objeto deste instrumento.

7.1.1. O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no Edital.

7.1.2. A análise da compatibilidade das áreas correlatas elencadas no Anexo I (Quadro de Vagas) deste Edital com a formação acadêmica do candidato somente será realizada na avaliação de Títulos e Produção Intelectual pela Comissão Examinadora e, posteriormente, conferida no ato da posse no cargo, conforme capítulo 21 do presente Edital.

7.2. Para se inscrever, o candidato deverá, obrigatoriamente, ter Cadastro de Pessoa Física – CPF, documento de identificação e preencher todos os campos do Formulário de Inscrição.

7.2.1. Candidatos estrangeiros poderão solicitar o CPF através do seguinte endereço eletrônico:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/InscricaoCpfEstrangeiro/default.asp>

7.2.2. Para efeito de inscrição e participação no certame, serão considerados documentos de identificação, expedidos a menos de 10 (dez) anos:

a) carteira expedida por Secretaria de Segurança Pública, por Comando Militar, por Instituto de Identificação, por Corpo de Bombeiros Militares e por órgão fiscalizador (ordem, conselho etc.);

b) passaporte;

c) certificado de Reservista;

d) carteiras funcionais do Ministério Público;

e) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade;

f) carteira de Trabalho e Previdência Social;

g) carteira Nacional de Habilitação, contendo foto.

7.2.2.1. O documento apresentado deve estar em condições de permitir, com clareza, a identificação do candidato.

7.3. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar sua opção de cargo, observado o disposto no QUADRO DE VAGAS – ANEXO I deste Edital, que não será alterada posteriormente em hipótese alguma.

7.4. A Coordenadoria de Concursos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7.5. As solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data e os horários estabelecidos no item 9.1, alínea “e” deste Edital, não serão acatadas.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 039	28.02.2024	Fls. 57
---------------------------	--------	------------	---------

7.6. A inscrição efetuada somente será validada após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

7.7. O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e no seu envio.

7.8. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do concurso o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

7.9. O candidato deverá efetuar uma única inscrição, por área de conhecimento, conforme o disposto no Capítulo 9 deste Edital.

7.10. Caso o candidato efetue o pagamento correspondente a mais de uma inscrição, na mesma área de conhecimento, será validada apenas a inscrição correspondente ao último pagamento efetuado.

7.11. O candidato poderá se inscrever em mais de uma área de conhecimento desde que preencha os requisitos exigidos para o cargo.

7.11.1. A inscrição em mais de uma área de conhecimento é de inteira responsabilidade do candidato, conforme art. 6º, §5º, da Resolução no 004/2022-CONSEPE.

7.11.2. O candidato poderá se inscrever em mais de uma área de conhecimento, cuja nomenclatura seja idêntica, que alteram apenas a unidade de lotação, conforme item 12.1 deste edital, sendo a prova escrita única para todas as áreas idênticas.

7.12. A inscrição somente será validada mediante confirmação, pela Coordenadoria de Concursos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, do pagamento efetuado.

7.12.1. Se o pagamento for efetuado por cheque sem o devido provimento de fundos, a Coordenadoria de Concursos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas cancelará a inscrição do candidato.

7.12.2. O candidato que se inscrever em mais de uma área de conhecimento deverá efetuar o pagamento das taxas de inscrição, relativas às áreas escolhidas, para fins de validação pela Coordenadoria de Concursos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

7.13. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso, por conveniência da Administração.

7.13.1. Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição na mesma área de conhecimento do concurso, a(s) taxa(s) não será(ão) devolvida(s).

7.14. Todas as informações prestadas no processo de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

7.15. O candidato deverá preencher obrigatoriamente os campos referentes ao nome (sem abreviar o primeiro e o último nome); ao endereço, incluindo Código de Endereçamento Postal – CEP; ao documento de identificação (conforme subitem 7.2.1 deste Edital) e ao Cadastro de Pessoa Física (CPF).

7.16. DO PEDIDO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.16.1. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá, no ato da inscrição, selecionar o campo “Condições Especiais” e anexar eletronicamente no

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 039	28.02.2024	Fls. 58
---------------------------	--------	------------	---------

período de 19/02/2024 até o dia 11/03/2024, atestado médico descrevendo sua situação, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), em caso de deficiência, especificando o tratamento diferenciado adequado.

7.16.2. A solicitação será submetida à Perícia Oficial em Saúde da UFRN/SIASS.

7.16.3. A solicitação de condições especiais para a realização das provas será atendida obedecendo-se a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7.16.4. Não serão aceitos pedidos de tempo adicional para a realização das provas para os candidatos não portadores de deficiência, assim considerados nos termos do Decreto no 3.298/1999, à exceção da candidata lactante.

7.16.5. A condição especial será desconsiderada caso o pedido não seja efetuado no período estabelecido.

7.16.6. As fases em que se fizerem necessários serviços de assistência de interpretação por terceiros aos candidatos com deficiência serão registradas em áudio e vídeo e disponibilizadas nos períodos de recurso estabelecidos em edital.

7.16.7. CANDIDATA LACTANTE

7.16.7.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá, no ato da inscrição, selecionar o campo “Condições Especiais” e anexar eletronicamente no período de 19/02/2024 até o dia 11/03/2024, atestado médico descrevendo sua situação, bem como a idade da criança.

7.16.7.1.1. Caso a condição de lactante somente venha a se confirmar após o dia 11/03/2024, deverá a candidata enviar o atestado médico para o e-mail concursos@progesp.ufrn.br.

7.16.7.2. A candidata lactante deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.

7.16.7.3. A candidata lactante que não levar acompanhante não realizará as provas.

7.16.7.4. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

7.16.7.4.1. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

7.16.7.5. Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por fiscal.

7.16.7.6. Terá o direito previsto no item 7.16.7 a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização de prova ou de etapa avaliativa de concurso público, de acordo com a Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019.

7.16.7.6. A prova da idade da criança será feita mediante declaração no ato de inscrição para o concurso e apresentação da respectiva certidão de nascimento durante sua realização.

8. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

8.1. Farão jus à isenção da taxa de inscrição no concurso público, em conformidade com a Lei n. 13.656, de 30 de abril de 2018, os candidatos que se enquadrarem em uma das situações abaixo:

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 039	28.02.2024	Fls. 59
---------------------------	--------	------------	---------

a) que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário mínimo nacional;

b) Que sejam doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

8.2. Para usufruir tal direito, o candidato deverá realizar a sua inscrição no período de 19/02/2024 a 10/03/2024, observando os seguintes passos:

a) acessar o sítio www.sigrh.ufrn.br (Menu Concursos), no qual estará disponível o Formulário de inscrição;

b) preencher integralmente o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções nele constantes, informando o Número de Identificação Social – NIS, na hipótese especificada no item 8.1 “a”. Em se tratando de doador de medula óssea, descrita no item 8.1 “b”, deverá ser anexado atestado ou laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação;

c) declarar no próprio Formulário de Inscrição que atende às condições estabelecidas nas alíneas “a” e “b” do item 8.1 deste Edital;

d) enviar eletronicamente e imprimir o comprovante.

8.3. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto no 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado do Concurso Público e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

8.3.1. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com intuito de usufruir da isenção de que trata o art. 1º da Lei nº 13.656/2018 estará sujeito a:

a) cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

b) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;

c) declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

8.4. A UFRN, na hipótese especificada no item 8.1 “a”, consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

8.4.1. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo órgão gestor do CadÚnico.

8.5. Para o candidato isento será validada, apenas, a última inscrição realizada.

8.6. Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar as informações apresentadas;

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 039	28.02.2024	Fls. 60
---------------------------	--------	------------	---------

c) não solicitar a isenção no prazo estabelecido no item 8.2.;

d) comprovar renda familiar mensal superior a meio salário mínimo nacional, seja qual for o motivo alegado;

e) não anexar no formulário de inscrição o atestado ou laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação.

8.7. O Número de Identificação Social – NIS de que trata a alínea “b” do item 8.2 deve estar no nome do candidato interessado, não sendo admitido o NIS de terceiros.

8.7.1. Não será aceito o número de protocolo de cadastro nos Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, sendo admitido apenas o Número de Identificação Social – NIS definitivo.

8.8. As solicitações de isenção deferidas e indeferidas serão divulgadas no sítio www.sigrh.ufrn.br (Menu Concursos), na data provável de 11/03/2024.

8.8.1. Não será aceito pedido de reconsideração/recurso do indeferimento da isenção.

8.9. O candidato cuja solicitação de isenção for indeferida poderá efetuar o pagamento, em conformidade com o prazo ordinário, qual seja, até o dia 14/03/2024.

9. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

9.1. A inscrição será feita, exclusivamente, via internet (www.sigrh.ufrn.br), a partir do dia 19/02/2024 até às 23h59 do dia 11/03/2024, observando o horário local e os seguintes procedimentos:

a) acessar o sítio www.sigrh.ufrn.br (Menu Concursos), no qual se encontram disponíveis o Edital e o Formulário de Inscrição (ver Anexo IV);

b) preencher integralmente o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções constantes nele;

c) enviar eletronicamente o Formulário de Inscrição;

d) imprimir a GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO (GRU), para poder efetuar o pagamento da taxa de inscrição;

e) efetuar o pagamento da taxa, no valor correspondente ao cargo, no período de 21/02/2024 a 14/03/2024, no local indicado na GRU.

9.2. A GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO (GRU) estará disponível na área do candidato após o período de 48h úteis, contados da realização da inscrição.

9.2.1. Só será admitido o pagamento da taxa de inscrição no período referido no item 9.1, alínea “e”.

9.2.2. O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documento comprovante de pagamento do valor de inscrição.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 039	28.02.2024	Fls. 61
---------------------------	--------	------------	---------

9.3. Ao finalizar a inscrição, será encaminhada para o e-mail informado na ficha de inscrição, a senha de acesso à área do candidato (www.sigrh.ufrn.br).

9.3.1. A senha encaminhada pelo sistema poderá ser posteriormente alterada pelo candidato. Para tanto, deverá acessar a área do candidato (www.sigrh.ufrn.br → Menu Concursos → Área do Candidato) e no campo “Dados Pessoais”, clicar em alterar a senha.

9.4. O candidato deverá guardar consigo, até a validação definitiva da inscrição, o comprovante de pagamento como suficiente instrumento de comprovação de pagamento da inscrição.

9.5. Após a inscrição, deverá o candidato acompanhar todos os atos do concurso público por meio da área do candidato (www.sigrh.ufrn.br → Menu Concursos → Área do Candidato).

9.6. No dia 21/03/2024, será disponibilizado no sítio www.sigrh.ufrn.br (Menu Concursos) a relação preliminar de inscritos.

9.7. O candidato cujo pagamento da taxa de inscrição não estiver identificado ou o candidato que desejar declinar de concorrer às cotas para negros (pretos e pardos) deverá enviar, via sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), por meio da área do candidato, no período de 22/03/2024 a 26/03/2024, cópia do comprovante de pagamento e do boleto bancário (GRU), em se tratando de taxa de inscrição, ou requerimento declinando a participação nas cotas.

9.7.1. Na data provável de 27/03/2024 será divulgada a relação definitiva de inscritos, podendo o candidato acessá-la por meio do sítio www.sigrh.ufrn.br (Menu Concursos > Concursos em Andamento).

9.8. Taxa de inscrição:

9.8.1. As taxas serão cobradas conforme o quadro abaixo.

Classe / Padrão	Regime de trabalho	Taxa de inscrição
Adjunto-A	Dedicação Exclusiva	R\$ 220,00
Assistente-A	40h	R\$ 80,00
Auxiliar	40h	R\$ 80,00
Auxiliar	20h	R\$ 50,00

10. DA ENTREGA ELETRÔNICA DO MEMORIAL E PROJETO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL (MPAP) E DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO – ETAPA ELIMINATÓRIA

10.1. Após a divulgação da relação de inscritos especificada no item 9.7.1, os candidatos com inscrições deferidas deverão entregar eletronicamente os seguintes documentos:

a) Memorial e Projeto de Atuação Profissional; e

b) cópia de documento de identificação com foto, conforme item 7.2.2 deste Edital.

10.2. A entrega será feita, exclusivamente, via internet, no período de 01/04/2024 até às 23h59 do dia 12/04/2024, observando o horário local e os seguintes procedimentos:

a) acessar a página eletrônica www.sigrh.ufrn.br (Menu Concursos → “Área do candidato”);

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 039	28.02.2024	Fls. 62
---------------------------	--------	------------	---------

- b) preencher os dados do login (CPF e Senha), clicando em seguida em “acessar”;
- c) na área do candidato, selecionar o link “Anexar MPAP e Documento com Foto” (ver Anexo V);
- d) anexar todos os documentos nos campos solicitados.

10.3. Todos os arquivos anexados deverão estar digitalizados em formato “.pdf”, sob pena de não serem considerados.

10.3.1. Os arquivos deverão possuir tamanho máximo de 200 MB, sob pena de serem rejeitados pelo sistema.

10.4. A não entrega da documentação relacionada no item 10.1, alíneas “a” e “b”, no prazo estabelecido, implicará na eliminação do candidato, não ensejando a devolução da taxa de inscrição.

10.5. A nota informativa contendo a relação final dos candidatos que anexaram eletronicamente no prazo legal a documentação constante no item 10.1 será divulgada na data provável de 15/04/2024.

10.6. A Coordenadoria de Concursos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos eletrônicos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, em especial no último dia permitido para o seu envio.

10.7. A anexação eletrônica dos documentos comprobatórios do currículo será realizada apenas pelos candidatos aprovados na defesa de Memorial e Projeto de Atuação Profissional, conforme item 15.11 e Anexo VI deste edital.

11. DA COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES EXAMINADORAS E DOS CALENDÁRIOS

11.1. A composição das Bancas Examinadoras e os respectivos calendários de provas estão previstos para serem divulgados em Nota Informativa no site www.sigrh.ufrn.br (Menu Concursos), a partir do dia 22/04/2024.

11.1.1. A divulgação do calendário para cada área de conhecimento informará a data, local e hora de realização exatos da Prova Escrita. As datas prováveis da Prova Didática, da Apresentação do MPAP e da avaliação dos Títulos serão confirmadas aos candidatos no decorrer da realização do Concurso pela própria Comissão Examinadora, podendo sofrer alterações, mediante o quantitativo de candidatos aprovados em cada etapa de provas.

11.1.2. A Nota Informativa especificada no item 11.1 também especificará a caracterização da prova escrita, se apenas discursiva ou se dividida em duas partes (objetiva e discursiva), bem como a língua permitida para a realização das avaliações.

11.2. O candidato poderá impugnar os membros da Comissão Examinadora, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados após a divulgação da Nota Informativa, nos casos previstos no art. 14 da Resolução no 004/2022-CONSEPE.

11.2.1. A impugnação deverá ser apresentada através da área do candidato (www.sigrh.ufrn.br → Menu Concursos → Área do Candidato), por meio do campo “Solicitar Impugnação da Comissão Examinadora”, mediante fundamentação que aponte o descumprimento do art. 14 da Resolução no 004/2022-CONSEPE.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 039	28.02.2024	Fls. 63
---------------------------	--------	------------	---------

11.2.2. Não será aceito o envio de impugnação por outros meios.

12. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

12.1. A prova escrita será aplicada no dia 19/05/2024, às 08h00min, no município de Natal/RN para as seguintes áreas de conhecimento:

Lotação	Área de Conhecimento – Classe/Regime de Trabalho
Escola Multicampi de Ciências Médicas do RN (Caicó/RN)	Medicina de Família e Comunidade / Semiologia e prática médica / Ensino tutorial, ensino de habilidades e educação na comunidade / Internato e Vivência Integrada na Comunidade / Residência Médica – Auxiliar/40h
	Medicina de Família e Comunidade / Semiologia e prática médica / Ensino tutorial, ensino de habilidades e educação na comunidade / Internato e Vivência Integrada na Comunidade / Residência Médica – Auxiliar/20h
Escola Multicampi de Ciências Médicas do RN (Currais Novos/RN)	Medicina de Família e Comunidade / Semiologia e prática médica / Ensino tutorial, ensino de habilidades e educação na comunidade / Internato e Vivência Integrada na Comunidade / Residência Médica – Auxiliar/20h
Escola Multicampi de Ciências Médicas do RN (Santa Cruz/RN)	Medicina de Família e Comunidade / Semiologia e prática médica / Ensino tutorial, ensino de habilidades e educação na comunidade / Internato e Vivência Integrada na Comunidade / Residência Médica – Auxiliar/20h
Escola Multicampi de Ciências Médicas do RN (Caicó/RN)	Ginecologia e Obstetrícia / Semiologia e prática médica / Ensino tutorial, ensino de habilidades e educação na comunidade / Internato e Vivência Integrada na Comunidade / Residência Médica – Auxiliar/20h
Escola Multicampi de Ciências Médicas do RN (Santa Cruz/RN)	Ginecologia e Obstetrícia / Semiologia e prática médica / Ensino tutorial, ensino de habilidades e educação na comunidade / Internato e Vivência Integrada na Comunidade / Residência Médica – Auxiliar/20h
Escola Multicampi de Ciências Médicas do RN (Caicó/RN)	Pediatria / Semiologia e prática médica / Ensino tutorial, ensino de habilidades e educação na comunidade / Internato e Vivência Integrada na Comunidade / Residência Médica – Auxiliar/20h
Escola Multicampi de Ciências Médicas do RN (Santa Cruz/RN)	Pediatria / Semiologia e prática médica / Ensino tutorial, ensino de habilidades e educação na comunidade / Internato e Vivência Integrada na Comunidade / Residência Médica – Auxiliar/20h
Escola Multicampi de Ciências Médicas do RN (Caicó/RN)	Clínica Cirúrgica / Medicina de Urgência / Semiologia e prática médica / Ensino tutorial, ensino de habilidades e educação na comunidade / Internato e Vivência Integrada na Comunidade / Residência Médica – Auxiliar/20h
Escola Multicampi de Ciências Médicas do RN (Currais Novos/RN)	Clínica Cirúrgica / Medicina de Urgência / Semiologia e prática médica / Ensino tutorial, ensino de habilidades e educação na comunidade / Internato e Vivência Integrada na Comunidade / Residência Médica – Auxiliar/20h

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 039	28.02.2024	Fls. 64
---------------------------	--------	------------	---------

Escola Multicampi de Ciências Médicas do RN (Caicó/RN)	Oncologia clínica / Hematologia / Semiologia e prática médica / Ensino tutorial, ensino de habilidades e educação na comunidade / Internato e Vivência Integrada na Comunidade / Residência Médica – Auxiliar/20h
	Cardiologia / Semiologia e prática médica / Ensino tutorial, ensino de habilidades e educação na comunidade / Internato e Vivência Integrada na Comunidade / Residência Médica – Auxiliar/20h
	Nefrologia / Semiologia e prática médica / Ensino tutorial, ensino de habilidades e educação na comunidade / Internato e Vivência Integrada na Comunidade / Residência Médica – Auxiliar/20h
	Otorrinolaringologia / Semiologia e prática médica / Ensino tutorial, ensino de habilidades e educação na comunidade / Internato e Vivência Integrada na Comunidade / Residência Médica – Auxiliar/20h
	Dermatologia / Semiologia e prática médica / Ensino tutorial, ensino de habilidades e educação na comunidade / Internato e Vivência Integrada na Comunidade / Residência Médica – Auxiliar/20h
	Doenças do sistema respiratório / Semiologia e prática médica / Ensino tutorial, ensino de habilidades e educação na comunidade / Internato e Vivência Integrada na Comunidade / Residência Médica – Auxiliar/20h
	Psiquiatria / Semiologia e prática médica / Ensino tutorial, ensino de habilidades e educação na comunidade / Internato e Vivência Integrada na Comunidade / Residência Médica – Auxiliar/20h

12.1.1. As demais etapas do concurso (didática, MPAP e Títulos) poderão ser realizadas no período de 20/05/2024 a 08/06/2024, conforme calendário a ser divulgado e previsto no item 11.1 deste edital.

12.2. A prova escrita, nas áreas de conhecimento abaixo relacionadas, será aplicada no dia 09/06/2024, às 08h00min, no município de Natal/RN:

Lotação	Área de Conhecimento – Classe/Regime de Trabalho
Escola Multicampi de Ciências Médicas do RN (Caicó/RN)	Ética Médica / Medicina de Família e Comunidade / Semiologia e prática médica / Ensino tutorial, ensino de habilidades e educação na comunidade / Internato e Vivência Integrada na Comunidade / Residência Médica – Assistente-A/40h
	Medicina de Urgência / Semiologia e prática médica / Ensino tutorial, ensino de habilidades e educação na comunidade / Internato e Vivência Integrada na Comunidade / Residência Médica – Auxiliar/20h
	Saúde Mental nas Redes de Atenção / Saúde Coletiva / Ética e humanidades na formação em saúde / Ensino tutorial, ensino de habilidades e educação na comunidade / Internato e Vivência Integrada na Comunidade / Tutoria de Residência Multiprofissional - Área Psicologia – Adjunto-A / DE

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 039	28.02.2024	Fls. 65
---------------------------	--------	------------	---------

	Histologia e Embriologia / Estomatologia e Patologia Oral / Ensino tutorial, ensino de habilidades e educação na comunidade / Internato e Vivência Integrada na Comunidade / Tutoria de Residência Multiprofissional - área Odontologia – Adjunto-A / DE
	Nutrição Social / Ciências Humanas e Sociais em Alimentação e Nutrição / Epidemiologia/ Ensino tutorial, ensino de habilidades e educação na comunidade / Internato e Vivência Integrada na Comunidade / Tutoria de Residência Multiprofissional - área Nutrição – Adjunto-A / DE
	Práticas corporais e promoção da saúde / Práticas Integrativas e Complementares em Saúde / Locomoção / Epidemiologia / Ensino tutorial, ensino de habilidades e educação na comunidade / Internato e Vivência Integrada na Comunidade / Tutoria de Residência Multiprofissional - área Educação Física – Adjunto-A / DE
	Cidadania, inclusão e diversidade / Políticas sociais e de saúde / Saúde e direitos humanos, gênero e relações étnico-raciais / Ética e Bioética na formação em saúde / Ensino tutorial, ensino de habilidades e educação na comunidade / Internato e Vivência Integrada na Comunidade / Tutoria de Residência Multiprofissional - área Serviço Social – Adjunto-A / DE
	Biotecnologia em Saúde e processos patológicos / Metodologia da Pesquisa Científica / Ensino tutorial em Medicina / Ensino de habilidades / Educação na comunidade / Internato e Residência – Adjunto-A / DE
	Neurodiversidade na formação em saúde / Saúde auditiva e Linguagem / Atenção à saúde e educação de pessoas com transtornos globais do desenvolvimento / Ensino tutorial, ensino de habilidades e educação na comunidade / Internato e Vivência Integrada na Comunidade / Tutoria de Residência Multiprofissional - área Fonoaudiologia – Adjunto-A / DE
	Oftalmologia / Semiologia e prática médica / Ensino tutorial, ensino de habilidades e educação na comunidade / Internato e Vivência Integrada na Comunidade / Residência Médica – Auxiliar/20h

12.2.1. As demais etapas do concurso poderão ser realizadas no período de 10/06/2024 a 30/06/2024, conforme calendário a ser divulgado e previsto no item 11.1 deste edital.

12.3. Caso no período de aplicação das provas esteja vigorando o estado de calamidade pública, serão observadas as normas estabelecidas no Protocolo de Biossegurança da UFRN.

12.4. A aplicação da prova escrita, a coleta das assinaturas dos candidatos nas listas de presença e no lacre do envelope dos códigos de identificação, os sorteios dos temas da prova didática, dos códigos de identificação na prova escrita e a ordem de apresentações da didática e do MPAP, poderão ser realizados por fiscais ou supervisores designados, quando o número de candidatos exigir mais de uma sala de aplicação ou quando a comissão examinadora estiver remota e a execução do certame estiver sob a responsabilidade do Núcleo Permanente de Concursos (Comperve).

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 039	28.02.2024	Fls. 66
---------------------------	--------	------------	---------

12.5. Caso o candidato aprovado na prova escrita seja diagnosticado com COVID-19 ou Influenza, poderá solicitar a realização das etapas da prova didática e defesa de MPAP através de videoconferência.

12.5.1. O candidato deverá protocolar requerimento no SIGRH, anexando o resultado do teste de COVID-19 ou Influenza.

12.6. O Concurso constará de quatro tipos de avaliações, realizadas na seguinte ordem: I – Prova Escrita (fase eliminatória e classificatória); II – Prova Didática (fase eliminatória e classificatória); III – Defesa de Memorial e Projeto de Atuação Profissional (fase eliminatória e classificatória); e IV – Prova de Títulos (fase classificatória).

12.6.1. A descrição detalhada das avaliações pode ser obtida através da leitura da Resolução no 004/2022-CONSEPE, de 29 de março de 2022 e dos respectivos Programas, disponível no sítio www.sigrh.ufrn.br (Menu Concursos), não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento.

12.7. O comparecimento do candidato nas avaliações será registrado mediante lista de presença, devendo ser apresentado documento com foto que o identifique, conforme item 7.2.2 deste edital.

12.7.1. Não será permitido o ingresso na sala de aplicação e a realização da prova escrita para os candidatos que não apresentarem documento de identificação com foto, expedido há no máximo 10 anos.

12.7.2. Caso o documento de identificação do candidato gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação, será realizada a identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

12.7.3. Na hipótese em que o candidato estiver impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

12.8. Não será permitida a realização das avaliações por candidato que, por qualquer motivo, deixar de cumprir o horário estabelecido para seu início, sendo o mesmo considerado eliminado.

12.9. Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato portar arma, óculos escuros, artigos de chapelaria, protetores auriculares, dicionário, apostila, livro, “dicas”, códigos, manuais, notas ou impressos não permitidos ou qualquer outro material didático do mesmo gênero, celular (ligado ou não), relógio de qualquer tipo, calculadora, câmera fotográfica ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação, tais como bip, tablet, notebook, receptor, gravador ou outros equipamentos similares, ou estiver portando em seu bolso qualquer um desses objetos.

12.9.1. Ao entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação ou comissão de seleção, telefone celular desligado ou quaisquer equipamentos eletrônicos relacionados no item 12.9 também desligados, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso, recomendando-se que se retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado, sob pena de ser eliminado do processo seletivo.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 039	28.02.2024	Fls. 67
---------------------------	--------	------------	---------

12.9.2. A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato, assim como bolsas e sacolas, deverá ser mantida embaixo da carteira até o término de suas provas. A embalagem somente poderá ser deslacrada fora do local de realização das provas.

12.9.3. A Progesp recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no item 12.9 no dia de realização das provas.

12.9.4. Será disponibilizado em cada sala de prova, cartaz ou marcador de tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova.

12.10. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado, sendo recomendado o prévio reconhecimento do local de realização de provas.

12.11. A PROGESP não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização das provas.

12.12. Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas:

- a) for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) for surpreendido portando celular, relógio digital, gravador, receptor, máquina de calcular, câmera fotográfica, pager, notebook e/ou equipamento similar, ligados ou não, exceto quando necessários para a realização da prova, desde que autorizados pela Comissão Examinadora;
- c) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação das provas ou a organização do certame;
- d) atentar contra a disciplina ou desacatar a comissão examinadora;
- e) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo estabelecido;
- f) afastar-se da sala, a não ser em caráter definitivo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando Folha de Respostas ou Caderno de Provas;
- h) descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas ou na Folha de Respostas, quando for o caso;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- j) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso;
- k) utilizar corretivo líquido na prova escrita ou qualquer meio de identificação nominal na prova escrita.

12.13. DAS PROVAS DIDÁTICA E DE MPAP POR VIDEOCONFERÊNCIA

12.13.1. Caso a unidade opte pela realização da prova Didática e de Memorial e Projeto de Atuação Profissional com a comissão examinadora em formato remoto, a ser especificado quando da divulgação do documento previsto no item 11.1 deste edital, deverão ser observadas os regramentos a seguir.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 039	28.02.2024	Fls. 68
---------------------------	--------	------------	---------

12.13.2. O candidato deverá comparecer presencialmente ao local de prova designado no calendário e/ou atas divulgadas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início do turno/sessão.

12.13.3. A ausência de candidato(s) no início do turno/sessão implicará na readequação do(s) horário(s) de apresentação entre os demais candidatos do turno/sessão. Desta forma, caso o primeiro candidato do turno/sessão não esteja presente, será convocado o segundo candidato do turno/sessão para iniciar a apresentação naquele horário e, assim, sucessivamente.

12.13.3.1. Na hipótese de nenhum candidato do turno/sessão estiver presente na data e hora estabelecidos para o início do turno/sessão, a mesma se dará por encerrada.

12.13.4. Dos eventuais problemas durante a realização da prova por videoconferência

12.13.4.1. Em caso de falha na conexão com a internet ou falta de energia elétrica no local de aplicação da prova durante a apresentação do candidato, a Comissão Examinadora concederá o prazo de até 30 (trinta) minutos para o restabelecimento da energia/conexão, devendo o candidato retomar a sua apresentação do ponto em que parou, desconsiderando o tempo em que permaneceu desconectado.

12.13.4.2. Em caso de falha na conexão com a internet ou falta de energia elétrica por parte de algum membro da comissão examinadora, durante a apresentação ou arguição do candidato, conceder-se-á o prazo de até 30 (trinta) minutos para o restabelecimento da conexão/energia, devendo o candidato retomar a sua apresentação do ponto em que parou, desconsiderando o tempo em que o membro da comissão permaneceu desconectado.

12.13.4.3. Caso não haja o restabelecimento da conexão/energia no prazo estabelecido nos itens 12.13.4.1 e 12.13.4.2, a apresentação do candidato será remarcada para outro horário ou dia, conforme definição da comissão junto ao candidato, devendo ser registrado o ocorrido em ata.

13. DA PROVA ESCRITA

13.1. A prova escrita destina-se a avaliar o conhecimento do candidato em relação ao conteúdo do programa do concurso bem como sua capacidade de expressão na linguagem acadêmica.

13.1.1. A prova escrita será aplicada preferencialmente aos domingos.

13.2. A prova escrita será aplicada pela CE e constará das mesmas questões para todos os candidatos e realizada no prazo máximo de 04 (quatro) horas, ressalvada as hipóteses especificadas no item 7.16 deste Edital.

13.2.1. A prova escrita poderá consistir de questão(ões) discursiva(s) elaborada(s) pela CE ou pelo sorteio de ponto(s) do programa, sobre os quais o candidato deverá dissertar e valerá no máximo 10 (dez) pontos.

13.2.2. Os enunciados das questões da prova escrita para os candidatos com deficiência auditiva ou surdez serão sinalizados em língua brasileira de sinais (LIBRAS), desde que assim o requeiram nos termos do item 7.16 deste edital.

13.2.3. Os candidatos com deficiência auditiva ou surdez terão flexibilidade na análise da prova escrita, no que concerne à redação em língua portuguesa, conforme prevê o art. 2º, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Portaria MEC nº 3.284, de 07 de novembro de 2003, e os critérios de avaliação da Recomendação nº 001 do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, de 15 de julho de 2010.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 039	28.02.2024	Fls. 69
---------------------------	--------	------------	---------

13.3. Conforme previsão contida no art. 17, §§ 4o e 5o, da Resolução no 004/2022-CONSEPE, a prova escrita poderá, a critério da Unidade Acadêmica Especializada a que a vaga estiver vinculada, ocorrer em duas partes, sendo uma de múltipla escolha e outra discursiva, devendo ambas as partes serem realizadas na mesma data, salvo em caso de reaplicação de uma das partes.

13.3.1. A informação de que a prova escrita será ou não dividida em duas partes dar-se-á quando da divulgação das Comissões e Calendários, conforme subitem 11.1.2 deste Edital.

13.3.2. Se a opção for pela realização da prova em duas partes, esta será assim caracterizada:

a) a primeira parte será composta por vinte questões de múltipla escolha, baseada nos itens do programa da prova e valerá no máximo 10 (dez) pontos;

b) a segunda parte será constituída de questões discursivas elaboradas pela CE ou pelo sorteio de ponto(s) do programa sobre os quais o candidato deverá dissertar e valerá no máximo 10 (dez) pontos.

13.3.3. Somente terão corrigidas as Provas Discursivas (segunda parte) os candidatos que obtiverem o mínimo de 70% de acertos das questões de múltipla escolha válidas (primeira parte).

13.4. Havendo anulação de questão o seu valor em pontos será distribuído nas demais questões para todos os candidatos.

13.5. Caso os 70% das questões válidas de múltipla escolha resulte em número fracionado, será considerado o número inteiro de questões imediatamente superior de maneira a garantir o mínimo de 70%.

13.6. Na hipótese especificada no subitem 13.3.2, o resultado da avaliação será obtido pela média aritmética das notas atribuídas nas duas partes (questões de múltipla escolha e discursiva).

13.7. O dia, o horário e o local exatos da prova escrita serão publicados no sítio www.sigrh.ufrn.br (Menu Concursos), nos termos da Resolução no 004/2022-CONSEPE, de 29 de março de 2022.

13.8. A prova escrita deverá ser respondida com caneta esferográfica de tinta preta, sob pena de eliminação no concurso.

13.9. Os cadernos de prova deverão ser acondicionados em envelopes opacos e lacrados, sendo os mesmos abertos apenas na presença dos candidatos, imediatamente antes do início da avaliação, devendo o procedimento ser registrado em Termo de Abertura de Pacote(s) de Provas(s), consoante modelo constante no Anexo XXVIII da Resolução nº 004/2022-CONSEPE.

13.9.1. Os cadernos de prova poderão trazer na capa instruções, as quais deverão ser observadas pelo candidato.

13.10. DO SORTEIO DO CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO

13.10.1. Cada caderno de prova conterá um código (número-máscara) previamente impresso em três locais da capa. O candidato irá escrever seu nome ao lado do código em dois espaços que serão destacados quando o candidato concluir a prova. Um desses pedaços destacados da capa da prova será entregue ao candidato e o outro será colocado em um envelope que será,

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 039	28.02.2024	Fls. 70
---------------------------	--------	------------	---------

oportunamente, entregue à banca elaboradora da prova, após a divulgação do resultado da primeira etapa.

13.10.2. Qualquer identificação que não a numérica no caderno de provas implicará na eliminação do candidato no concurso.

13.10.3. O candidato deverá guardar o comprovante do seu código de identificação, mantendo o devido sigilo. Em caso de extravio do comprovante do código de identificação pelo candidato, tal informação somente poderá ser fornecida após a abertura do envelope com os códigos.

13.10.4. O sorteio do código de identificação somente será dispensado nas áreas de conhecimento com apenas um único candidato inscrito ou no comparecimento à prova escrita de apenas um único candidato.

13.11. DO SORTEIO DOS TEMAS DA PROVA DIDÁTICA

13.11.1. A distribuição aleatória dos temas individuais da prova didática poderá ser realizado da forma convencional, com um envelope contendo todos os temas, sendo sorteados manualmente pelo fiscal responsável pela sala, como também por meio do site <https://random.org> ou com o uso da função ALETÓRIOENTRE(x,y) em planilha Excel.

13.11.1.1. Caso seja adotado o sorteio pelo site <https://random.org> ou planilha de Excel, a lista de candidatos e o procedimento serão exibidos no telão de cada sala, na presença de todos os candidatos. O tema sorteado para o candidato será aquele que figurar na primeira posição, após a distribuição aleatória.

13.11.1.2. Após o sorteio, o candidato receberá um comprovante do seu tema, assinado pelos dois fiscais da sala, que preencherão essa informação na ata da turma.

13.11.2 A CE lavrará ata, por meio do sistema SIGRH, consoante modelo constante no Anexo XIV da Resolução nº 004/2022-CONSEPE, e a divulgará no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br) para fins de publicidade.

13.12. Não será permitida consulta a qualquer material, após o início da prova escrita, exceto aquele fornecido pela CE.

13.13. A CE atribuirá à prova escrita nota de 0,00 (zero) a 10 (dez), sendo desclassificado o candidato que obtiver nota final, resultante da média aritmética, inferior a 7,00 (sete).

13.13.1. Os membros da CE deverão registrar a nota atribuída a cada candidato em formulário próprio (Anexo IV da Resolução nº 004/2022-CONSEPE), por meio do sistema SIGRH, de forma individual, com 02 (duas) casas decimais, sem que os demais membros tenham conhecimento prévio da pontuação atribuída.

13.13.2. Se na avaliação da prova escrita houver discrepância de notas entre os avaliadores acima de 3,00 (três) pontos, a própria CE, antes de divulgá-las no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), fará de ofício uma nova correção.

13.14. Serão considerados critérios de avaliação de todas as questões da prova escrita: Clareza e propriedade no uso da linguagem; Coerência e coesão textual, com uso correto da Língua Portuguesa ou língua estrangeira, nos casos especificados no art. 16 da Resolução nº 004/2022-CONSEPE; Domínio dos conteúdos, evidenciando a compreensão dos temas objeto da prova; Domínio e precisão no uso de conceitos; Coerência no desenvolvimento das ideias e capacidade argumentativa.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 039	28.02.2024	Fls. 71
---------------------------	--------	------------	---------

13.14.1. Será atribuída a nota 0,0 (zero) às questões discursivas da prova escrita quando:

- a) respondidas com tema diverso do proposto;
- b) deixar a questão em branco; e
- c) for redigida com letra ilegível.

13.14.2. O caderno de provas poderá estabelecer espaço limitado para as respostas às questões. A resposta redigida fora do espaço reservado para tal fim não será considerada pela Comissão Examinadora.

13.15 O valor de cada questão da Prova Escrita estará especificado na Ficha de Expectativa de Respostas e no caderno de provas.

13.15.1. Em caso dos valores ou pesos das questões não estarem especificados no caderno de provas, será considerado o mesmo valor/peso para todas as questões.

13.16. A CE divulgará o resultado preliminar da prova escrita no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), oportunizando aos candidatos ofertarem pedido de reconsideração, por meio da área do candidato (www.sigrh.ufrn.br → Menu Concursos → Área do Candidato → Solicitar/Consultar Pedido de Reconsideração), conforme Anexo VII deste edital.

13.16.1. Os candidatos terão o prazo de até 24h para interpor pedido de reconsideração, contados da divulgação da ata preliminar no sistema.

13.16.1.1. As áreas de conhecimento que optaram por realizar a prova escrita em duas partes, consoante item 13.3 deste edital, e que tiveram questão(ões) de múltipla escolha anulada(s), decorrente de pedido de reconsideração especificado no item 13.16.1, que habilitem novos candidatos para a correção da parte discursiva, terão a reabertura do prazo recursal para questionamentos da nota atribuída à parte discursiva.

13.16.1.1.1. O candidato terá o prazo de até 24h para interpor o pedido de reconsideração, contados da divulgação da ata retificada no sistema, por meio da área do candidato (www.sigrh.ufrn.br → Menu Concursos → Área do Candidato → Solicitar/Consultar Pedido de Reconsideração).

13.16.2. Esgotado o prazo para formulação dos pedidos de reconsideração e apreciados os eventualmente interpostos, a Comissão Examinadora, antes de divulgar o resultado definitivo da prova escrita, realizará a abertura do envelope com os códigos de identificação dos candidatos, publicando ata no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br). Caso a comissão examinadora esteja remota, a abertura do envelope poderá ser realizada por fiscais designados.

13.16.2.1. O procedimento descrito no item 13.16.2 permitirá que a Comissão Examinadora identifique os candidatos que estão concorrendo nas cotas para negros e/ou pessoa com deficiência para os fins estabelecidos no item 13.18.1 deste edital.

13.16.3. Depois do cadastro da ata de abertura dos envelopes com os códigos de identificação dos candidatos a CE divulgará a ata com o resultado definitivo da prova escrita no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), convocando os candidatos aprovados e classificados nesta etapa a comparecer, obrigatoriamente, no local, data e horário especificados na ata definitiva da prova escrita, ao sorteio da ordem de apresentação da prova didática, sob pena de eliminação.

13.17. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação das atas na página eletrônica do SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), por meio da área do candidato.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 039	28.02.2024	Fls. 72
---------------------------	--------	------------	---------

13.18. DA CLÁUSULA DE BARREIRA

13.18.1. Somente estarão habilitados a realizar a prova didática o quantitativo máximo de candidatos abaixo estabelecido, mesmo que atingida a nota mínima de aprovação na avaliação da prova escrita, respeitando-se os empates ocorridos na última colocação dentre os convocados. Os candidatos concorrentes nas cotas para negros e pessoa com deficiência serão classificados em lista apartada, obedecendo reserva própria de cláusula de barreira, a seguir definida, e que corresponderá a 20% (vinte por cento) da cláusula de barreira definida para a ampla concorrência, sendo este elevado até o primeiro número inteiro subsequente caso o percentual resulte em número fracionado, em caso de fração igual ou maior que 0,5:

Área de conhecimento/disciplina	Quantitativo máximo de aprovados para a Prova Didática (Ampla Concorrência)	Quantitativo máximo de aprovados para a Prova Didática (Negros)	Quantitativo máximo de aprovados para a Prova Didática (Pessoa com Deficiência)
Medicina de Família e Comunidade / Semiologia e prática médica / Ensino tutorial, ensino de habilidades e educação na comunidade / Internato e Vivência Integrada na Comunidade / Residência Médica (Auxiliar/20h – Caicó/RN)	16	03	03
DEMAIS ÁREAS	09	02	02

14. DA PROVA DIDÁTICA

14.1. A prova didática será realizada exclusivamente pelos candidatos aprovados na prova escrita, respeitada a cláusula de barreira, no dia, horário e local definidos pela Comissão Examinadora correspondente.

14.2. A prova didática, realizada em sessão pública, constará de aula expositiva, de natureza teórica ou teórico-prática, sobre tema sorteado pelo candidato no dia da prova escrita, vedada a participação dos candidatos concorrentes.

14.2.1. As sessões da prova didática serão gravadas em áudio e vídeo para efeito de registro, sendo vedada a gravação ou transmissão pelo público presente. Em caso de falha que impossibilite a gravação, a CE deverá adiar a sessão.

14.2.2. A apresentação da prova didática será realizada para a comissão examinadora que estará, prioritariamente, em formato remoto (videoconferência). Os candidatos deverão, contudo, participar presencialmente da etapa no local especificado no calendário e/ou atas divulgadas.

14.2.2.1. Caso o candidato aprovado na prova escrita seja diagnosticado com COVID-19 ou Influenza, poderá solicitar a realização das etapas da prova didática e defesa de MPAP através de videoconferência.

14.2.2.2. O candidato deverá protocolar requerimento no SIGRH, anexando o resultado do teste de COVID-19 ou Influenza.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 039	28.02.2024	Fls. 73
---------------------------	--------	------------	---------

14.3. As provas didáticas serão organizadas em turnos que deverão comportar, no máximo, a exposição de 03 (três) candidatos por turno.

14.3.1. Conforme data e horário especificados em convocação da CE, será iniciada a etapa da prova didática com o sorteio da ordem de apresentação da prova didática.

14.3.1.1. O sorteio da ordem de apresentação poderá ser realizado da forma convencional, com envelope, pela plataforma <https://random.org> ou por meio de planilha de Excel.

14.3.1.1.1. A ordem dos candidatos será aquela que figurar após a distribuição aleatória realizada pelo site <https://random.org>, via planilha de Excel ou sorteio convencional por fiscal.

14.3.2. É obrigatória a presença dos candidatos classificados para a etapa da prova didática no procedimento descrito no item 14.3.1, sob pena de eliminação do certame.

14.3.3. Os turnos de apresentação da prova didática terão início imediatamente após o procedimento descrito no item 14.3.1., razão pela qual os candidatos deverão estar preparados para a pronta apresentação, incluindo os planos de aula.

14.3.4. A ordem de apresentação das provas didáticas será divulgada no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), não cabendo ao candidato alegar o seu desconhecimento.

14.4. O plano de aula será entregue de maneira eletrônica (pen-drive), devendo o arquivo estar salvo em formato PDF. Para tanto, o candidato deverá entregar ao fiscal o pen-drive na sala de identificação, o qual fará o download do arquivo e o enviará para a Comissão Examinadora do certame.

14.4.2. O candidato deve comparecer ao local da prova didática com uma antecedência mínima de 30 minutos para a realização do procedimento descrito no item anterior.

14.5. O candidato na sua apresentação poderá utilizar os recursos didático-pedagógicos disponíveis na sala de aula (quadro branco, Datashow, programas de apresentação de slides, etc.). Em caso da apresentação ser realizada por meio de videoconferência, o candidato poderá utilizar apenas os recursos disponíveis no computador/notebook.

14.5.1. Poderão estar instalados nos computadores/notebooks softwares livres, a exemplo do LibreOffice, cabendo ao candidato preparar sua apresentação em formatos compatíveis e/ou em PDF.

14.6. A prova didática deverá ter duração mínima de 50 (cinquenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos de apresentação, seguidos de arguição, salvo o caso de se tratar de prova com natureza teórico-prática.

14.6.1. O não cumprimento do período de duração para a apresentação da prova didática não eliminará o candidato, mas será objeto de avaliação pela CE.

14.6.2. O presidente da CE encerrará a apresentação aos 60 (sessenta) minutos.

14.7. Todos os candidatos serão submetidos à arguição por todos os membros da CE.

14.7.1. O membro da CE terá até 03 (três) minutos para formular sua arguição, cabendo ao candidato até 05 (cinco) minutos para respondê-la.

14.8. A CE atribuirá à prova didática nota de 0,00 (zero) a 10 (dez), mediante o preenchimento, via sistema SIGRH, da ficha de avaliação individual constante do Anexo VII da Resolução nº 004/2022-CONSEPE, preenchendo cada campo de avaliação com (02) duas casas decimais.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 039	28.02.2024	Fls. 74
---------------------------	--------	------------	---------

14.8.1. Em se tratando de prova de natureza teórico-prática, deverá ser adotada a ficha de avaliação individual do Anexo IX da Resolução nº 004/2022-CONSEPE.

14.8.2. A nota final será a média aritmética das notas conferidas pelos membros da CE, consideradas 02 (duas) casas decimais, arredondando a segunda casa para mais quando o dígito subsequente for igual ou superior a 05 (cinco).

14.8.3. Será desclassificado o candidato que obtiver nota final inferior a 7,00 (sete).

14.8.4. Se na avaliação da prova didática houver discrepância de notas entre os avaliadores acima de 3,00 (três) pontos, a própria CE, antes de divulgá-las no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), fará de ofício uma nova avaliação.

14.8.5. A Prova Didática será avaliada observando-se os critérios abaixo discriminados:

a) plano de aula (0,0 a 2,0 pontos): clareza na redação dos elementos do plano (ortografia, regras de formatação bibliográfica adequadas); atualização e pertinência das referências utilizadas; pertinência dos objetivos propostos com o tema da aula; coerência entre objetivos, conteúdos, procedimentos didáticos, recursos e avaliação; adequação no tratamento do tema ao perfil formativo estabelecido no projeto pedagógico de um dos cursos nos quais poderá atuar;

b) aspectos didático-metodológicos (0,0 a 5,0 pontos): relaciona o tema da aula com a área/disciplina do concurso e explicita as suas escolhas teórico-metodológicas; aborda o tema de modo a atingir os objetivos propostos no plano, desenvolvendo a aula no tempo previsto e demonstrando domínio do conteúdo e segurança na exposição; situa o tema no seu contexto de produção, relaciona-o com os demais componentes curriculares e com o universo sociocultural dos estudantes, e utiliza, direta ou indiretamente, as referências indicadas no plano; demonstra correção e adequação no uso da linguagem e clareza na comunicação, além de utilizar de maneira correta a terminologia e os conceitos da área;

c) emprego apropriado dos recursos didáticos (0,0 a 1,0 pontos): utiliza recursos adequados ao conteúdo tratado e à metodologia escolhida, como meio auxiliar na abordagem e compreensão do tema da aula; demonstra habilidade no uso dos recursos escolhidos; Utiliza adequadamente o tempo de apresentação estabelecido na norma no desenvolvimento do tema.

d) arguição (0,0 a 2.0 pontos): contempla nas respostas os pontos levantados nas questões, demonstrando conhecimento da área/disciplina; defende e argumenta suas ideias com coerência.

14.9 A CE divulgará o resultado preliminar da prova didática no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), oportunizando aos candidatos ofertarem pedido de reconsideração, por meio da área do candidato (www.sigrh.ufrn.br → Menu Concursos → Área do Candidato → Solicitar/Consultar Pedido de Reconsideração), conforme Anexo VII deste edital.

14.9.1. Os candidatos terão o prazo de até 24h para interpor pedido de reconsideração, contados da divulgação da ata preliminar no sistema.

14.9.2. Esgotado o prazo para formulação dos pedidos de reconsideração e apreciados os eventualmente interpostos, a CE divulgará ata com o resultado definitivo da prova didática no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), convocando os candidatos aprovados nesta etapa e classificados para etapa seguinte a comparecer, obrigatoriamente, na data e horário especificados na ata definitiva da prova didática, ao sorteio da ordem de defesa do memorial e projeto de atuação profissional (MPAP).

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 039	28.02.2024	Fls. 75
---------------------------	--------	------------	---------

14.10. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação das atas na página eletrônica do SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), por meio da área do candidato.

15. DA DEFESA DO MEMORIAL E PROJETO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL – MPAP

15.1. O Memorial e o Projeto de Atuação Profissional (MPAP) compõem dois itens de um documento único, entregue eletronicamente pelo candidato em prazo estabelecido no item 10.2 deste edital.

15.2. O Memorial deve trazer a descrição e análise das atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pelo candidato, de forma discursiva e circunstanciada, incluindo sua produção científica, e outras atividades, individuais ou em equipe, relacionadas à área de conhecimento em exame.

15.3. O Projeto de Atuação Profissional na área do concurso deve estabelecer os pressupostos teóricos dessa atuação, as ações a serem realizadas e os resultados esperados, identificando seus possíveis desdobramentos e consequências.

15.4. A defesa de Memorial e Projeto de Atuação Profissional será gravada em áudio e vídeo para efeito de registro. Em caso de falha que impossibilite a gravação, a banca deverá adiar a sessão.

15.4.1. É vedada a gravação ou transmissão do MPAP pelo público presente na sessão por qualquer meio.

15.4.2. A apresentação da prova de MPAP será realizada para a comissão examinadora que estará, prioritariamente, em formato remoto (videoconferência). Os candidatos deverão, contudo, participar presencialmente da etapa no local especificado no calendário e/ou atas divulgadas.

15.5. As defesas de MPAP serão realizadas em sessões públicas, comportando, no máximo, apresentações de 04 (quatro) candidatos por turno, vedada a participação dos candidatos concorrentes.

15.5.1. Caso no período de aplicação das provas ainda esteja vigorando o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia pelo COVID-19, a etapa da prova de Memorial e Projeto de Atuação Profissional poderá ser ministrada perante a comissão examinadora em situação remota (videoconferência).

15.6. Conforme data e horário especificados na ata da prova didática, será iniciada a etapa de apresentação do MPAP com o sorteio da ordem de defesa dos candidatos.

15.6.1. Caso no período de aplicação das provas ainda esteja vigorando o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia pelo COVID-19, poderá ser adotado o sorteio da ordem pela plataforma <https://random.org>.

15.6.1.1. A ordem dos candidatos será aquela que figurar após a distribuição aleatória realizada pelo site <https://random.org>

15.6.2. É obrigatória a presença dos candidatos classificados para a etapa do MPAP no procedimento do sorteio da ordem de defesa, sob pena de eliminação no certame.

15.6.3. Os turnos de apresentação do MPAP terão início imediatamente após o procedimento descrito no item 15.6, razão pela qual os candidatos deverão estar preparados para a pronta apresentação.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 039	28.02.2024	Fls. 76
---------------------------	--------	------------	---------

15.6.4. A ordem de apresentação do MPAP será divulgada por meio de ata no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), após a realização do sorteio, não cabendo ao candidato alegar o seu desconhecimento.

15.7. Cada defesa terá duração máxima de 20 (vinte) minutos para apresentação do MPAP, da qual devem obrigatoriamente participar todos os integrantes da CE, sendo disponibilizado o tempo de até 15 (quinze) minutos para arguição para cada um dos membros.

15.7.1. O não cumprimento do período de duração para a apresentação e defesa do MPAP pelo candidato será objeto de avaliação pela CE.

15.7.2. O presidente da CE encerrará a apresentação aos 20 (vinte) minutos.

15.8. A CE atribuirá ao Memorial e Projeto de Atuação Profissional nota de 0,00 (zero) a 10 (dez), mediante o preenchimento, via sistema SIGRH, da ficha de avaliação constante do Anexo X da Resolução nº 004/2022-CONSEPE, sendo a nota final a média aritmética das notas conferidas pelos examinadores, consideradas (02) duas casas decimais, arredondando a segunda casa para mais, quando o dígito subsequente for igual ou superior a 5 (cinco).

15.8.1. Será desclassificado o candidato que obtiver nota final inferior a 7,00 (sete).

15.8.2. Se na avaliação da prova de MPAP houver discrepância de notas entre os avaliadores acima de 3,00 (três) pontos, a própria CE, antes de divulgá-las no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), fará de ofício uma nova avaliação.

15.8.3. A defesa do MPAP será avaliada, observando-se os seguintes critérios:

a) o Memorial e o Projeto de Atuação Profissional (0,0 a 5,0 pontos): a redação deverá observar os requisitos da linguagem acadêmica: objetividade, clareza e precisão e obedecer às normas da ABNT quanto às citações, notas de rodapé e organização bibliográfica. No Memorial, o candidato deverá produzir um relato histórico e reflexivo, acerca dos eventos que constituíram sua trajetória acadêmico-profissional, fornecendo uma informação completa e precisa do itinerário percorrido e sua articulação com a área do concurso; descrever e estabelecer relação entre as diferentes etapas de formação e de atuação profissional; situar os fatos e acontecimentos no contexto histórico-cultural mais amplo em que se inscrevem; articular a trajetória descrita para justificar a sua possível atuação e os atuais investimentos em ensino, pesquisa e extensão na Instituição; e selecionar adequadamente e com pertinência as referências teóricas. No Projeto de Atuação Profissional, o candidato deverá ser capaz de articular o projeto de atuação profissional e a trajetória acadêmico-profissional com a área de conhecimento objeto do concurso e com a expectativa de atuação profissional; prever a participação nas atividades de ensino, pesquisa e extensão, e em atividades de administração acadêmica para inserção no contexto institucional; articular as propostas feitas aos projetos institucionais da UFRN e/ou do Departamento ou Unidade Especializada à qual se candidata; e apresentar novos enfoques, contribuindo para a consolidação e desenvolvimento da área;

b) apresentação e defesa do Memorial e do Projeto de Atuação Profissional (0,0 a 3,0 pontos): capacidade para analisar os eventos que marcaram sua trajetória acadêmico-profissional; explicitar a importância de sua formação para a sua atuação profissional; esclarecer os posicionamentos teóricos ou práticos assumidos em cada etapa de sua formação/atuação; demonstrar a coerência entre as atividades desenvolvidas ao longo da trajetória acadêmica e a disciplina/área do concurso; justificar de forma adequada e fundamentada as continuidades e inflexões em sua trajetória acadêmico-profissional; demonstrar sólido conhecimento dos conteúdos da disciplina/área do concurso, além de cultura geral;

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 039	28.02.2024	Fls. 77
---------------------------	--------	------------	---------

c) arguição (0,0 a 2,0 pontos): objetividade, clareza, precisão e correção no uso da língua; correção e coerência na maneira de argumentar e defender as suas ideias; demonstrar habilidade na elaboração de respostas a questionamentos; responder convenientemente às perguntas dos examinadores, demonstrando segurança e conhecimento no uso de termos e conceitos.

15.9. A CE divulgará o resultado preliminar da defesa de MPAP no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), oportunizando aos candidatos ofertarem pedido de reconsideração, por meio da área do candidato (www.sigrh.ufrn.br → Menu Concursos → Área do Candidato → Solicitar/Consultar Pedido de Reconsideração), conforme Anexo VII deste edital.

15.9.1. Os candidatos terão o prazo de até 24h para interpor pedido de reconsideração, contados da divulgação da ata preliminar no sistema.

15.9.2. Esgotado o prazo para formulação dos pedidos de reconsideração e apreciados os eventualmente interpostos, a CE divulgará ata com o resultado definitivo da defesa de MPAP no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), convocando os candidatos aprovados nesta etapa a anexar, via sistema SIGRH (área do candidato), os documentos comprobatórios do seu curriculum vitae/lattes, para fins de pontuação na Prova de Títulos.

15.10. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação das atas na página eletrônica do SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), por meio da área do candidato.

15.11. DA ANEXAÇÃO ELETRÔNICA DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO CURRÍCULO

15.11.1. Após a divulgação da ata com o resultado definitivo do MPAP no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), e esgotado o período de reconsideração, deverá o candidato aprovado, no prazo de 24h, contados da divulgação, anexar eletronicamente no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), por meio da área do candidato, os comprovantes do seu curriculum vitae/lattes, para fins de pontuação na Prova de Títulos, conforme Anexo VI deste edital.

15.11.2. Todos os arquivos anexados deverão estar digitalizados em formato “.pdf”, sob pena de não serem considerados.

15.11.3. Os arquivos deverão possuir tamanho máximo de 200 MB, sob pena de serem rejeitados pelo sistema.

15.11.4. A não anexação pelo candidato dos comprovantes do currículo no prazo estabelecido no item 15.11.1 implicará na atribuição da nota 0,00 (zero) à prova de títulos.

15.11.5. Em caso de falha técnica do sistema SIGRH, devidamente comprovado, e que impossibilite a anexação dos comprovantes no prazo estabelecido no item 15.11.1, será devida a reabertura do sistema para todos os candidatos habilitados.

16. DOS TÍTULOS E PRODUÇÃO INTELECTUAL

16.1. Após o encerramento da avaliação de MPAP e esgotado o prazo de anexação eletrônica dos documentos comprobatórios do currículo, especificado no item 15.11 do edital, caberá à Comissão Examinadora atribuir pontos aos títulos e à produção intelectual de cada candidato, para o estabelecimento da nota final da prova de títulos.

16.1.1. Cada título será considerado uma única vez.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 039	28.02.2024	Fls. 78
---------------------------	--------	------------	---------

16.2. A CE atribuirá pontos aos títulos e à produção intelectual por meio do preenchimento, via sistema SIGRH, da Ficha de Avaliação da Prova de Títulos, constante no Anexo XII da Resolução nº 004/2022-CONSEPE.

16.2.1. A anexação errônea de documento no sistema por parte do candidato implicará na não contabilização da pontuação correspondente pela Comissão Examinadora, salvo se relativo ao mesmo Grupo e item.

16.2.2. Os documentos produzidos em língua estrangeira deverão estar devidamente traduzidos, sob pena de não pontuação.

16.2.3. Para efeito de pontuação dos títulos, não serão consideradas fração de ano/semestre nem sobreposição de tempo.

16.3. A CE atribuirá nota 10 (dez) à prova de títulos do candidato que obtiver o maior número de pontos, atribuindo notas aos demais candidatos diretamente proporcionais à da melhor prova, consideradas 02 (duas) casas decimais, arredondando a segunda casa para mais quando o dígito subsequente for igual ou superior a 05 (cinco).

16.4. A CE divulgará o resultado preliminar da prova de Títulos no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), oportunizando aos candidatos ofertarem pedido de reconsideração, por meio da área do candidato (www.sigrh.ufrn.br → Menu Concursos → Área do Candidato → Solicitar/Consultar Pedido de Reconsideração), conforme Anexo VII deste edital.

16.4.1. Os candidatos terão o prazo de até 24h para interpor pedido de reconsideração, contados da divulgação da ata preliminar no sistema.

16.4.1.1. Não serão aceitos no pedido de reconsideração complementação de documentos para pontuação não anexados no período estabelecido no item 15.11 deste edital.

16.4.2. Esgotado o prazo para formulação dos pedidos de reconsideração e apreciados os eventualmente interpostos, a CE divulgará ata com o resultado definitivo da prova de Títulos no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br). Em seguida, lavrará e divulgará a ata da Nota Final Classificatória no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br).

16.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação das atas na página eletrônica do SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), por meio da área do candidato.

16.6. Para fins de pontuação na prova de títulos e produção intelectual, consoante Anexo XII da Resolução no 004/2022- CONSEPE serão considerados os seguintes documentos:

16.6.1. Para o Grupo I (Títulos e Formação Acadêmica):

16.6.1.1. Curso de Especialização ou aperfeiçoamento: frente e verso do Certificado de Especialização ou Aperfeiçoamento, devidamente registrado, conforme normas da Lei no 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) e do Conselho Nacional de Educação – CNE. Também será aceita certidão de conclusão de Pós-Graduação lato sensu acompanhada do respectivo histórico escolar no qual constem as disciplinas cursadas e as respectivas cargas horárias do curso e a comprovação da apresentação do Trabalho de Conclusão do Curso.

16.6.1.1.1 Caso o certificado não ateste que o curso atende às normas da Lei no 9.394/1996, do CNE ou está de acordo com as normas do extinto CFE, deverá ser anexada uma certidão do responsável pela organização e realização do curso atestando que este atendeu a uma das normas estipuladas no item acima.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 039	28.02.2024	Fls. 79
---------------------------	--------	------------	---------

16.6.1.2. Integralização de créditos em disciplinas de Mestrado e/ou Doutorado: certidão e/ou declaração expedida pela instituição de ensino competente, conforme normas da Lei no 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) e do Conselho Nacional de Educação – CNE. Também será aceito o histórico escolar no qual constem as disciplinas cursadas, as respectivas cargas horárias e as respectivas integralizações.

16.6.1.3. Curso de Mestrado e/ou Doutorado: frente e verso do Diploma de Mestrado / Doutorado, devidamente registrado, expedida por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC ou, na sua falta, Ata do julgamento da tese/dissertação, acrescido do histórico escolar e Certidão ou Declaração expedida pela instituição de ensino de que não possui pendências.

16.6.1.3.1. Para o curso de Doutorado ou Mestrado concluído no exterior será aceito apenas o diploma, para fins de Pontuação na Prova de Títulos, permanecendo a exigência de revalidação no ato da posse, conforme item 21.1, alínea “a”, deste Edital.

16.6.1.4. Títulos de Livre-Docência: frente e verso do Certificado ou Diploma emitido pelo dirigente máximo da instituição de ensino que concedeu a Livre-Docência.

16.6.1.5. Para o referido Grupo, somente será considerada a pontuação correspondente à titulação ou formação acadêmica mais alta, sendo vedado o somatório de títulos com a integralização de créditos de disciplinas concluídas em cursos de Mestrado e Doutorado.

16.6.1.5.1. No referido Grupo, não será permitido o somatório de pontos dentro de uma mesma titulação/formação acadêmica.

16.6.2. Para o Grupo II (Atividades de Docência):

16.6.2.1. Exercício do magistério (em nível superior ou no ensino básico, técnico e tecnológico): declaração ou certidão de tempo de exercício no magistério expedida pela instituição de ensino, com data de início e fim, se for o caso.

16.6.2.2. Exercício de monitoria em nível superior: declaração ou certidão expedida pela instituição de ensino, com data de início e fim, se for o caso.

16.6.2.3. Participação em estágio em docência assistida realizado em estabelecimento de ensino superior, durante curso de Pós-Graduação stricto sensu devidamente validado pela instituição de ensino: declaração ou certidão expedida pela instituição de ensino, com data de início e fim, se for o caso.

16.6.2.4. O semestre a ser pontuado pelo exercício do magistério, de monitoria ou participação em estágio em docência assistida não exigirá carga horária mínima ou quantitativo de dias na semana/mês.

16.6.2.5. Participação em programas e/ou projetos de ensino ou inovação pedagógica: declaração ou certidão expedida pela instituição de ensino.

16.6.2.6. Orientação de trabalho final de curso de Graduação, de monografia de Graduação e/ou Especialização, de Dissertação ou de Tese: declaração ou certidão expedida pela instituição de ensino.

16.6.2.7. Somente serão consideradas as atividades exercidas nos últimos 10 (dez) anos, contados até a publicação do Edital de Abertura em Diário Oficial da União.

16.6.2.8. O período letivo extraordinário durante a pandemia pode ser pontuado como semestre.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 039	28.02.2024	Fls. 80
---------------------------	--------	------------	---------

16.6.3. Para o Grupo III (Atividades de Pesquisa e Extensão):

16.6.3.1. Livro publicado ou organizado com ISBN: cópia da capa do livro, Conselho Editorial e da ficha catalográfica, contendo as informações essenciais para identificação da publicação e/ou organização, incluindo número ISBN.

16.3.3.2. Capítulos em livros publicados com ISBN: cópia da capa do livro, da ficha catalográfica, contendo as informações essenciais para identificação da obra, incluindo número ISBN, e do capítulo publicado.

16.6.3.2.1. Para fins de pontuação dos itens 16.6.3.1 e 16.6.3.2, serão considerados os livros publicados em meio virtual (e-books), sendo a definição de livro a estabelecida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) na NBR6029, a saber: publicação não periódica, que contém acima de 49 páginas, excluídas as capas e que é objeto de ISBN.

16.6.3.2.2. Nos casos em que o mesmo livro tenha ISBN diferentes, em razão de suportes distintos (papel e digital), será devida a pontuação a apenas um único item.

16.6.3.3. Trabalhos publicados em periódico especializado: cópia da capa do periódico, caso haja, e a íntegra do trabalho, incluindo número do ISSN e/ou DOI.

16.6.3.4. Patente:

a) protocolo no INPI: número de protocolo do INPI e comprovante de chancela emitida por Núcleos de Inovação Tecnológica de instituições públicas, comprovando o ineditismo da patente. Caso a patente seja resultado de projeto de pesquisa e desenvolvimento científico, tecnológico ou artístico aprovado pelos órgãos competentes da UFRN ou que a criação ou produção sejam desenvolvidas utilizando recursos, meios, informações ou equipamentos da UFRN, será necessário apresentar o parecer do Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT/UFRN, atualmente denominado de Agência de Inovação da Reitoria (Agir).

b) pedido de exame: Certidão de Andamento de Pedido/Patente expedida pela Diretoria de Patentes do INPI, informando a atual situação do processo;

c) Patente Nacional: considera-se patente nacional aquela depositada em um único país. Atestada através de número de protocolo e situação do pedido no INPI ou em órgão de outro país equivalente ao INPI e documento emitido por um Núcleo de Inovação Tecnológica de instituições públicas comprovando o ineditismo, atividade inventiva, suficiência descritiva e aplicação industrial da patente. Caso a patente seja resultado de projeto de pesquisa e desenvolvimento científico, tecnológico ou artístico aprovado pelos órgãos competentes da UFRN ou que a criação ou produção sejam desenvolvidas utilizando recursos, meios, informações ou equipamentos da UFRN, será necessário apresentar o parecer do Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT/UFRN, atualmente denominado de Agência de Inovação da Reitoria (Agir).

d) patente internacional: considera-se patente internacional aquela depositada em mais de um país. Atestada através de número de protocolo e situação do pedido no INPI ou em órgão de outro país equivalente ao INPI ou diretamente na Organização Mundial de Propriedade Intelectual, bem como comprovante de depósito internacional via PCT (Tratado de Cooperação de Patentes) ou CUT (Convenção da União de Paris) e documento emitido por um Núcleo de Inovação Tecnológica de instituições públicas comprovando o ineditismo, atividade inventiva, suficiência descritiva e aplicação industrial da patente. Caso a patente seja resultado de projeto de pesquisa e desenvolvimento científico, tecnológico ou artístico aprovado pelos órgãos competentes da UFRN ou que a criação ou produção sejam desenvolvidas utilizando recursos, meios, informações ou equipamentos da UFRN, será

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 039	28.02.2024	Fls. 81
---------------------------	--------	------------	---------

necessário apresentar o parecer do Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT/UFRN, atualmente denominado de Agência de Inovação da Reitoria (Agir).

16.6.3.5. Produto técnico-científico ou cultural premiado por entidade de reconhecido prestígio: título de premiação.

16.6.3.6. Editor de periódico científico: ficha catalográfica e contracapa dos periódicos contendo o conselho editorial ou declaração emitida pelo responsável do periódico.

16.6.3.7. Trabalhos/Resumos publicados (na íntegra) em anais de congressos ou similares: cópias dos anais.

16.6.3.8. Orientação de bolsa de iniciação científica ou de extensão concluída: declaração ou certidão expedida pela instituição de ensino, devendo constar expressamente o termo bolsa.

16.6.3.9. Participação em projetos concluídos de pesquisa científica, tecnológica e inovação com duração mínima de 01 (um) ano: declaração ou certidão expedida pela instituição de ensino. Caso o candidato tenha atuado como coordenador-adjunto, o mesmo pontuará como coordenador.

16.6.3.10. Participação em programas, projetos concluídos e outras ações de extensão com duração mínima de 01 (um) ano: declaração ou certidão expedida pela instituição de ensino. Caso o candidato tenha atuado como coordenador-adjunto, o mesmo pontuará como coordenador.

16.6.3.11. Participação em curso de extensão: declaração ou certidão expedida pela instituição de ensino. Caso o candidato tenha atuado como coordenador-adjunto, o mesmo pontuará como coordenador.

16.6.3.12. Participação em Comissão organizadora de evento nacional/internacional/local/regional: declaração, certidão ou documento expedido pela instituição promotora do evento. Caso o candidato tenha atuado como coordenador-adjunto, o mesmo pontuará como coordenador.

16.6.3.13. A participação na condição de colaborador, nas atividades de pesquisa/extensão previstas nos itens 16.6.3.9, 16.6.3.10, 16.6.3.11 e 16.6.3.12 deverá ser pontuada como membro.

16.6.3.14. Produção de obras artísticas publicadas ou participantes em amostras/eventos oficiais: comprovantes de publicação e/ou participação na amostra/evento.

16.6.3.15. Somente serão consideradas para pontuação no Grupo III as atividades publicadas ou registradas nos últimos 10 (dez) anos, contados até a publicação do Edital de Abertura em Diário Oficial da União.

16.6.4. Para o Grupo IV (Mérito Profissional e Atividades Administrativas):

16.6.4.1. Participação como membro titular em comitê permanente da CAPES, CNPq ou similares: Portaria de designação ou declaração expedida pelo órgão.

16.6.4.2. Participação em Banca Examinadora de Concurso Público: Portaria de designação ou declaração expedida pelo órgão/entidade organizadora do certame.

16.6.4.2.1. A participação somente será pontuada se o(a) candidato(a) efetivamente tiver atuado na banca examinadora.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 039	28.02.2024	Fls. 82
---------------------------	--------	------------	---------

16.6.4.3. Participação em Comissão Examinadora de Tese de Doutorado, Dissertação de Mestrado, Trabalho Final ou Monografia de curso de Graduação: Portaria de designação ou declaração expedida pela instituição de ensino.

16.6.4.3.1. A participação somente será pontuada se o(a) candidato(a) efetivamente tiver atuado na banca examinadora.

16.6.4.4. Exercícios de cargos administrativos: Portaria de designação ou declaração expedida pelo órgão, contendo o período exercido (com início e fim, se for o caso).

16.6.4.5. Participação em Colegiados Superiores e Comissões ou Comitês Permanentes Institucionais: Portaria de designação ou declaração expedida pelo órgão, contendo a informação da natureza permanente da comissão/comitê, bem como o período (com início e fim, se for o caso). Membro nato é aquele com uma função permanente em uma associação/instituição, ou seja, uma figura inerente a uma estrutura desde sua fundação.

16.6.4.6. Exercícios de cargos em Instituições científicas ou profissionais: Portaria de nomeação ou de designação ou declaração expedida pelo órgão.

16.6.4.7. Atividades de caráter profissional, remunerada ou voluntária, em instituições privadas, relacionadas com a área de conhecimento: cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contendo as páginas de identificação do trabalhador, registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a função exercida e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa. Em se tratando de atividade voluntária, será aceito declaração emitida pela instituição privada, contendo a espécie de serviço realizado e a descrição de atividades desenvolvidas.

16.6.4.8. Atividades de caráter profissional, remunerada ou voluntária, em instituições públicas ou do terceiro setor ou preceptoria de residência em saúde, relacionadas com a área de conhecimento: declaração/certidão de tempo de serviço, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, atestando a escolaridade do cargo/emprego/função, a espécie de serviço realizado e a descrição de atividades desenvolvidas. Caso o exercício da atividade tenha sido prestado por meio de contrato de trabalho, será necessária uma cópia do contrato de prestação de serviço entre as partes e uma declaração do contratante, informando o período (com início e fim, se for o caso), atestando a escolaridade do cargo/emprego/função, a espécie do serviço e a descrição das atividades, caso não constem do contrato de trabalho. Em se tratando de atividade voluntária, será aceito certidão emitida pela instituição, contendo a espécie de serviço realizado e a descrição de atividades desenvolvidas.

16.6.4.9. Título honorífico concedido por sociedade ou colégio de especialistas devidamente credenciados: cópia do título.

16.6.4.10. Prêmio de mérito profissional ou acadêmico: comprovante da premiação. A premiação deve estar no nome do candidato, não sendo pontuada a orientação do trabalho. A menção honrosa também será pontuada neste item.

16.6.4.11. Somente serão consideradas para pontuação no Grupo IV as atividades publicadas ou registradas nos últimos 10 (dez) anos, contados até a publicação do Edital de Abertura em Diário Oficial da União.

16.6.4.12. A Comissão Examinadora atribuirá nota 10 (dez) à prova de títulos do candidato que obtiver o maior número de pontos, atribuindo notas aos demais candidatos diretamente proporcionais à da melhor prova.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 039	28.02.2024	Fls. 83
---------------------------	--------	------------	---------

17. DA NOTA FINAL CLASSIFICATÓRIA

17.1. A CE atribuirá a cada candidato uma nota final classificatória (NFC), de acordo com a seguinte fórmula:

$$NFC = 0,4 . PE + 0,3 . PD + 0,2 . MPAP + 0,1 . PT$$

Em que: PE corresponde à nota final obtida na prova escrita; PD, à nota final da prova didática; MPAP, à nota final da avaliação de memorial; e PT, à nota final da prova de títulos.

17.2. No cálculo da NFC, o resultado será apresentado até a segunda casa decimal, arredondando-a para mais quando o dígito subsequente for igual ou superior a 05 (cinco).

17.3. Os candidatos aprovados serão classificados na ordem decrescente de NFC.

17.4. Os candidatos não classificados dentro do número máximo de aprovados, conforme Anexo II do Decreto no 9.739, de 28 de março de 2019, estarão automaticamente reprovados no concurso público.

17.5. Em caso de empate, o critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei no 10.741, de 01 de outubro de 2003, independentemente de possuir ou não sessenta anos ou mais.

17.5.1. Persistindo o empate, o desempate será efetuado a partir dos seguintes critérios de ordem sucessiva:

- a) maior nota na prova escrita;
- b) maior nota da prova de didática;
- c) maior nota da prova de MPAP;
- d) tenha exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei no 11.689/2008 e a data de término das inscrições, conforme estabelece o art. 440 do Código de Processo Penal Brasileiro;
- e) comprove o exercício de atividades voluntárias computadas na Plataforma Digital do Voluntariado, nos termos do art. 13, I, do Decreto nº 9.149, de 28 de agosto de 2017, desde que apresentado certificado emitido por entidades habilitadas com o Selo de Acreditação do Programa Nacional de Incentivo ao Voluntariado, consoante Decreto nº 9.906, de 9 de julho de 2019.

17.5.1.1. Os comprovantes das atividades especificadas nas alíneas “d” e “e” do item 17.5.1 deverão ser anexadas na ficha de inscrição.

17.5.2. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado, em conformidade com o Decreto no 9.739, de 28 de março de 2019.

17.6. A Nota Final Classificatória será divulgada no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br).

17.7. A UFRN homologará e publicará no Diário Oficial da União a relação dos candidatos aprovados no certame, classificados até o limite máximo das posições especificadas no Anexo II do Decreto no 9.739/2019, por ordem de classificação, e respeitada a reserva de vagas para os candidatos portadores de deficiência e dos que se declararam negros na forma da Lei no 12.990/2014.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 039	28.02.2024	Fls. 84
---------------------------	--------	------------	---------

17.8. Caso não haja candidato aprovado com deficiência ou amparado pela Lei no 12.990/2014 até a classificação estipulada no item acima, serão contemplados os candidatos da listagem geral em número correspondente, observada rigorosamente a ordem de classificação e o limite de candidatos definidos pelo Decreto no 9.739/2019.

18. DOS REQUERIMENTOS

18.1. Durante a realização das provas até a homologação do concurso no Conselho de Centro/UAE, a qualquer momento, o candidato poderá protocolar eletronicamente requerimento, devidamente fundamentado, no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), por meio da área do candidato (Solicitar/Consultar Requerimento), para fins de esclarecimentos ou registros de fatos que apontem o descumprimento desta Resolução, o qual será analisado pela Coordenadoria de Concursos, ouvida a Comissão Examinadora.

18.1.1. Não será aceito requerimento via postal, via fax, via correio eletrônico, fora do prazo, ou por outro meio não especificado em edital.

18.1.2. Os registros encaminhados à Coordenadoria de Concursos integrarão o processo de homologação do concurso.

18.2. O candidato também poderá requerer, por meio da área do candidato no sistema SIGRH (Solicitar/Consultar Requerimento):

- a) cópia da sua prova escrita;
- b) cópia das suas fichas de avaliação individual da prova escrita;
- c) cópia da gravação das provas orais (didática e MPAP).

18.2.1. O candidato somente poderá solicitar as fichas de avaliação individual da prova escrita quando da divulgação da ata preliminar da etapa no sistema SIGRH. Para tanto, o candidato deve informar o seu código de identificação no sistema.

18.2.1.1. O requerimento de cópia de fichas de avaliação individual da prova escrita só poderá ser realizado uma única vez no sistema.

18.2.2. No requerimento dos documentos especificados nas alíneas “a” e “b” do item 18.2, o candidato deverá informar apenas o seu código de identificação. Qualquer identificação nominal implicará na eliminação do candidato.

18.2.3. As fichas de avaliação das provas Didática, MPAP e Títulos ficarão disponíveis automaticamente no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), por meio da área do candidato, assim que a Comissão Examinadora publicá-las no sistema, não sendo necessária a solicitação.

18.2.4. A cópia da gravação das provas orais será disponibilizada por meio de drive, devendo o candidato realizar o download do arquivo no prazo de 48h, após o qual o arquivo será excluído.

18.3. Não será aceito, sob nenhuma hipótese, requerimento revestido de pedido de reconsideração.

18.4. O candidato poderá ter vista do processo de homologação do concurso, por meio do sistema SIPAC (www.sipac.ufrn.br), sendo vedado o fornecimento de cópias ou gravações das provas e fichas de avaliação dos demais concorrentes.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 039	28.02.2024	Fls. 85
---------------------------	--------	------------	---------

19. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

19.1. O candidato poderá interpor pedido de reconsideração:

- a) dos gabaritos e das expectativas de respostas da prova escrita;
- b) do resultado das notas conferidas nas provas escrita, didática, Memorial e Projeto de Atuação Profissional e de títulos e produção intelectual;
- c) do resultado final do concurso homologado pelo Conselho de Centro ou Unidade Acadêmica Especializada e publicado no Diário Oficial da União.

19.2. Os pedidos de reconsideração especificados nas alíneas “a” e “b” do subitem 19.1 deverão ser dirigidos à Comissão Examinadora e protocolados eletronicamente no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), por meio da área do candidato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do resultado preliminar de cada etapa no sistema SIGRH, conforme Anexo VII deste edital.

19.2.1. No pedido de reconsideração da prova escrita, o candidato deverá se identificar unicamente pelo código. Qualquer identificação nominal implicará na eliminação do candidato.

19.2.2. Caberá à Comissão Examinadora responder, via sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), aos pedidos de reconsideração. O deferimento ou indeferimento do pedido de reconsideração deverá ser motivado pela Comissão Examinadora em ato próprio, com a indicação dos fatos e dos fundamentos da decisão.

19.2.3. A etapa de prova subsequente somente será realizada após apreciação pela Comissão Examinadora dos eventuais pedidos de reconsideração interpostos. Caso seja constatada a não apreciação do pedido de reconsideração, a etapa subsequente ficará sobrestada até o pronunciamento definitivo da comissão examinadora.

19.2.4. Será respeitado o prazo mínimo de 4h (quatro horas) entre o resultado definitivo de cada etapa do concurso e o início da etapa subsequente.

19.3. O pedido de reconsideração especificado na alínea “c” do subitem 19.1 deste edital deverá ser dirigido ao Plenário do Conselho de Centro ou Unidade Acadêmica Especializada e protocolado eletronicamente no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), por meio da área do candidato, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do resultado final no Diário Oficial da União.

19.3.1. A Coordenadoria de Concursos fará a juntada do pedido de reconsideração no processo eletrônico de homologação da área e o encaminhará para apreciação no respectivo Plenário do CONSEC/UAE.

19.4. Não será aceito pedido de reconsideração via postal, via fax, via correio eletrônico, fora do prazo, ou por outro meio não especificado em edital.

19.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão do pedido de reconsideração já apreciados pela Comissão Examinadora ou pelo plenário do CONSEC/UAE.

19.6. O candidato terá direito de requerer cópia das decisões a respeito dos pedidos de reconsideração porventura protocolados por ele.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 039	28.02.2024	Fls. 86
---------------------------	--------	------------	---------

19.6.1. O requerimento previsto no item 19.6 deverá ser protocolado eletronicamente no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), por meio da área do candidato.

20. DOS RECURSOS

20.1. Caberá recurso ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), no prazo de 10 (dez) dias:

- a) Da homologação final do concurso pelo Conselho de Centro/Unidade Acadêmica Especializada, contados da publicação da homologação no Diário Oficial da União; ou
- b) Do indeferimento ou deferimento parcial de pedido de reconsideração especificado no item 19.1, alínea “c” deste Edital, eventualmente interposto, contados da ciência do interessado do resultado encaminhado por e-mail pela Coordenadoria de Concursos.

20.2. O recurso deverá ser encaminhado ao plenário do CONSEPE e protocolado eletronicamente no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), por meio da área do candidato, conforme Anexo VIII deste edital.

20.2.1. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico, fora do prazo, ou por outro meio não especificado em edital, salvo na hipótese de indisponibilidade do sistema SIGRH, situação em que, excepcionalmente, será permitido o envio do recurso para o e-mail da Coordenadoria de Concursos (concursos@progesp.ufrn.br).

21. DA INVESTIDURA NO CARGO

21.1. Documentos necessários para a investidura no cargo:

- a) cópia do diploma de conclusão de Graduação e/ou Pós-Graduação, conforme exigências contidas no Anexo I deste Edital. Os diplomas obtidos em instituições de ensino superior estrangeiras deverão estar revalidados/reconhecidos por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação e devidamente traduzidos por tradutor juramentado;
- b) prova de quitação com as obrigações eleitorais, para brasileiros;
- c) prova de quitação com o serviço militar, para brasileiros, se do sexo masculino;
- d) prova de situação regular no país, para estrangeiros;
- e) exames médicos de caráter pré-admissional informados por ocasião da nomeação.

21.2. Na ocorrência de dúvidas quanto ao atendimento de requisitos de titulação, a Diretoria de Administração de Pessoal colherá parecer de Comissão Especial, designada pelo Reitor da UFRN e composta por, no mínimo, 03 (três) professores da área, detentores de titulação igual ou superior àquela objeto do concurso.

21.2.1. A supracitada Comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias para emitir parecer e encaminhá-lo à Diretoria de Administração de Pessoal.

21.3. A posse nos cargos fica condicionada ao atendimento das condições constitucionais e legais, bem como à aprovação em avaliação biopsicossocial a ser realizada pela Perícia Oficial em Saúde da UFRN/SIASS ou de outro órgão público federal, momento em que deverão ser apresentados pelo candidato os exames e documentos abaixo relacionados:

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 039	28.02.2024	Fls. 87
---------------------------	--------	------------	---------

- a) tipo sanguíneo + Fator RH;
- b) FTA-ABS (IGM);
- c) glicemia em jejum;
- d) atestado médico de sanidade mental (emitido por um Psiquiatra);
- e) exame oftalmológico completo (acuidade visual / fundoscopia / tonometria / biomicroscopia / campimetria);
- f) hemograma completo c/ contagem de plaquetas, colesterol total e triglicerídeos;
- g) dosagem de TGO e TGP; GAMA GT; Ureia e creatinina sanguínea;
- h) sumário de urina.

21.4. A posse dos candidatos, perante a Diretoria de Administração de Pessoal da UFRN, será condicionada à apresentação dos documentos abaixo relacionados:

- a) laudo médico, emitido pela Perícia Oficial em Saúde da UFRN/SIASS ou de outro órgão público federal, atestando aptidão física e mental do candidato, conforme item 21.3;
- b) uma foto 3x4 (recente);
- c) carteira de identidade (cópia e original);
- d) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (cópia e original);
- e) título de eleitor (cópia e original) e certidão de quitação eleitoral;
- f) certificado de reservista, quando do sexo masculino (cópia e original);
- g) certificado de escolaridade devidamente registrado no órgão competente (cópia e original);
- h) certidão de nascimento ou casamento (cópia e original), e se for o caso, certidão de nascimento dos dependentes (cópia e original);
- i) cartão de inscrição PIS/PASEP, caso tenha (cópia e original);
- j) declaração de bens e valores (a ser preenchida na Diretoria de Administração de Pessoal – DAP);
- k) declaração de acumulação de cargos (a ser preenchida no DAP);
- l) comprovação dos pré-requisitos exigidos no Edital de Abertura de Inscrições.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Somente prestará concurso o candidato cuja inscrição tenha sido deferida pela Coordenadoria de Concursos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e/ou outras instâncias próprias.

22.2. Incorporar-se-ão ao presente Edital, para todos os efeitos, o programa, a relação de temas da prova didática, a expectativa de atuação profissional, o resultado da homologação das

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 039	28.02.2024	Fls. 88
---------------------------	--------	------------	---------

inscrições, a composição da Comissão Examinadora e o cronograma do concurso, todos a serem divulgados nas páginas eletrônicas www.sigrh.ufrn.br e www.progesp.ufrn.br por meio de Notas Informativas.

22.3. Os candidatos aprovados no concurso público regido por este Edital poderão ser aproveitados por outros órgãos da administração pública federal, respeitados os interesses da UFRN e a ordem de classificação.

22.4. Será facultado ao candidato aprovado no concurso a possibilidade de, mediante requerimento irretratável (Anexo XXVII da Resolução no 004/2022-CONSEPE), renunciar à sua classificação original, de modo a ser posicionado em último lugar na lista de classificados (final de fila) e, então, aguardar nomeação, que poderá ou não vir a efetivar-se durante o período de vigência do certame.

22.4.1. O candidato, caso já tenha sido nomeado, deverá protocolar o requerimento de final de fila antes do término do prazo legal para a posse.

22.5. Ao servidor público é proibido atuar como procurador junto a repartições públicas, conforme o disposto no item XI do Artigo 117, da Lei no 8.112/90.

22.6. Os candidatos aprovados neste certame ficam, desde já, cientes das seguintes disposições:

- a) a participação no Programa de Atualização Pedagógica – PAP é obrigatória;
- b) somente será permitida a redistribuição para outra instituição de ensino depois de cumprido o período do estágio probatório

22.7. O prazo de validade do concurso público será de dois anos, prorrogável uma vez, por igual período, conforme Capítulo VII, seção 1, art. 37-III da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

22.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público no Diário Oficial da União e nos sítios www.sigrh.ufrn.br e www.progesp.ufrn.br.

22.9. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço na Coordenadoria de Concursos, enquanto estiver participando do concurso e caso seja aprovado.

22.9.1. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

22.10. Prescreve em 1 (um) ano, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final em Diário Oficial da União, o direito de ação contra quaisquer atos relativos ao concurso, nos termos da Lei no 7.144, de 23 de novembro de 1983.

Natal, RN, 27 de fevereiro de 2024.

Mirian Dantas dos Santos

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 039	28.02.2024	Fls. 89
---------------------------	--------	------------	---------

(Edital nº 010/2024-PROGESP)

UNIDADES ACADÊMICAS ESPECIALIZADAS								
UNI- DADE DE LO- TA- ÇÃO	DISCI- PLINA/Á REA CO- NHECI- MENTO (***)	CLAS SE	DE- NO- MI- NA- ÇÃO/ RT	VA GA S (A mp la Co nco rrê nci a)	VAGAS - Cotas (Lei nº 12.990/2 014)	V A G A S - Ca ndi da- tos co m De fi- ci- ên- cia	TO TA L DE V A G A S	TI- TU- LA- ÇÃO / RE- QUI- SI- TO S
Escola Multi- campi de Ci- ências Médi- cas do RN (Caicó/ RN)	Medicina de Famí- lia e Co- munidade / Semiolo- gia e prá- tica mé- dica / En- sino tuto- rial, en- sino de habilida- des e edu- cação na comuni- dade / In- ternato e Vivência Integrada na Comu- nidade / Residên- cia Mé- dica	A	Auxi- liar / 40h	02	(*)	(***)	02	Gra- dua- ção em Me- di- cina + Re- si- dên- cia Mé- dica em Car- dio- lo- gia
								268487 933970
	Medicina de Famí- lia e Co- munidade / Semiolo- gia e prá- tica mé- dica / En-	A	Auxi- liar / 20h	03	01	(***)	04	Gra- dua- ção em Me- di- cina +
								257235 933967 933968 933969

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 039	28.02.2024	Fls. 90
---------------------------	--------	------------	---------

	sino tutorial, ensino de habilidades e educação na comunidade / Internato e Vivência Integrada na Comunidade / Residência Médica							Re-sidência Médica em Pediatria	
	Ética Médica / Medicina de Família e Comunidade / Semiologia e prática médica / Ensino tutorial, ensino de habilidades e educação na comunidade / Internato e Vivência Integrada na Comunidade / Residência Médica	A	Assistente-A / 40h	01	(*)	(**)	01	Graduação em Medicina + Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade + Mestrado em Ciências da Saúde, Ensino	931923

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 039	28.02.2024	Fls. 91
---------------------------	--------	------------	---------

								na Sa- úde ou área cor- re- lata	
	Ginecolo- gia e Obs- tetrícia / Semiolo- gia e prá- tica mé- dica / En- sino tuto- rial, en- sino de habilida- des e edu- cação na comuni- dade / In- ternato e Vivência Integrada na Comu- nidade / Residên- cia Mé- dica	A	Auxi- liar / 20h	01	(*)	(**)	01	Gra- dua- ção em Me- di- cina e Re- si- dên- cia Mé- dica em Gi- ne- co- lo- gia e Obs- te- trí- cia	933963
Escola Multi- campi de Ci- ências Médi- cas do RN (Caicó/ RN)	Pediatria / Semiolo- gia e prá- tica mé- dica / En- sino tuto- rial, en- sino de habilida- des e edu- cação na comuni- dade / In- ternato e Vivência Integrada na Comu- nidade / Residên- cia Mé- dica	A	Auxi- liar / 20h	01	(*)	(**)	01	Gra- dua- ção em Me- di- cina + Re- si- dên- cia Mé- dica em Pe- dia- tria	271569

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 039	28.02.2024	Fls. 92
---------------------------	--------	------------	---------

	Clínica Cirúrgica / Medicina de Urgência / Semiologia e prática médica / Ensino tutorial, ensino de habilidades e educação na comunidade / Internato e Vivência Integrada na Comunidade / Residência Médica	A	Auxiliar / 20h	01	(*)	(***)	01	Graduação em Medicina + Residência Médica em Cirurgia Geral ou em especialidade e cirúrgica	933976
	Oncologia clínica / Hematologia / Semiologia e prática médica / Ensino tutorial, ensino de habilidades e educação na comunidade / Internato e Vivência Integrada na Comunidade / Residência Médica	A	Auxiliar / 20h	01	(*)	(***)	01	Graduação em Medicina + Residência Médica em Oncologia Clínica ou Hematologia	931919

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 039	28.02.2024	Fls. 93
---------------------------	--------	------------	---------

								to- lo- gia	
	Cardiologia / Semiologia e prática médica / Ensino tutorial, ensino de habilidades e educação na comunidade / Internato e Vivência Integrada na Comunidade / Residência Médica	A	Auxiliar / 20h	01	(*)	(**)	01	Graduação em Medicina + Residência Médica em Cardiologia	860485
	Nefrologia / Semiologia e prática médica / Ensino tutorial, ensino de habilidades e educação na comunidade / Internato e Vivência Integrada na Comunidade / Residência Médica	A	Auxiliar / 20h	01	(*)	(**)	01	Graduação em Medicina e Residência Médica em Nefrologia	254105
Escola Multi-campi de Ciências Médicas do RN	Otorrinolaringologia / Semiologia e prática médica / Ensino tutorial, ensino de	A	Auxiliar / 20h	01	(*)	(**)	01	Graduação em Medicina +	269142

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 039	28.02.2024	Fls. 94
---------------------------	--------	------------	---------

(Caicó/ RN)	habilidades e educação na comunidade / Internato e Vivência Integrada na Comunidade / Residência Médica							Residência Médica em Otorrinolaringologia	
	Dermatologia / Semiologia e prática médica / Ensino tutorial, ensino de habilidades e educação na comunidade / Internato e Vivência Integrada na Comunidade / Residência Médica	A	Auxiliar / 20h	01	(*)	(**)	01	Graduação em Medicina + Residência Médica em Dermatologia	931918
	Doenças do sistema respiratório / Semiologia e prática médica / Ensino tutorial, ensino de habilidades e educação na comunidade / Internato e Vivência Integrada	A	Auxiliar / 20h	01	(*)	(**)	01	Graduação em Medicina + Residência Médica em Pneumologia	931921

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 039	28.02.2024	Fls. 95
---------------------------	--------	------------	---------

	na Comunidade / Residência Médica							ou em Cirurgia Torácica	
	Psiquiatria / Semiologia e prática médica / Ensino tutorial, ensino de habilidades e educação na comunidade / Internato e Vivência Integrada na Comunidade / Residência Médica	A	Auxiliar / 20h	01	(*)	(**)	01	Graduação em Medicina + Residência Médica em Psiquiatria	933973
	Medicina de Urgência / Semiologia e prática médica / Ensino tutorial, ensino de habilidades e educação na comunidade / Internato e Vivência Integrada na Comunidade / Residência Médica	A	Auxiliar / 20h	01	(*)	(**)	01	Graduação em Medicina + Residência Médica em área clínica ou cirúrgica	933974
Escola Multicampi	Saúde Mental nas Redes	A	Adjunto	01	(*)	(**)	01	Graduação	704596

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 039	28.02.2024	Fls. 96
---------------------------	--------	------------	---------

de Ciências Médicas do RN (Caicó/RN)	de Atenção / Saúde Coletiva / Ética e humanidades na formação em saúde / Ensino tutorial, ensino de habilidades e educação na comunidade / Internato e Vivência Integrada na Comunidade / Tutoria de Residência Multiprofissional - Área Psicologia		A / DE					em Psicologia + Doutorado em Psicologia, Ciências da Saúde, Saúde Coletiva ou área correlata.	
	Histologia e Embriologia / Estomatologia e Patologia Oral / Ensino tutorial, ensino de habilidades e educação na comunidade / Internato e Vivência Integrada na Comunidade / Tutoria de Residência Multiprofissional - área	A	Adjunto-A / DE	01	(*)	(**)	01	Graduação em Odontologia + Doutorado em Odontologia, Ciências da Saúde, Ci-	328560

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 039	28.02.2024	Fls. 97
---------------------------	--------	------------	---------

	Odontologia						ên- cias Bio- lóg- icas ou área cor- re- lata	
	Nutrição Social / Ciências Humanas e Sociais em Alimentação e Nutrição / Epidemiologia/ Ensino tutorial, ensino de habilidades e educação na comunidade / Internato e Vivência Integrada na Comunidade / Tutoria de Residência Multiprofissional - área Nutrição	A	Ad- junto- A / DE	01	(*)	(**)	01	933959
	Práticas corporais e promoção da saúde / Práticas Integrativas e Complementares em Saúde / Locomoção / Epi-	A	Ad- junto- A / DE	01	(*)	(**)	01	933960

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 039	28.02.2024	Fls. 98
---------------------------	--------	------------	---------

	demiologia / Ensino tutorial, ensino de habilidades e educação na comunidade / Internato e Vivência Integrada na Comunidade / Tutoria de Residência Multiprofissional - área Educação Física							em Educação Física, Ciências da Saúde, Saúde Coletiva ou área correlata	
Escola Multicampi de Ciências Médicas do RN (Caicó/RN)	Cidadania, inclusão e diversidade / Políticas sociais e de saúde / Direitos humanos, gênero, relações étnico-raciais e saúde / Ética e Bioética na formação em saúde / Ensino tutorial, ensino de habilidades e educação na comunidade / Internato e Vivência Integrada na Comunidade / Tutoria de	A	Adjunto-A / DE	01	(*)	(**)	01	Graduação em Serviço Social + Doutorado em Serviço Social, Ciências da Saúde, Saúde Coletiva ou área correlata	933961

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 039	28.02.2024	Fls. 99
---------------------------	--------	------------	---------

	Residência Multi-profissional - área Serviço Social							
	Biotecnologia em Saúde e processos patológicos / Metodologia da Pesquisa Científica / Ensino tutorial em Medicina / Ensino de habilidades / Educação na comunidade / Internato e Residência	A	Adjunto-A / DE	01	(*)	(**)	01	933962
	Neurodiversidade na formação em saúde / Saúde auditiva e Linguagem / Atenção à saúde e	A	Adjunto-A / DE	01	(*)	(**)	01	933975

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 039	28.02.2024	Fls. 100
---------------------------	--------	------------	----------

	educação de pessoas com transtornos globais do desenvolvimento / Ensino tutorial, ensino de habilidades e educação na comunidade / Internato e Vivência Integrada na Comunidade / Tutoria de Residência Multiprofissional - área Fonoaudiologia							Doutorado em Fonoaudiologia, Ciências da Saúde, Saúde Coletiva ou área correlata	
	Oftalmologia / Semiologia e prática médica / Ensino tutorial, ensino de habilidades e educação na comunidade / Internato e Vivência Integrada na Comunidade / Residência Médica	A	Auxiliar / 20h	01	(*)	(**)	01	Graduação em Medicina + Residência Médica em Oftalmologia	924728
Escola Multicampi de Ciências	Medicina de Família e Comunidade / Semiolo-	A	Auxiliar / 20h	01	(*)	(**)	01	Graduação em Me-	933971

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 039	28.02.2024	Fls. 101
---------------------------	--------	------------	----------

Médicas do RN (Currais Novos/RN)	gia e prática médica / Ensino tutorial, ensino de habilidades e educação na comunidade / Internato e Vivência Integrada na Comunidade / Residência Médica							di- cina + Re- si- dên- cia Mé- dica em Me- di- cina de Fa- mí- lia e Co- mu- ni- dad e	
	Clínica Cirúrgica / Medicina de Urgência / Semiologia e prática médica / Ensino tutorial, ensino de habilidades e educação na comunidade / Internato e Vivência Integrada na Comunidade / Residência Médica	A	Auxiliar / 20h	02	(*)	(**)	02	Gra- dua- ção em Me- di- cina + Re- si- dên- cia Mé- dica em Ci- rur- gia Ge- ral ou em Áre- a Ci- rúr- gica Bá- sica	931922 931924
Escola Multi-campi	Medicina de Família e Comunidade	A	Auxiliar / 20h	01	(*)	(**)	01	Gra- dua- ção em	933972

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 039	28.02.2024	Fls. 102
---------------------------	--------	------------	----------

de Ciências Médicas do RN (Santa Cruz/RN)	/ Semiologia e prática médica / Ensino tutorial, ensino de habilidades e educação na comunidade / Internato e Vivência Integrada na Comunidade / Residência Médica							Medicina + Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade	
	Ginecologia e Obstetrícia / Semiologia e prática médica / Ensino tutorial, ensino de habilidades e educação na comunidade / Internato e Vivência Integrada na Comunidade / Residência Médica	A	Auxiliar / 20h	02	(*)	(**)	02	Graduação em Medicina + Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia	933964 933965
	Pediatria / Semiologia e prática médica / En-	A	Auxiliar / 20h	02	(*)	(**)	02	Graduação em Me-	931908 933966

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 039	28.02.2024	Fls. 103
---------------------------	--------	------------	----------

	sino tutorial, ensino de habilidades e educação na comunidade / Internato e Vivência Integrada na Comunidade / Residência Médica							di- cina + Re- si- dên- cia Mé- dica em Pe- dia- tria	
--	--	--	--	--	--	--	--	---	--

(*) Não haverá reserva de vagas para cotas para provimento imediato em razão do quantitativo oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.

(**) Não haverá reserva de vagas para provimento imediato em razão do quantitativo oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.

(***) As áreas do conhecimento correlatas às definidas em edital deverão obedecer às áreas e subáreas do conhecimento do CNPq ou da CAPES vigentes na data da publicação do edital do concurso.

ANEXO II - CRONOGRAMA RESUMIDO

(Edital nº 010/2024-PROGESP)

EVENTOS	PERÍODO
Publicação do edital em DOU	07/02/2024
Período de impugnação do edital por qualquer interessado	10 dias após a publicação em DOU
Divulgação dos Programas, Relações de Temas e Expectativa de Atuação Profissional	07/02/2024 (previsão)
Inscrições	19/02/2024 a 11/03/2024
Anexação eletrônica do laudo médico na ficha de inscrição para os candidatos com deficiência que necessitem de tempo adicional na prova escrita ou para os candidatos que requererem condições especiais (lactante)	19/02/2024 a 11/03/2024
Pagamento da taxa de inscrição	21/02/2024 a 14/03/2024
Isenção da taxa de inscrição	19/02/2024 a 10/03/2024
Divulgação das inscrições isentas	11/03/2024 (previsão)
Divulgação da relação preliminar de inscritos (ampla concorrência, deficientes, negros e condições especiais)	21/03/2024 (previsão)

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 039	28.02.2024	Fls. 104
---------------------------	--------	------------	----------

Prazo de recurso para os candidatos que se declararam erroneamente na condição de negros	3 dias úteis contados da divulgação da relação preliminar de inscritos
Prazo de recurso para o candidato que não teve a inscrição deferida (pagamento não identificado)	3 dias úteis contados da divulgação da relação preliminar de inscritos
Divulgação da relação definitiva de inscritos (ampla concorrência, deficientes, negros e condições especiais)	27/03/2024 (previsão)
Prazo para que os candidatos com inscrições deferidas anexem eletronicamente o MPAP e documento de identificação com foto (etapa eliminatória)	01/04/2024 a 12/04/2024
Divulgação da relação de candidatos que anexaram eletronicamente a documentação na área do candidato	15/04/2024 (previsão)
Sorteio público para distribuição do quantitativo de vagas reservadas às pessoas com deficiência e negros	17/04/2024 (previsão)
Divulgação de nota informativa com o quantitativo máximo de aprovados por cargo após sorteio e distribuição vagas reservadas às pessoas com deficiência e negros	18/04/2024 (previsão)
Divulgação das Comissões Examinadoras e respectivos Calendários	18/04/2024
Prazo de impugnação dos membros da Comissão Examinadora	3 dias úteis a partir da divulgação
APLICAÇÃO DA PROVA ESCRITA – PARA AS ÁREAS DE CONHECIMENTO CONSTANTES NO ITEM 12.1 DO EDITAL	19/05/2024 (Domingo)
APLICAÇÃO DAS DEMAIS ETAPAS - PARA AS ÁREAS DE CONHECIMENTO CONSTANTES NO ITEM 12.1 DO EDITAL	20/05/2024 a 08/06/2024
APLICAÇÃO DA PROVA ESCRITA – PARA AS ÁREAS DE CONHECIMENTO CONSTANTES NO ITEM 12.2 DO EDITAL	09/06/2024 (Domingo)
APLICAÇÃO DAS DEMAIS ETAPAS - PARA AS ÁREAS DE CONHECIMENTO CONSTANTES NO ITEM 12.2 DO EDITAL	10/06/2024 a 30/06/2024

ANEXO III - Tabela Orientadora de Ordem de Convocação/Nomeação*

(Edital nº 010/2024-PROGESP)

* válida para áreas de conhecimento/cargos NÃO contempladas com o sorteio público de que trata o Capítulo 6 do Edital

Esta tabela mostra a ordem em que serão admitidos os candidatos das listagens de Ampla Concorrência (AC), Cota de Negros (CN) e Cota de Pessoa com Deficiência (CPcD), de acordo com a quantidade de vagas.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 039	28.02.2024	Fls. 105
---------------------------	--------	------------	----------

Qtd. De Admissões	Cadastro Utilizado
1	AC
2	AC
3	CN
4	AC
5	CPcD
6	AC
7	AC
8	CN

Subsídios para definição das regras para cálculo da reserva de vagas:

CPcD:

- Mínimo de 5% do total de vagas (Decreto 9.508/2018, art. 1º, § 1o). Máximo 20% do total de vagas (Lei 8112/90). Adotou-se 20%;

- Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente (Decreto 9.508/2018, art. 1º, § 3º);

CN:

- 20% (vinte por cento) de vagas reservadas.

- Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este é elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

Resolução nº 06/2024 - CONSEPE, de 27 de fevereiro de 2024

Homologa, à unanimidade de votos, ato do Reitor praticado ad referendum deste Conselho, que aprova redistribuição de docente.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 17, inciso XI do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO a Resolução no 008/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de novembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço no 217/2023, de 20 de novembro de 2023, e no Diário Oficial da União - DOU nº 220, de 21 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o Ofício nº 424/2023-GAB/REITORIA/UFRA, de 30 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO a Certidão nº 5/2023-DACT/CCS, de 13 de dezembro de 2023, da plenária do Departamento de Análises Clínicas e Toxicológicas - DACT, do Centro de Ciências da Saúde - CCS, em reunião realizada no dia 11 de dezembro de 2023;

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 039	28.02.2024	Fls. 106
---------------------------	--------	------------	----------

CONSIDERANDO o previsto no art. 37 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, alterada pela Lei nº 9.527/97, de 10 de dezembro de 1997;

CONSIDERANDO a Portaria SEGRT/MGI nº 619, de 09 de março de 2023;

CONSIDERANDO a Decisão nº 1/2023-CPDI/PROGESP, de 21 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o que consta no processo no 23077.174085/2023-78,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, à unanimidade de votos, o Provimento no 006/2024-R, de 08 de fevereiro de 2024, baixado pelo Reitor, que aprovou a redistribuição do cargo de professor do Magistério Superior ocupado pela servidora PAULA RENATA LIMA MACHADO, Matrícula SIAPE no 1801992, Classe Associado D, lotada no Departamento de Análises Clínicas e Toxicológicas - DACT do Centro de Ciências da Saúde - CCS da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, para a Universidade Federal Rural da Amazônia - UFRA.

Parágrafo único. A redistribuição efetivar-se-á com a liberação do código de vaga nº 933065 a ser oferecido pela UFRA ao DACT/CCS/UFRN.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) Henio Ferreira De Miranda - Vice-Reitor

Resolução nº 07/2024 - CONSEPE, de 27 de fevereiro de 2024

Nega, à unanimidade de votos, recurso interposto pelo candidato Leonardo Fiusa de Moraes, e mantém a decisão ad referendum do Conselho da Escola Agrícola de Jundiá - EAJ, da Direção da EAJ, que homologou o Resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor do Magistério Superior, Classe Adjunto A, Regime de Trabalho de Dedicção Exclusiva – DE, Área de Zootecnia de Precisão Aplicada à Instalação Zootécnica e Construção Rural da Escola Agrícola de Jundiá - EAJ, Edital no 059/2023-PROGESP.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, usando das atribuições que lhe confere o artigo 17, inciso XII, do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO a Resolução no 004/2022-CONSEPE, de 29 de março de 2022, publicada no Boletim de Serviço no 059/2022, de 31 de março de 2022;

CONSIDERANDO o Provimento nº 22/2023-EAJ, de 01 de dezembro de 2023, da Direção da EAJ, que homologou, ad referendum do CONSUA/EAJ, o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor do Magistério Superior, Classe Adjunto A, Regime de Trabalho de Dedicção Exclusiva – DE, Área de Zootecnia de Precisão Aplicada à Instalação Zootécnica e Construção Rural;

CONSIDERANDO os termos do Edital no 059/2023-PROGESP, publicado no DOU no 94, de 18 de maio de 2023, e retificado no DOU nº 106, de 05 de junho de 2023;

CONSIDERANDO o que consta no processo no 23077.145204/2023-85,

RESOLVE:

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 039	28.02.2024	Fls. 107
---------------------------	--------	------------	----------

Art. 1º Nega, à unanimidade de votos, recurso interposto pelo candidato Leonardo Fiusa de Moraes, e mantém a decisão ad referendum do Conselho da Escola Agrícola de Jundiá - EAJ, da Direção da EAJ, que homologou o Resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor do Magistério Superior, Classe Adjunto A, Regime de Trabalho de Dedicação Exclusiva – DE, Área de Zootecnia de Precisão Aplicada à Instalação Zootécnica e Construção Rural da Escola Agrícola de Jundiá - EAJ, Edital no 059/2023-PROGESP, por considerar que os argumentos expostos pelo candidato não justificam alteração da decisão anterior.

Parágrafo único. Em consequência da negativa acima referida, fica mantido e homologado o resultado do citado concurso, conforme quadro abaixo.

	MÉDIA
1º lugar: NIVALDO KARVATTE JÚNIOR	7,93

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

(a) Henio Ferreira De Miranda - Vice-Reitor

Resolução nº 09/2024 - CONSEPE, de 27 de fevereiro de 2024

Nega, à unanimidade de votos, recurso interposto pela candidata Ana Angélica Macêdo da Silva de Araújo, e mantém decisão do Conselho da Escola de Música – EMUFRN, que homologou o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto/Temporário do Magistério Federal, Cadastro de Reserva - CR, área de Educação Musical, Prática de Ensino e Estágio Supervisionado, regido pelo Edital nº 115/2023-PROGESP, de 09 de outubro de 2023, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, usando das atribuições que lhe confere o artigo 17, inciso XII, do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO a Resolução nº 009/2022-CONSEPE, de 11 de outubro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 191/2022, de 14 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO os termos do Edital no 115/2023-PROGESP, de 09 de outubro de 2023, publicado no DOU no 194, de 16 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO a Homologação nº 751/2023-EMUFRN, de 06 de dezembro de 2023, da Direção da Escola de Música – EMUFRN, que homologou o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto/Temporário do Magistério Federal, Cadastro de Reserva - CR, área de Educação Musical, Prática de Ensino e Estágio Supervisionado;

CONSIDERANDO o que consta no processo no 23077.176724/2023-30,

RESOLVE:

Art. 1º Nega, à unanimidade de votos, recurso interposto pela candidata Ana Angélica Macêdo da Silva de Araújo, e mantém decisão do Conselho da Escola de Música – EMUFRN, que homologou o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto/Temporário do Magistério Federal, Cadastro de Reserva - CR, área de Educação Musical, Prática de Ensino e Estágio Supervisionado, regido pelo Edital nº 115/2023-PROGESP, de 09 de outubro de 2023, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte –

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 039	28.02.2024	Fls. 108
---------------------------	--------	------------	----------

UFRN, por considerar que os argumentos expostos pelo candidato não justificam alteração da decisão anterior.

Parágrafo único. Em consequência da negativa acima referida, fica mantido e homologado o resultado do citado Processo Seletivo, conforme quadro abaixo.

	MÉDIA
1º lugar: LUCAS BARBOSA DA SILVA	9,31
2º lugar: BRUNA DOS SANTOS MIRANDA	7,72
3º lugar: MARIANA LIMA DE SOUZA	7,12

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

(a) Henio Ferreira De Miranda - Vice-Reitor

Gabinete do Reitor – GR
Portaria nº 294/2024 - R, de 27 de fevereiro de 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 23 do Estatuto da UFRN e o artigo 39 do Regimento Geral, e de acordo com o

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 90 (noventa) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Multissetorial designada pela Portaria n.º 1189/2023-Reitoria, publicada no Boletim de Serviço n.º 125/2023, de 07.07.2023, prorrogada pela Portaria n.º 1977/2023-Reitoria, publicada no Boletim de Serviço n.º 204/2023, de 30.10.2023.

Art. 2º Retroagir os efeitos desta Portaria a 04.01.2024.

Art. 3º Publicar esta Portaria em Boletim de Serviço.

(a) Jose Daniel Diniz Melo - Reitor

Pró-Reitorias – PR
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGESP
Portaria nº 194/2024 - PROGESP, de 28 de fevereiro de 2024

O PRO-REITOR(A) DO(A) PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a autorização de afastamento no país de MARCOS CESAR MADRUGA ALVES PINHEIRO, Matrícula: 1525670, conforme solicitação de afastamento nº 281/2024, publicada no Boletim de Serviço número 33/2024.

(a) Mirian Dantas Dos Santos - Pró-Reitor (A)

Portaria nº 195/2024 - PROGESP, de 28 de fevereiro de 2024

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 039	28.02.2024	Fls. 109
---------------------------	--------	------------	----------

O PRO-REITOR(A) DO(A) PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a autorização de afastamento no país de ANDRE MEDEIROS DANTAS, Matrícula: 3083586, conforme solicitação de afastamento nº 332/2024, publicada no Boletim de Serviço número 36/2024.

(a) Mirian Dantas Dos Santos - Pró-Reitor (A)

Portaria nº 196/2024 - PROGESP, de 28 de fevereiro de 2024

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, usando da atribuição conferida pela Portaria nº 1.270-R, de 23/10/1995, alterada pela Portaria nº 1.174/2020-R, de 07/10/2020, publicada no Boletim de Serviço nº 198, de 09/10/2020 e considerando o que consta do processo nº 23077.020093/2024-86,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Isenção de Imposto de Renda, a contar de 27 de fevereiro de 2024, ao(a) servidor(a) EUDENILSON LINS DE ALBUQUERQUE, Aposentado(a), matrícula nº 6345638, nos termos do art. 6º, da Lei nº. 7.713/1988, com redação dada pelo art. 1º, da Lei nº. 11.52/2004.

(a) Mirian Dantas Dos Santos - Pró-Reitor (A)

Portaria nº 200/2024 - PROGESP, de 28 de fevereiro de 2024

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.270/95-R, de 23 de outubro de 1995.

Considerando o art. 7º, § 1º da Resolução de nº 08/2006-CONSAD, de 20 de abril de 2006.

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores NAIANNE KELLY CLEBIS, matrícula nº 1544854 Professora do Magistério Superior, lotada no Departamento de Morfologia; MARIANA CORREIA DE ARAÚJO, matrícula nº 2312009, Professora do Magistério Superior; lotada no Departamento de Estatística, GILVANDO PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 1281061, Professor de Ensino Básico Técnico e Tecnológico, lotado na escola de Música, e; LUIZ MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR, matrícula nº 2107005, Assistente em Administração, lotado na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (membro consultor), para sob a presidência do primeiro compor a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório da servidora YONARA JOYCE FERNANDES MOREIRA, matrícula 3241739, assistente em administração, lotada na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(a) Mirian Dantas Dos Santos - Pró-Reitor (A)

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 039	28.02.2024	Fls. 110
---------------------------	--------	------------	----------

Centros Acadêmicos – CA
Centro de Tecnologia – CT
Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia – RENORBIO
Portaria nº 01/2024 - RENORBIO, de 27 de fevereiro de 2024

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia - RENORBIO vem por meio desta portaria nomear os professores doutores Susana Margarida Gomes Moreira (presidente) - matrícula nº 2085604, Déborah de Melo Magalhães Padilha (titular) - CPF nº 937.411.623-53, Francisco Canindé de Sousa Júnior (titular) - matrícula nº 3652554, Riva de Paula Oliveira (suplente) - matrícula nº 1251018, Silvia Regina Batistuzzo de Medeiros (suplente) - matrícula nº 1199127, e Thiago Bruce Rodrigues (suplente) - CPF 056.270.667-41 - como membros da Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Discente 2024 do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia - RENORBIO, Nucleadora UFRN, com vigência no período de fevereiro de 2024 a fevereiro de 2025.

(a) Susana Margarida Gomes Moreira - Coordenador (A)

Portaria nº 02/2024 - RENORBIO, de 27 de fevereiro de 2024

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia - RENORBIO, Nucleadora UFRN, vem por meio desta portaria nomear os professores doutores Francisco Canindé de Sousa Júnior (presidente) - matrícula 3652554, Susana Margarida Gomes Moreira - matrícula nº 2085604 e Maria Aparecida Medeiros Maciel - CPF 373.201.654-49, e o discente Victor Moraes Rodrigues - matrícula 20231015623 - como os membros da Comissão de Bolsas do programa, com vigência de fevereiro de 2024 a fevereiro de 2025.

(a) Susana Margarida Gomes Moreira - Coordenador (A)

Departamento de Engenharia Elétrica – DEE
Portaria nº 04/2024 - DEE, de 28 de fevereiro de 2024

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA ELÉTRICA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de ALLAN DE MEDEIROS MARTINS, Matrícula: 2579664, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA ELÉTRICA, para Para desenvolver projetos de cooperação científica, cultural ou tecnológica, no país, em CAMPINAS / SP, no período de 28 de Fevereiro de 2024 a 01 de Março de 2024, conforme solicitação de afastamento nº 402/2024.

(a) Victor Araujo Ferraz - Chefe

Centro de Ciências Exatas e da Terra – CCET
Programa de Pós-Graduação em Demografia – PPGDEM
Portaria de Comissão nº 01/2024 - PPGDEM, de 27 de fevereiro de 2024

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Demografia da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, que lhe confere a portaria nº N° 1.459/2020-R, de 25 de novembro de 2020,

RESOLVE:

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 039	28.02.2024	Fls. 111
---------------------------	--------	------------	----------

Designar os professores doutores JOSÉ VILTON COSTA (matrícula: 1016026), MARCOS ROBERTO GONZAGA (matrícula: 2002253), MOISES ALBERTO CALLE AGUIRRE (1688188), o servidor Técnico administrativo MÁRIO VINICIUS DE LIMA PEREIRA (matrícula: 1763930), e, como suplente, a professora doutora CRISTIANE SILVA CORRÊA (11803637), para, sob a presidência do primeiro, formarem a Comissão para o Processo Eleitoral 2024 para Vice-coordenação do Programa de Pós-Graduação em Demografia da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

(a) Profª. Drª Luciana Conceição de Lima - Coordenador (A)

Portaria de Comissão nº 02/2024 - PPGDEM, de 27 de fevereiro de 2024

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Demografia da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, que lhe confere a portaria nº N° 1.459/2020-R, de 25 de novembro de 2020,

RESOLVE:

Designar os professores doutores LUCIANA CONCEIÇÃO DE LIMA (matrícula: 2081758), JARVIS CAMPOS (matrícula: 1422122), SILVANA NUNES DE QUEIROZ (CPF: 167.***.***.05) e, como suplente, o professor MOISÉS ALBERTO CALLE AGUIRRE (1688188), para, sob a presidência da primeira, formarem a Comissão para o Processo Seletivo de Bolsista Para Estágio Pós-Doutoral (CAPES) do Programa de Pós-Graduação em Demografia da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

(a) Profª. Drª Luciana Conceição de Lima - Coordenador (A)

Departamento de Física Teórica e Experimental – DFTE
Portaria nº 02/2024 - DFTE, de 27 de fevereiro de 2024

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE FÍSICA TEÓRICA E EXPERIMENTAL DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de RODRIGO GONCALVES PEREIRA, Matrícula: 1313663, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE FÍSICA TEÓRICA E EXPERIMENTAL, para Para desenvolver projetos de cooperação científica, cultural ou tecnológica, no país, em SÃO CARLOS / SP, no período de 18 de Março de 2024 a 19 de Março de 2024, conforme solicitação de afastamento nº 348/2024.

(a) Dory Helio Aires De Lima Anselmo – Chefe

Departamento de Geofísica – GEOFis
Portaria nº 11/2024 - GEOFis, de 28 de fevereiro de 2024

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GEOFÍSICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Designar o professor Aderson Farias do Nascimento, matrícula nº 1451214, para atuar como tutor da PANGEO, Empresa Júnior do curso de graduação em Geofísica, pelo período de 02 anos.
Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 039	28.02.2024	Fls. 112
---------------------------	--------	------------	----------

(a) Manilo Soares Marques - Chefe

Portaria nº 12/2024 - GEOFis, de 28 de fevereiro de 2024

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE GEOFÍSICA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de ANTONIO VICENTE DO NASCIMENTO, Matrícula: 1133319, TECNICO DE LABORATORIO AREA DO(A) DEPARTAMENTO DE GEOFÍSICA, para Viagem a serviço, no país, em AFONSO BEZERRA / RN, no período de 06 de Março de 2024 a 13 de Março de 2024, conforme solicitação de afastamento nº 385/2024.

(a) Manilo Soares Marques - Chefe

Departamento de Geologia – DGEO

Portaria nº 17/2024 - DGEO, de 28 de fevereiro de 2024

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE GEOLOGIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de FRANCISCO HILARIO REGO BEZERRA, Matrícula: 350640, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE GEOLOGIA, para Para desenvolver projetos de cooperação científica, cultural ou tecnológica, no país, em LAJES / RN, no período de 06 de Março de 2024 a 13 de Março de 2024, conforme solicitação de afastamento nº 386/2024.

(a) Laecio Cunha De Souza – Chefe

Portaria nº 18/2024 - DGEO, de 28 de fevereiro de 2024

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE GEOLOGIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de FERNANDO ANTONIO ALVES FEITOSA, Matrícula: 346004, DESENHISTA TECNICO ESPECIALIDADE DO(A) DEPARTAMENTO DE GEOLOGIA, para Viagem a serviço, no país, em AFONSO BEZERRA / RN, no período de 06 de Março de 2024 a 13 de Março de 2024, conforme solicitação de afastamento nº 380/2024.

(a) Laecio Cunha De Souza – Chefe

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 039	28.02.2024	Fls. 113
---------------------------	--------	------------	----------

Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes – CCHLA
Instituto Humanitas de Estudos Integrados – IH
Portaria Eletrônica nº 02/2024 - IH, de 27 de fevereiro de 2024

O Diretor do Instituto Humanitas de Estudos Integrados da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso da competência que lhe confere a Portaria Eletrônica nº 602/2023 - REITORIA, de 10 de abril de 2023,

RESOLVE

Art. 1º Designar os membros abaixo nominados para constituir Comissão de Seleção simplificada para professor substituto da Unidade para área de conhecimento Fundamentos da Teoria Social, sendo:

Titulares:

Lucas Trindade da Silva - matrícula siape: 1031057 (Presidente);
Anne Christine Damásio - matrícula siape: 4315427;
Andressa Lidicy Moraes Lima Freitas - matrícula siape: 1364826;

Suplentes:

Douglas Araújo - matrícula siape: 1160787;
Lucas Fortunato Rego de Medeiros - matrícula siape: 1012983.

Art. 2º Publicar esta Portaria em Boletim de Serviço.

(a) Alipio De Sousa Filho – Diretor

Programa de Pós-Graduação em Psicologia – PPGPSI
Resolução nº 01/2024 - PPGPSI, de 27 de fevereiro de 2024

REGULAMENTAÇÃO GERAL PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE MESTRADO E DOUTORADO ÀS (AOS) DISCENTES DO PPG EM PSICOLOGIA DA UFRN

DA COMISSÃO DE BOLSAS

Art. 1º. Será instituída pelo Programa de Pós-Graduação em Psicologia, por meio de seu Colegiado, uma comissão de bolsas, constituída por quatro membros, composta pelo(a) coordenador(a) do programa ou o(a) vice coordenador(a), como seu(sua) presidente(a), por um membro do corpo docente, por um membro do corpo discente do curso de mestrado e um membro do corpo discente do curso de doutorado, sendo as(os) três últimas escolhidas(os) por seus pares, respeitados os seguintes requisitos:

I. No caso das(os) representantes docentes, deverão fazer parte do quadro permanente de docentes do programa;

II. No caso das(os) representantes discentes, deverão estar regularmente matriculadas(os) no programa há pelo menos um semestre

Parágrafo único. O mandato das(os) representantes será de 01 (um) ano, sendo facultada a recondução.

Art. 2º. Cabe à Comissão de Bolsas:

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 039	28.02.2024	Fls. 114
---------------------------	--------	------------	----------

1. Reunir-se nos períodos para realizar o processo de distribuição de bolsas conforme prevê essa Resolução;
2. Realizar a distribuição de bolsas com base nos critérios estabelecidos por esta Resolução
3. Manter um sistema de acompanhamento do desempenho acadêmico dos bolsistas;
4. Encaminhar à secretaria do Programa a lista contendo a classificação das(os) candidatas (os) quanto a designação da bolsa, bem como o resultado da avaliação anual de desempenho dos bolsistas;

DAS NORMAS E CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

Art. 3º. Serão concedidas bolsas de estudo às(aos) discentes regularmente matriculadas(os) no curso, de acordo com a disponibilidade de cotas concedidas pelas agências financiadoras.

Parágrafo único. Durante a vigência da bolsa, a(o) aluna(o) contemplada(o) deverá dedicar-se exclusivamente às atividades do curso e residir na cidade de Natal, conforme previsto pelas agências de fomento.

Art. 4º. O prazo máximo de duração da bolsa será de 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado e quarenta e dois (48) meses para o doutorado.

Art. 5º. Não é permitido o acúmulo de bolsa com outros vínculos empregatícios.

Art. 6º. A distribuição das cotas de bolsas entre as(os) estudantes do curso será efetuada, considerando os seguintes grupos:

1. Grupo Prioritário 1: estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica e que sejam negras/os, pretas/os, pardas/os, indígenas, quilombolas, ciganos/as, com deficiência ou pessoas trans/travestis;
2. Grupo Prioritário 2: estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica e que não sejam negras/os, pretas/os, pardas/os, indígenas, quilombolas, ciganos/as, com deficiência ou pessoas trans/travestis;
3. Grupo Prioritário 3: estudantes que sejam negras/os, pretas/os, pardas/os, indígenas, quilombolas, ciganos/as, com deficiência ou pessoas trans/travestis; e não enquadrado em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
4. Ampla concorrência;

§1º. A PROAE será responsável por atestar a situação de vulnerabilidade social da ou do estudante, devendo as(os) estudantes se inscreverem no Cadastro Único da UFRN antes da data prevista para a seleção de bolsa para obter essa certificação. As candidatas e os candidatos que não forem certificadas(os) quanto a sua situação socioeconômica até a data da seleção de bolsa serão consideradas(os) como estudantes não enquadradas(os) em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

§2º. Serão aceitas como declaração racial, étnica, origem em povos tradicionais, de possuir algum tipo de deficiência ou de identidade de gênero:

1. Candidatas/os negras/os, pretas/os ou pardas/os: Autodeclaração racial (Anexo I), seguindo os critérios de cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;
2. Candidatas/os indígenas: cópia do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local e duas testemunhas da comunidade

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 039	28.02.2024	Fls. 115
---------------------------	--------	------------	----------

indígena à qual pertence o(a) candidato(a), conforme Art. 4º da Resolução Nº 047/2020---CONSEPE, de 08 de setembro de 2020

3. Candidatas/os quilombolas: declaração de pertencimento assinada por liderança local ou documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo;
4. Candidatos/as ciganos/as: declaração de pertencimento assinada por liderança comunitária local
5. Candidatas/os com deficiência: laudo médico, atestando a condição de deficiente em consonância ao disposto na Resolução nº 205/2017 – CONSEPE/2017, na Lei no 12.764/2012 e no Decreto Federal no 3.298/1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente, pela Lei no 13.146/2015 e pelo Decreto Federal no 5.296/2004.
6. Candidatas/os trans/travestis, responsável por idoso maior de 65 anos em situação de perda de autonomia, egresso do sistema prisional; cidadã/cidadão demandante de asilo político no Brasil, com residência em Natal/RN; em condições de adoecimento crônico não-incapacitante (câncer, sequelas diversas, Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (Sida/Aids), dentre outros): autodeclaração

§3º. As/os candidatas/os que ingressarem por meio das vagas de cota étnico-racial ou para pessoas com deficiência não precisarão apresentar a documentação prevista no parágrafo anterior.

§4º. Será destinado 25% das bolsas para cada grupo previsto no caput desse artigo. Caso quando aplicada essa proporção resulte em número decimal, o arredondamento da quantidade de bolsas deve favorecer os grupos prioritários, caso resulte em mudança na proporção de bolsas prevista nesse parágrafo, considerando os de maior prioridade.

§5º. Em caso de não preenchimento de todas as cotas dentro de um grupo, as bolsas remanescentes serão destinadas ao grupo de maior prioridade que ainda não tenha tido as/os candidatas/os contempladas/os, seguindo esse procedimento até que todas as cotas sejam esgotadas. Caso se esgote a lista de candidatos nos grupos prioritários e haja bolsas disponíveis, serão destinadas à ampla concorrência.

§6º. As/os candidatas/os pertencentes aos grupos prioritários 1, 2 e 3 e que não forem contemplados com bolsa, poderão concorrer às cotas destinadas a ampla concorrência.

§7º. Para a classificação das(os) candidatas(os) serão considerados os seguintes critérios, em ordem:

I.Ser pessoa trans ou travesti;

II.Ser pessoa com deficiência;

1. III. Ser mãe solo de criança até 12 anos de idade incompletos;
2. IV. Estar morando fora da região metropolitana de Natal/RN no momento da seleção da bolsa;
3. V. Maior tempo no curso que concorre a bolsa;
4. VI. Maior pontuação absoluta no Currículo, conforme aferido durante processo seletivo

§8º. Como critério de desempate será considerado a/o candidata/o com maior idade.

§9º. Será permitido a atualização da pontuação absoluta do Currículo, devendo o candidato: 1) solicitar atualização por meio da ficha de inscrição e 2) reenviar a ficha de pontuação, com as respectivas comprovações. Os modelos de ambos os documentos serão informados no Edital de Seleção de Bolsas

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 039	28.02.2024	Fls. 116
---------------------------	--------	------------	----------

§10º. A(o) candidata(o) selecionada(o) poderá optar por não receber a bolsa por manifestação formal escrita e assinada, entregue na secretaria do programa, podendo participar do processo seletivo para distribuição de bolsa seguinte.

Art. 7º. O processo seletivo para distribuição de bolsas ocorrerá no primeiro mês após a matrícula das novas turmas de mestrado e de doutorado ou em data diferente definida pelo Colegiado do curso.

Parágrafo único. Será de responsabilidade da Comissão de seleção de bolsas comunicar a todo o corpo discente do PPgPsi/UFRN os prazos e procedimentos para inscrição.

Art. 8º. A lista de classificação de candidatas e candidatos à bolsa terá validade até a realização de novo processo seletivo de distribuição de bolsa, conforme o Art. 6º desta resolução, sendo respeitada a ordem dessa classificação para a distribuição de bolsas que sejam disponibilizadas durante o seu período de vigência.

DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DAS BOLSISTAS E DOS BOLSISTAS E DO CANCELAMENTO DA BOLSA

Art. 9º. As(os) bolsistas serão avaliadas(os) anualmente;

§1º. A pedido do/a orientador/a, da/o bolsista ou da Coordenação do PPgPsi/UFRN poderá ser realizada avaliação antes do final do primeiro ano de bolsa.

§2º A realização dessa avaliação extra não substitui a participação da/o bolsista na avaliação anual a que se refere esse artigo.

Art. 10. A Comissão de Bolsa realizará a avaliação das bolsistas e dos bolsistas considerando:

1. Desempenho nas disciplinas cursadas
2. Avaliação da orientadora ou do orientador, a partir da ficha que consta no Anexo II desta Resolução
3. Atendimento ao Plano de Trabalho previsto no Art. 11

Art. 11. Até o final do primeiro mês como bolsista, a/o pós-graduanda/o deverá enviar à Secretaria do PPgPsi/UFRN um Plano de Trabalho contendo as metas previstas para serem alcançadas até o final do ano de vigência da bolsa.

§1º. O Plano de Trabalho deve ser elaborado em conjunto com o/a orientador/a da/o bolsista e seguir o modelo presente no Anexo III, sem o preenchimento do campo de Situação

§2º. Ao final do ano de vigência da bolsa é necessário ser encaminhado o relatório de atividades da/o bolsista, o qual consiste no preenchimento da coluna Situação do Plano de Trabalho referido no parágrafo anterior.

Art. 12. Será considerado como desempenho adequado para a ou o bolsista:

1. Conceito A ou B nas disciplinas cursadas;
2. Obter avaliação satisfatória em ao menos quatro itens da Avaliação do Orientador, excluído o item “desempenho geral”;
3. Obter avaliação satisfatória ou parcialmente satisfatória no item “desempenho geral” na Avaliação do/a Orientador/a;
4. Aprovação nos seminários de qualificação e nas qualificações individuais;

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 039	28.02.2024	Fls. 117
---------------------------	--------	------------	----------

5. Atingimento de no mínimo 70% das metas anuais previstas no Plano de Trabalho.

Art. 13. A bolsa será cancelada quando:

- I. Não for atendido o desempenho esperado no Art. 12
- II. Infringir as regras de concessão prevista pela agência de fomento a qual a bolsa está vinculada;
- III. A(o) bolsista for reprovado em alguma disciplina ou obtiver conceito C;
- IV. A(o) bolsista for reprovado no exame de qualificação;

§1º. Para casos de atingimento menor do que o previsto nos itens I, II, III, IV e V do Art. 12, a/o bolsista poderá apresentar justificativa a ser analisada pela Comissão de Bolsa.

§2º. Comissão de Bolsa será responsável por informar aos bolsistas que obtiveram desempenho menor do que o esperado os procedimentos para apresentação de justificativa.

§3º. Em qualquer momento anterior a avaliação anual, orientador(a) ou bolsista poderá acionar a Comissão de Bolsa para auxiliar na resolução de questões que estejam impedindo um bom desempenho da (o) bolsista.

§4º Quando houver o cancelamento de uma bolsa, a/o próxima/o candidata/o da lista será convocado.

§5º. A(o) bolsista de mestrado que tiver a sua bolsa cancelada não poderá voltar a concorrer à concessão de nova bolsa.

§6º. A(o) bolsista de doutorado que tiver a sua bolsa cancelada poderá voltar a concorrer à concessão de nova bolsa após um ano da data do cancelamento, atendendo às condições da agência de fomento a qual a bolsa é ligada.

DAS COTAS DOS ORIENTADORES E DOS CASOS OMISSOS

Art. 14. Esta Resolução não está relacionada às bolsas por cotas diretamente obtidas pelos orientadores do programa. Nestes casos, as regras de concessão serão deferidas ao coordenador do projeto cuja bolsa é oriunda.

Art. 15. Os casos omissos serão tratados pelo Colegiado do programa.

Art. 16. As normas entram em vigor a partir da sua divulgação pública.

ANEXO I

Declaração para Beneficiários do Critério Étnico--Racial

DADOS PESSOAIS

Nome:

Curso:

Grau: () Bacharelado () Licenciatura () Tecnólogo () Programa de Pós--Graduação

Cidade do curso:

Eu, concorrente à bolsa de () mestrado () doutorado no Programa de Pós-Graduação de Psicologia da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, DECLARO que 1) sou (me considero): () Preto(a); ou () Pardo(a) de acordo com os critério da Fundação Instituto

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 039	28.02.2024	Fls. 118
---------------------------	--------	------------	----------

Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Caso tenha me autodeclarado preto ou pardo, tenho ciência de que poderei ser submetido ao procedimento de heteroidentificação, que será realizado pela Banca de Heteroidentificação, e estou sujeito(a) ao desligamento da bolsa e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

_____, _____ de _____ de 20 _____.
(cidade)

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

ANEXO II

Ficha de Avaliação da/o Bolsista pelo/a Orientador/a

Com base no último ano de atividade da/o bolsista, qual a sua avaliação acerca dos seguintes itens? (Satisfatório, Parcialmente Satisfatório ou Insatisfatório)	Avaliação
Participação nas atividades do grupo de pesquisa	
Participação nos momentos de orientação de pesquisa	
Contribuição com o processo de acompanhamento do trabalho de ICs e/ou outros pós-graduandos	
Cumprimento dos prazos acordados quanto a produção da dissertação/tese	
Participação em eventos e/ou produção de material acadêmico-científico	
Qualidade da produção acadêmico-científica, incluindo a dissertação/tese	
Desempenho na qualificação	
DESEMPENHO GERAL	

Justificativa/Comentários Gerais

ANEXO III

MODELO DE PLANO DE TRABALHO E RELATÓRIO DE ATIVIDADES PARA BOLSISTAS

DIMENSÃO	META	SITUAÇÃO
Formação	Podem ser incluídas atividades como cursar disciplinas dentro e fora do PPgPsi/UFRN, cursos de extensão, minicursos, grupo de estudo, reuniões de grupo de pesquisa, realização de qualificação ou qualquer outro tipo de atividade de ensino no qual a/o pós-graduanda/o participe como estudante	Essa coluna servirá para sinalizar a situação das metas previstas na coluna anterior, bem como listar atividades que foram realizadas para além das metas previstas.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 039	28.02.2024	Fls. 119
---------------------------	--------	------------	----------

Eventos	Podem ser listados eventos acadêmico-científicos que a/o pós-graduanda/o pretenda participar, independente da apresentação de trabalho ou coordenação de atividades	
Publicações	É possível incluir todo tipo de material acadêmico-científico e técnico-profissional ou de outra natureza que, em conjunto com o/a orientador/a se avalie relevante para a formação pós-graduada. Pode ser previstas metas que envolvam a preparação do material, sua submissão e eventual publicação	
Extensões	Podem ser indicadas atividades relativas à coordenação ou colaboração em ações de extensão ou organização de eventos	
Ensino	É possível indicar atividades relativas a participação ou coordenação de reuniões do grupo de pesquisa, coordenação de grupos de estudos, acompanhamento de ICs ou mestrands, realização de estágio docência, participação em disciplinas como palestrante ou outras atividades de ensino que a/o bolsista figure como ministrante ou coordenador	
Outras	Incluir outras atividades que bolsista e orientador/a julguem importantes para a formação pós-graduada, mas que não estejam listadas nas outras dimensões.	

Justificativa para casos de não atendimento às metas estabelecidas

Centro de Educação – CE
Departamento de Práticas Educacionais e Currículo – DPEC
Portaria nº 05/2024 - DPEC, de 27 de fevereiro de 2024

A Chefia do Departamento de Práticas Educacionais e Currículo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o docente Marcos Saiande Casado, SIAPE 1305892, para substituir a professora Silvia Regina Groto na Comissão de Dispensa de Componentes Curriculares dos Estágios Supervisionados de Formação de Professores dos Cursos de Licenciatura.

Art. 2º - A Comissão de Dispensa de Componentes Curriculares dos Estágios Supervisionados de Formação de Professores dos Cursos de Licenciatura passa a ser composta pelos professores: Diego José Alves Alexandre (presidente), SIAPE 1912307, Crislane Barbosa de Azevedo, SIAPE 2482088, e Marcos Saiande Casado, SIAPE 1305892, com validade de dois anos.
Certifique-se, publique-se e cumpra-se.

(a) Danielle Grace Rego De Almeida - Chefe

Portaria nº 06/2024 - DPEC, de 27 de fevereiro de 2024

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 039	28.02.2024	Fls. 120
---------------------------	--------	------------	----------

A Chefia do Departamento de Práticas Educacionais e Currículo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

RESOLVE:

Designar o docente Thiago Emmanuel Araújo Severo, SIAPE 1051578, para compor o colegiado do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas presencial, em substituição à docente Silvia Regina Groto, SIAPE 2360553, pelo período de dois anos, a partir da data de publicação deste documento, retificando, assim, a Portaria nº15/2023 - CB, de 03 de maio de 2023, publicado no Boletim de Serviço - UFRN Nº 080 03.05.2023 Fls. 27. Certifique-se, publique-se e cumpra-se.

(a) Danielle Grace Rego De Almeida – Chefe

Portaria nº 07/2024 - DPEC, de 27 de fevereiro de 2024

A Chefia do Departamento de Práticas Educacionais e Currículo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

RESOLVE:

Designar a docente Marisa Narcizo Sampaio, SIAPE 1674905, para compor, como titular, a Comissão de Avaliação das Atividades Curriculares Complementares do curso de Pedagogia presencial, com vigência por 2 (dois) anos, substituindo a professora Silvia Regina Groto. A supracitada comissão passa a ter os seguintes docentes do Departamento de Práticas Educacionais e Currículo em sua composição:

Representante	SIAPE
Diego José Alves Alexandre	1912307
Marisa Narcizo Sampaio	1674905

Certifique-se, publique-se e cumpra-se.

(a) Danielle Grace Rego De Almeida – Chefe

Portaria nº 08/2024 - DPEC, de 28 de fevereiro de 2024

A Chefia do Departamento de Práticas Educacionais e Currículo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

RESOLVE:

Designar os professores Aliny Dayany Pereira de Medeiros Pranto , SIAPE 3144694, Azemar dos Santos Soares Júnior, SIAPE 2310142, Célia Maria de Araújo, SIAPE 2432953, Cláudia Rosana Kranz, SIAPE 3316092, e Flávia Roldan Viana, SIAPE 2313711, para comporem o Comitê Gestor do Departamento de Práticas Educacionais e Currículo por um período de dois anos, a partir da data de publicação desta portaria. Certifique-se, publique-se e cumpra-se.

(a) Danielle Grace Rego De Almeida - Chefe

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 039	28.02.2024	Fls. 121
---------------------------	--------	------------	----------

Centro de Ciências da Saúde – CCS
Coordenação do Curso de Fonoaudiologia – CCGF
Resolução nº 01/2024 - CCGF, de 26 de fevereiro de 2024

O Coordenador do Curso de Graduação em Fonoaudiologia da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe confere o artigo 47 do Estatuto da UFRN, faz saber que o Colegiado do Curso de Graduação em Fonoaudiologia;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB);

CONSIDERANDO a Resolução Nº 016/2023-CONSEPE, de 04 de julho de 2023;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES 5, de 19 de fevereiro de 2002

CONSIDERANDO o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Fonoaudiologia da UFRN.

RESOLVE:

Capítulo 1: Disposições Preliminares

Art. 1º Estabelecer as normas gerais para o cumprimento de carga horária dos estágios curriculares obrigatórios no âmbito do Curso de Graduação em Fonoaudiologia da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN;

Art. 2º Entende-se por estágio curricular obrigatório aquele previsto no Projeto Pedagógico de Curso como componente indispensável para integralização curricular;

Art. 3º Para integralização do estágio curricular obrigatório, o estudante deve cumprir 100% (cem por cento) da carga horária do componente curricular.

Capítulo 2: Direitos e obrigações do estudante

Art 4º O estudante deve cumprir 100% (cem por cento) da carga horária do componente curricular de estágio curricular obrigatório;

Art 5º Motivos para solicitação das reposições das faltas:

I. Afecção que gera incapacidade física ou psíquica temporária em si ou em dependentes diretos (ex: cônjuges, filhos, pais, enteados), comprovadas por meio de atestado médico ou declaração de acompanhamento devidamente datados e assinados;

II. Participação em eventos científicos, mediante comprovação por meio de certificado oficial;

III. Participação em competições esportivas e artísticas, mediante comprovação.

Art. 6º Para os casos dispostos no inciso I, a notificação de ausência do estudante deverá ser realizada pelo e-mail oficial da secretaria da coordenação de curso em até 24h (vinte e quatro horas), com a comprovação anexada;

Art. 7º A validação da comprovação original, impressa, junto a secretaria da coordenação do curso, deve ser realizada em até 2 (dois) dias úteis após o retorno do estudante;

Art. 8º É de responsabilidade do estudante notificar com no mínimo 2h de antecedência, exceto em casos imprevistos, o docente supervisor do componente curricular da sua ausência, antes mesmo da sua realização;

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 039	28.02.2024	Fls. 122
---------------------------	--------	------------	----------

Art. 9º Para os casos dispostos nos incisos II e III, o estudante deverá comunicar a sua ausência ao supervisor responsável pelo componente curricular 5 (cinco) dias antes da realização do estágio, apresentando o comprovante de inscrição e, em até 1 (um) mês após o evento, enviando o certificado para o e-mail oficial da secretaria da coordenação do curso;

Art. 10º Para os casos dispostos nos incisos I e III, a reposição dos dias de ausência do estudante é obrigatória, seguindo a normativa vigente aprovada pelo Colegiado do Curso de Fonoaudiologia;

Art. 11º A documentação para a solicitação de reposição deverá ser instruída seguindo a normativa vigente aprovada pelo Colegiado do Curso de Fonoaudiologia

Art. 12º Os casos omissos da presente resolução serão encaminhados pela Coordenação do Curso ao Colegiado do Curso de Fonoaudiologia, o qual deliberará quando for o caso.

Departamento de Saúde Coletiva – DSC
Portaria nº 10/2024 - DSC, de 28 de fevereiro de 2024

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de TATYANA MARIA SILVA DE SOUZA ROSENDO, Matrícula: 1674688, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA, para Para desenvolver projetos de cooperação científica, cultural ou tecnológica, no país, em SANTA CRUZ / RN, no período de 20 de Março de 2024 a 20 de Março de 2024, conforme solicitação de afastamento nº 302/2024.

(a) Eliana Costa Guerra – Chefe

Centro de Ensino Superior do Seridó – CERES
Portaria nº 05/2024 - CERES, de 28 de fevereiro de 2024

O(A) DIRETOR DO(A) CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO SERIDÓ DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de ETIENNE LAUTENSCHLAGER, Matrícula: 3113108, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - CERES, para Para participar de eventos, no país, em MOSSORÓ / RN, no período de 15 de Março de 2024 a 15 de Março de 2024, conforme solicitação de afastamento nº 349/2024.

(a) Diego Salomao Candido De Oliveira Salvador – Diretor

Portaria nº 06/2024 - CERES, de 28 de fevereiro de 2024

O(A) VICE DIRETOR (SUBSTITUTO) DO(A) CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO SERIDÓ DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 039	28.02.2024	Fls. 123
---------------------------	--------	------------	----------

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de DIEGO SALOMAO CANDIDO DE OLIVEIRA SALVADOR, Matrícula: 1804177, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO SERIDÓ, para Viagem a serviço, no país, em NATAL / RN, no período de 04 de Março de 2024 a 04 de Março de 2024, conforme solicitação de afastamento nº 403/2024.

(a) Rogerio De Araujo Lima - Vice-Diretor (Substituto)

Unidades Suplementares Acadêmicas – USA
Escola de Música – EMUFRN
Portaria nº 05/2024 - EMUFRN, de 22 de fevereiro de 2024

O DIRETOR DA ESCOLA DE MÚSICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, que lhe confere a Portaria nº 1843/2021-R, de 08 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os professores Dr. Marcus André Varela Vasconcelos, matrícula 7350849, Dr. Alexandre Reche e Silva, matrícula 1319262, Dr. Fernando Emboaba de Camargo, matrícula 3240279, titulares, Ms. Anderson de Oliveira Pessoa, matrícula 1856853, suplente, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Seleção do Concurso Público de PROFESSOR SUBSTITUTO do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, da área/disciplina COMPOSIÇÃO E MÚSICA E TECNOLOGIA, objeto do Edital nº 152/2023 - PROGESP, de 28/12/2023.

Art. 2º Fazer publicar em Boletim de Serviços da UFRN.

(a) Zilmar Rodrigues De Souza – Diretor

Faculdade de Engenharia, Letras e Ciências Sociais do Seridó – FECLS
Portaria nº 04/2024 - FELCS, de 26 de fevereiro de 2024

O DIRETOR DA FACULDADE DE ENGENHARIA, LETRAS E CIÊNCIAS SOCIAIS DO SERIDÓ DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 957/2023-R, de 06 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 108, de 07 de junho de 2023, Seção 2

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores docentes Marilene Bizerra da Costa, Siape 1688259, Kelsiane de Medeiros Lima, Siape 2523714, Marcelo Henrique Neves Pereira, Siape 2688224, Edneide Maria Pinheiro Galvão, Siape 347952, Marcos Adller Almeida Nascimento, Siape 3806749, Diego Cristóvão Alves de Souza Paes, Siape 1163827, Pio Marinheiro de Souza Neto, Siape 2227229 e Antonio Batista da Silva Oliveira, Siape 1141020; a representante discente Andrea Rammany Rodrigues Bonasorte, matrícula 20210083846 e o representante dos servidores Técnico-Administrativo José Aldecyr Dantas, Siape 1933862, membros, para um mandato de 02 (dois) anos, para, sob a presidência da primeira, comporem o Colegiado do Curso de Administração da Faculdade de Engenharia, Letras e Ciências Sociais do Seridó (FELCS).

Art. 2º Revogar a Portaria nº 24/2023 - FELCS, de 16 de junho de 2023.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 039	28.02.2024	Fls. 124
---------------------------	--------	------------	----------

Art. 3º Fazer publicar esta portaria em Boletim de Serviço.

(a) Alexandro Teixeira Gomes – Diretor

Portaria nº 05/2024 - FELCS, de 26 de fevereiro de 2024

O DIRETOR DA FACULDADE DE ENGENHARIA, LETRAS E CIÊNCIAS SOCIAIS DO SERIDÓ DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 957/2023-R, de 06 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 108, de 07 de junho de 2023, Seção 2

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Alexandro Teixeira Gomes, Siape 1451653, Arthur Francisco Andrade, Siape 1223417, Carolina Todesco, Siape 2135640, Juliana Amorim Coelho, Siape 3285233, Philippe Eduardo de Medeiros, Siape 1338796, Letícia dos Santos Carvalho, Siape 1338943, Márcio Sales Santiago, Siape 2275923, Pio Marinheiro de Souza Neto, Siape 2227229 e Cleomara Cristina Azevedo Silva, Siape 2322128 para, sob a presidência do primeiro comporem a Comissão para Elaboração do Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Tecnologia da Informação, com um prazo de 180 dias, a contar da data de publicação, para a apresentação da minuta do documento.

Art. 2º Fazer publicar esta portaria em Boletim de Serviço.

(a) Alexandro Teixeira Gomes - Diretor

Portaria nº 06/2024 - FELCS, de 28 de fevereiro de 2024

O DIRETOR DA FACULDADE DE ENGENHARIA, LETRAS E CIÊNCIAS SOCIAIS DO SERIDÓ DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 957/2023-R, de 06 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 108, de 07 de junho de 2023, Seção 2

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Professora MABEL SIMONE DE ARAÚJO BEZERRA GUARDIA, SIAPE 1667439, para exercer a função de Coordenadora de Estágio do Curso de Turismo, com mandato de 02 (dois) anos, a partir desta data.

Art. 2º Fazer publicar esta portaria em Boletim de Serviço.

(a) Alexandro Teixeira Gomes - Diretor

Escola Multicampi de Ciências Médicas – EMCM
Portaria nº 08/2024 - EMCM, de 27 de fevereiro de 2024

O(A) DIRETOR (SUBSTITUTO) DO(A) ESCOLA MULTICAMPI DE CIÊNCIAS MÉDICAS DO RIO GRANDE DO NORTE DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de GEORGE DANTAS DE AZEVEDO, Matrícula: 1348383, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) ESCOLA MULTICAMPI DE CIÊNCIAS MÉDICAS DO RIO GRANDE DO NORTE, para Para prestar colaboração

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 039	28.02.2024	Fls. 125
---------------------------	--------	------------	----------

temporária a instituições públicas de ensino e pesquisa, em MACAÍBA / RN, no período de 28 de Fevereiro de 2024 a 28 de Fevereiro de 2024, conforme solicitação de afastamento nº 389/2024.

(a) Liliane Pereira Braga - Diretor (Substituto)

Faculdade de Ciências da Saúde do Trairi – FACISA
Portaria nº 15/2024 - FACISA, de 27 de fevereiro de 2024

A DIRETORA GERAL DA FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DO TRAIRI - FACISA, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.968/2023-R, de 25 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 42 da Resolução nº 067/2017 - CONSEPE, de 13 de junho de 2017, que regulamenta o processo de avaliação de desempenho para fins de progressão e de promoção na carreira do Magistério Superior Federal na UFRN;

RESOLVE:

Art. 1º. Reconduzir, para um novo mandato de 02 (dois) anos, os membros relacionados na tabela abaixo, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de Avaliação de Desempenho para fins de promoção e progressão funcional dos docentes da Faculdade de Ciências da Saúde do Trairi - FACISA.

Titulares	Suplentes
GRASIÉLA NASCIMENTO COR- REIA (Presidente), Professora do Magistério Superior, matrí- cula nº 1892581.	LUCIEN PERONI GUALDI, Professora do Magistério Superior, matrícula nº 2211046.
ADRIANA DA SILVA BRITO, Professora do Magistério Superior, matrí- cula nº 1640129.	DÉBORA DE ALMEIDA ALOISE, Professora do Magistério Superior, matrícula nº 3575538.
QUENIA CAMILLE SOARES MAR- TINS, Professora do Magistério Superior, matrí- cula nº 1506238.	DAISY VIEIRA DE ARAÚJO, Professora do Magistério Superior, matrícula nº 1675234.
DANIELLE SOARES BEZERRA, Professora do Magistério Superior, matrí- cula nº 1837366.	THAIZ MATTOS SUREIRA, Professora do Magistério Superior, matrícula nº 1806446.
ENIO WALKER AZEVEDO CACHO, Professor do Magistério Superior, matrí- cula nº 1716016.	MARIA DO SOCORRO LUNA CRUZ, Professora do Magistério Superior, matrícula nº 1143199.
RAMON JOSÉ AYRES SOUZA, Professor do Magistério Superior, matrí- cula nº 2151209.	PABLO VICENTE MENDES DE OLI- VEIRA QUEIROZ, Professor do Magistério Superior, matrícula nº 2204578.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 039	28.02.2024	Fls. 126
---------------------------	--------	------------	----------

Art. 2º. O mandato de 02 anos dos membros da Comissão designada por esta Portaria terá início a partir de 07 de março de 2024.

Art. 3º. Fazer publicar esta portaria em Boletim de Serviço da UFRN.

(a) Joana Cristina Medeiros Tavares Marques - Diretor (A)

Superintendência de Tecnologia da Informação – STI
Portaria nº 04/2024 - STI, de 28 de fevereiro de 2024

O(A) SUPERINTENDENTE DO(A) SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de CLARISSA LORENA ALVES COELHO LINS, Matrícula: 2134722, ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO DO(A) STI - COORDENADORIA DE SISTEMAS, para Para participar de eventos, no país, em SÃO PAULO / SP, no período de 24 de Outubro de 2023 a 27 de Outubro de 2023, conforme solicitação de afastamento nº 4787/2023.

(a) Marcos Cesar Madruga Alves Pinheiro – Superintendente

Portaria nº 05/2024 - STI, de 28 de fevereiro de 2024

O(A) SUPERINTENDENTE (SUBSTITUTO) DO(A) SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de MARCOS CESAR MADRUGA ALVES PINHEIRO, Matrícula: 1525670, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, para Viagem a serviço, no país, em BRASILIA / DF, no período de 10 de Março de 2024 a 14 de Março de 2024, conforme solicitação de afastamento nº 404/2024.

(a) Andre Medeiros Dantas - Superintendente (Substituto)

Portaria nº 06/2024 - STI, de 28 de fevereiro de 2024

O(A) SUPERINTENDENTE DO(A) SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de ANDRE MEDEIROS DANTAS, Matrícula: 3083586, ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO DO(A) STI - COORDENADORIA DE SISTEMAS, para Viagem a serviço, no país, em BRASILIA / DF, no período de 10 de Março de 2024 a 14 de Março de 2024, conforme solicitação de afastamento nº 405/2024.

(a) Marcos Cesar Madruga Alves Pinheiro – Superintendente

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 039	28.02.2024	Fls. 127
---------------------------	--------	------------	----------

Escola Agrícola de Jundiá – EAJ
Portaria nº 11/2024 - EAJ, de 26 de fevereiro de 2024

O DIRETOR DA ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ – UNIDADE ACADÊMICA ESPECIALIZADA EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições inerentes ao cargo, considerando a Portaria 1.770/23 – R, de 25 de setembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) professores(as) Tatiane Kelly Barbosa de Azevêdo Carnaval – matrícula SIAPE 2326526, Sérgio Marques Júnior – matrícula SIAPE 1160199, e Paulo Rogério Soares de Oliveira – matrícula SIAPE 1754958, para, sob a presidência do(a) primeiro(a), comporem a Comissão de Estudo de Proposta de Colaboração entre a Coca-Cola Brasil, o Instituto Cerrados e a Escola Agrícola de Jundiá – Unidade Acadêmica Especializada em Ciências Agrárias, a partir desta data.

Art. 2º Fazer publicar esta Portaria em Boletim de Serviço.

(a) Ivan Max Freire De Lacerda - Diretor

Anexos
Concessão de Suprimentos de Fundos - DCF

Nome do Proposto: MICHELLE DE MEDEIROS MENDES
Matrícula do Proposto: 1896164

Justificativa do Serviço: Em razão da natureza do serviço prestado pelo Restaurante Universitário (RU) aos usuários da comunidade acadêmica, os quais em sua grande maioria encontram-se em situação de vulnerabilidade socioeconômica, sendo as refeições fornecidas pelo RU sua única fonte de alimentação, solicitamos a liberação do suprimento de fundo no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), por entendermos que essa atividade de assistência estudantil desempenhada pelo RU é fundamental para manutenção da vida humana e acadêmica dos seus usuário.

Valor Concedido: R\$ 10.000,00

Concessão de Suprimentos de Fundos – DCF

Nome do Proposto: GEORGE DANTAS DE AZEVEDO
Matrícula do Proposto: 1348383

Justificativa do Serviço: Atender ao financiamento de despesas de pequeno vulto necessárias ao pleno funcionamento das atividades acadêmicas e administrativas da Escola Multicampi de Ciências Médicas, que preenchem os critérios de despesas de natureza eventual de pronto pagamento, relacionadas a materiais de consumo e serviços não disponíveis em registros de preços vigentes.

Valor Concedido: R\$ 5.000,00

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 039	28.02.2024	Fls. 128
---------------------------	--------	------------	----------

Telefone para contato:

3342.2328 – Ramais 302, 304, 305.

Responsável pela publicação:

PEDRO RODRIGUES GONÇALVES

Boletim de Serviço da UFRN – nº 039 – Contém 128 páginas.
